

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 19ª ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA E 74ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ¹**

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária, foco do documento citado no respectivo título, encontra-se identificada sob a denominação social ² de Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), Sociedade Por Ações, constituída mediante denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar.

2. PROPÓSITO

O propósito é apresentar a Proposta da Administração Para a 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), visando disponibilizar material, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas no evento societário:

- 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleias"), convocadas para 29.04.2025.

Os aspectos principais e demais atos, inclusive o detalhamento das matérias inclusas na Ordem do Dia ³, estão discriminados nesta Proposta da Administração, motivada pela exigência da legislação societária, segundo disposição constante do Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 ⁴.

3. SUMÁRIO

Os capítulos e anexos da Proposta da Administração estão discriminados na tabela denominada "Relação de Capítulos e Anexos", na página subsequente, e apresentam como objetivo principal, simplificar o acesso às respectivas matérias.

A unidade básica de divisão do presente documento é o Capítulo, inexistindo outras subdivisões dessa unidade, assegurado ao investidor maior funcionalidade para a identificação da vinculação dos referidos temas e, conseqüentemente, maior facilidade de compreensão.

A discriminação dos capítulos, observada a informação constante no parágrafo anterior, não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

O anexo, identificado pela expressão pertinente, precedidos do termo Anexo, observada a ausência de numeração sequencial, encontra-se, também, sumariado na página seguinte, especificamente no quadro "Relação de Capítulos e Anexos".

Os dispositivos da legislação e similares, empregados nesta Proposta da Administração, também, encontram-se dispostos na forma de sumário, verificada a ausência de páginas para localização, pois encontram-se em diversas posições da redação deste documento, subdivididos nas seguintes variáveis:

- a) Ato;
- b) Denominação;
- c) Data;
- d) Órgão Oficial ou Sítio;
- e) Data da Publicação; e
- f) Data da Retificação e/ou Republicação.

¹ As matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO)**; **16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO)**; **17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO)**; **18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO)**; **19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE)**; **20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE)**; **21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE)**; **22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE)**; e **23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **10 (dez)** arquivos (**Anexo 1** ao **Anexo 10**).

² A alteração da denominação social de "Companhia Goiás de Participações - Goiáspar" para "Companhia Celg de Participações - CELGP" foi deliberada na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada, cumulativamente, com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, seguida do arquivamento da respectiva ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 12.05.2008, sob o número 52080653650.

³ A disponibilização de dados e documentos, objeto de exame e deliberação pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, encontra-se fundamentada na disposição presente no Inciso I, do § 5º, do Art. 124, combinado com o § 3º, do Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observada a disponibilização desse documento societário, simultaneamente, na data de publicação do anúncio de convocação.

⁴ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, foco da ementa relativa aos dispositivos sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, prolatada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, entidade de regulação e monitoramento do mercado de capitais, foi divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

A presente Proposta da Administração ⁵ encontra-se distribuída em 23 (vinte e três) Capítulos ⁶ e 10 (dez) anexos ⁷, dispostos sistematicamente nas colunas, sob as denominações "Identificação", "Discriminação" e "Página", constantes na tabela subsequente:

R E L A Ç ã O D E C A P Í T U L O S ⁸ E A N E X O S ⁹

IDENTIFICAÇÃO ⁽¹⁾		D I S C R I M I N A Ç Ã O	PÁGINA
CAPÍTULO 1	Denominação Social		1
CAPÍTULO 2	Propósito		1
CAPÍTULO 3	Sumário		1
CAPÍTULO 4	Legislação		3
CAPÍTULO 5	Atos Constitutivos		5
CAPÍTULO 6	Administração		6
CAPÍTULO 7	Sede Social e Filiais		9
CAPÍTULO 8	Capital Social		10
CAPÍTULO 9	Participação Acionária		11
CAPÍTULO 10	Arquivamento e Divulgação Societários		19
CAPÍTULO 11	Aspectos Jurídicos		21
CAPÍTULO 12	Jurisdição da Celgpar		22
CAPÍTULO 13	Atos Precedentes à Assembleia		23
CAPÍTULO 14 ⁽²⁾	Matérias da Ordem do Dia		25
CAPÍTULO 15	Demonstrações Financeiras (Item 1, da Ordem do Dia, da 19ª AGO)		27
CAPÍTULO 16	Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da Ordem do Dia, da 19ª AGO)		28
CAPÍTULO 17	Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da Ordem do Dia, da 19ª AGO)		30
CAPÍTULO 18	Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da Ordem do Dia, da 19ª AGO)		32
CAPÍTULO 19	Remuneração de Administradores (Item 1, da Ordem do Dia, da 74ª AGE)		33
CAPÍTULO 20	Constituição de Filial (Item 2, da Ordem do Dia, da 74ª AGE)		36
CAPÍTULO 21	Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da Ordem do Dia, da 74ª AGE)		37
CAPÍTULO 22	Delegação de Poderes (Item 4, da Ordem do Dia, da 74ª AGE)		38
CAPÍTULO 23	Divulgação de Deliberações (Item 5, da Ordem do Dia, da 74ª AGE)		39
ANEXO 1	Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária		41
ANEXO 2	Boletim de Voto a Distância		44
ANEXO 3	Parecer do Conselho Fiscal		52
ANEXO 4	Comentário dos Diretores		54
ANEXO 5	Destinação do Lucro Líquido		73
ANEXO 6	Aviso aos Acionistas Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976		80
ANEXO 7	Aviso aos Acionistas Dividendos Declarados		82
ANEXO 8	Dados dos Indicados		84
ANEXO 9	Remuneração de Administradores		93
ANEXO 10	Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte		106

NOTAS: ⁽¹⁾ A discriminação dos capítulos não se encontra precedida, em cada título, da expressão "Capítulo", motivada pela compreensão de simplificação e objetivando evitar as inúmeras repetições.

⁽²⁾ As matérias da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia Celg de Participações, são apresentadas de forma concisa, no capítulo "14. Matérias da Ordem do Dia". O detalhamento das matérias dessa Ordem do Dia encontra-se nos 09 (nove) Capítulos subsequentes, Capítulo 15 ao Capítulo 23.

⁵ A denominação completa, identificada pela expressão "Proposta da Administração Para a 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária", corresponde ao título deste ato societário, bem como encontra-se discriminada no capítulo "2. Propósito", observada a decisão de usar somente o termo "Proposta da Administração", nas páginas subsequentes deste documento, visando simplificar o emprego dessa denominação, mediante utilização de expressão abreviada.

⁶ A discriminação, no quadro "Relação de Capítulos e Anexos", elencou capítulos e anexos, não exibidos em uma tabela distinta, motivada pela possibilidade de alojamento em tabela única, bem como destaca-se que as matérias da Ordem do Dia, da 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária, são apresentadas de forma concisa no capítulo "14. Matérias da Ordem do Dia".

⁷ O Anexo 1 ao Anexo 10, partes integrantes da "Proposta da Administração Para a 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária", encontram-se, também referenciados, de forma sintética, na parte inferior da página 30, no campo "Apenso", imediatamente após os campos Local e Data de Emissão e identificação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.

⁸ Os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de permitir os investidores conhecer os dados gerais da Celgpar.

⁹ Os 10 (dez) arquivos (Anexo 1 e Anexo 10) estão vinculados às matérias da Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE, referidos nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO); 16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO); 19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE); 20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE); 22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE); e 23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia; e
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia.

4. LEGISLAÇÃO

A legislação, citada na Proposta da Administração e no anexo, Edital de Convocação de Assembleia, relevantes para conhecimento do conteúdo das matérias, encontram-se acessíveis na relação, reproduzida na página subsequente, segundo a seguinte sequência:

- I. Ordem alfabética do ato;
- II. Data do ato;
- III. Veículo de publicação (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, ou sítio); e
- IV. Data de publicação do ato.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, via **link** alocado no Ato nº 1, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação" (pág. 4), foi direcionado para a área específica do sítio do Supremo Tribunal Federal.

Os dados concernentes à referida Ação Direta de Inconstitucionalidade, caso identificada a dificuldade de acesso direto pelo referido **link**, estão habilitados para a pesquisa, no portal do Supremo Tribunal Federal, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- a) Acesso pelo endereço <https://portal.stf.jus.br/>;
- b) Acionamento da expressão "ADI, ADC, ADO e ADFP", no ícone "Processos";
- c) Pesquisa, simultânea, no campo "Base", mediante a inserção do termo "ADI", no campo UF, via escolha da sigla "DF", e, ainda, no campo "Termo de Busca", com alocação dos caracteres "1649";
- d) Sucessivamente, após pressionar o Botão "Pesquisar", aparecerá vários resultados da pesquisa, entre elas, a expressão "ADI 1649 Distrito Federal Ministro Maurício Corrêa"; e
- e) A pesquisa estará concluída, mediante a alocação do cursor no termo "ADI 1649" e a ação de clicar e, imediatamente, os dados correspondentes estarão disponíveis.

O Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, Decreto nº 8.801, de 10.11.2016, e a Lei nº 6.404 ¹⁰, de 15.12.1976, foram veiculados nos Suplementos dos respectivos Órgãos Oficiais, inclusive, a Lei nº 13.784, de 20.09.2019, foi publicada na Edição Extra-B, do Diário Oficial da União.

O campo "Retificação", do quadro "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", alocado na página subsequente, não contempla somente dados sobre a retificação de dispositivos legais, mas também sobre a republicação, ou republicação e retificação:

- O Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, e a Instrução CVM nº 367, 29.05.2002, não foram retificados, mas sim republicados; e o Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado em 09.09.1942, foi retificado 08.10.1942, e, posteriormente, em 17.06.1943; e
- A Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada em 22.06.1993, além da republicação em 22.06.1993, foi retificada em 06.07.1994; e, ainda, constata-se a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Ato nº 51) pela Instrução Normativa DREI nº 81 ¹¹, de 10.06.2021 (Ato nº 25).

O Estatuto Social, de 29.04.2024, mediante **link** inserido no Ato nº 23, e as Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, via **link** alocado no Ato nº 54, são direcionados para sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Os **links** de acesso à Resolução CVM nº 45 (Ato nº 62), de 31.08.2021, Resolução nº 1 (Ato nº 59), de 07.08.2020, e Resolução CVM nº 44 ¹² (Ato nº 61), de 23.08.2021, estão direcionados ao sítio de entidade do mercado de valores mobiliários.

Entretanto, identifica-se o acesso somente à página contendo os dados gerais dessas instruções e, simultaneamente, encontram-se visíveis os campos vinculados às aludidas normas que, ao serem pressionados, permitirão acessar as aludidas instruções na Comissão de valores mobiliários.

Os atos citados e os demais, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto, Instrução, Lei, Manual ¹³, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, está relatada no quadro da página subsequente.

¹⁰ A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, apresentou, recentemente, modificações em 18 (dezoito) artigos: 15, 16, 16-A, 100, 110-A, 122, 124, 125, 135, 136, 138, 140, 141, 146, 215, 243, 252, e 284, mediante redação atribuída pelo Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de agosto de 2021.

¹¹ A Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, emitida pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, fundamenta-se nas atribuições conferidas pela disposição constante do Inciso VI, do Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e do Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

¹² A Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, editada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, revogou a Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, propagada nesse Órgão Oficial, em 28.01.2020, reformulando-a em consonância com as exigências presentes no Decreto nº 10.139, de 28.11.2009, veiculado no Diário Oficial da União, em 29.11.2009, e na Resolução nº 1, de 07.08.2020, editada, também, nesse Órgão Oficial, em 07.08.2020.

¹³ O Manual de Registro de Sociedade Anônima, acessível pelo Ato nº 51, contemplando as exigências da legislação mercantil, especialmente a Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e o Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, foi aprovado pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, acessível mediante Ato nº 25.

LEGISLAÇÃO CITADA E INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO ¹⁴

ATO	D E N O M I N A Ç Ã O	DATA	ÓRGÃO OFICIAL ou SÍTIO	DATA	
				PUBLICAÇÃO	RETIFICAÇÃO ⁽¹⁾
01	ADI nº 1.649-1 - Distrito Federal ⁽²⁾	13.08.1997	Sítio do Supremo Tribunal Federal	28.05.2004	
02	Constituição Federal	05.10.1988	Diário Oficial da União	05.10.1988	
03	Constituição do Estado de Goiás	05.10.1989	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.10.1989	
04	Decreto nº 1.800	30.01.1996	Diário Oficial da União	31.01.1996	20.05.1996
05	Decreto nº 6.569	21.11.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	22.11.2006	
06	Decreto nº 6.583	29.09.2008	Diário Oficial da União	30.09.2008	
07	Decreto nº 8.801	10.11.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.11.2016	
08	Decreto nº 8.945	27.12.2016	Diário Oficial da União	28.12.2016	04.01.2017
09	Decreto nº 9.402	07.02.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.02.2019	
10	Decreto nº 10.139	28.11.2019	Diário Oficial da União	29.11.2019	
11	Decreto nº 9.583	18.12.2019	Diário Oficial do Estado de Goiás	19.12.2019	
12	Decreto s/n	05.06.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.06.2020	
13	Decreto nº 9.697	16.07.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	17.07.2020	
14	Decreto nº 10.355	05.12.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	05.12.2023	
15	Decreto nº 10.380	28.12.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	28.12.2023	
16	Decreto nº 10.433	08.04.2024	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.04.2024	
17	Decreto nº 10.437	09.04.2024	Diário Oficial do Estado de Goiás	10.04.2024	
18	Decreto nº 12.002	22.04.2024	Diário Oficial da União	23.04.2024	26.04.2024
19	Decreto nº 10.650	25.02.2025	Diário Oficial do Estado de Goiás	25.02.2025	
20	Decreto-Lei nº 4.657	04.09.1942	Diário Oficial da União	09.09.1942	08.10.1942
21	Desestatização - CELG D	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
22	Edital nº PND 02/2016/CELG D	28.10.2016	Sítio do BNDES	28.10.2016	
23	Estatuto Social da Celgpar	29.04.2024	Sítio da CVM	09.05.2024	
24	Instrução CVM nº 367 ⁽³⁾	29.05.2002	Sítio do DREI	05.06.2002	14.06.2002
25	Instrução Normativa DREI nº 81	10.06.2020	Sítio do DREI	15.06.2020	
26	Instrução Normativa DREI nº 1	24.01.2024	Diário Oficial da União	26.01.2024	
27	Lei Complementar nº 95	26.02.1998	Diário Oficial da União	27.02.1998	
28	Lei Complementar nº 33	01.08.2001	Diário Oficial do Estado de Goiás	08.08.2001	
29	Lei Complementar nº 182	01.06.2021	Diário Oficial do Estado de Goiás	02.06.2021	04.06.2021
30	Lei nº 2.004	03.10.1953	Diário Oficial da União	03.10.1953	
31	Lei nº 6.385	07.12.1976	Diário Oficial da União	09.12.1976	
32	Lei nº 6.404 ⁽⁴⁾	15.12.1976	Diário Oficial da União	17.12.1976	
33	Lei nº 8.666	21.06.1993	Diário Oficial da União	22.06.1993	06.07.1994
34	Lei nº 8.906	04.07.1994	Diário Oficial da União	05.07.1994	
35	Lei nº 8.934	18.11.1994	Diário Oficial da União	21.11.1994	
36	Lei nº 9.478	06.08.1997	Diário Oficial da União	07.08.1997	
37	Lei nº 13.537	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
38	Lei nº 12.529	30.11.2011	Diário Oficial da União	1º.12.2011	02.12.2011
39	Lei nº 13.537	15.10.1999	Diário Oficial do Estado de Goiás	20.10.1999	
40	Lei nº 10.406	10.01.2002	Diário Oficial da União	11.01.2002	
41	Lei nº 15.148	11.04.2005	Diário Oficial do Estado de Goiás	15.04.2005	
42	Lei nº 15.714	28.06.2006	Diário Oficial do Estado de Goiás	29.06.2006	
43	Lei nº 16.237	18.04.2008	Diário Oficial do Estado de Goiás	23.04.2008	
44	Lei nº 16.951	14.04.2010	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.04.2010	
45	Lei nº 20.491	25.06.2016	Diário Oficial do Estado de Goiás	26.06.2016	
46	Lei nº 13.303	30.06.2016	Diário Oficial da União	1º.07.2016	
47	Lei nº 13.784	20.09.2019	Diário Oficial da União	20.09.2019	
48	Lei nº 20.762	30.01.2020	Diário Oficial do Estado de Goiás	31.01.2020	
49	Lei nº 14.195	26.08.2021	Diário Oficial da União	27.08.2021	
50	Lei nº 21.792	16.02.2023	Diário Oficial do Estado de Goiás	16.02.2023	
51	Manual de Registro de Sociedade Anônima	10.06.2020	Sítio do DREI	15.06.2020	
52	Ofício Circular Anual - 2025 - CVM/SEP	27.02.2025	Sítio da CVM	27.02.2025	
53	Parecer de Orientação CVM nº 5	03.12.1979	Sítio da CVM	10.12.1979	
54	Políticas de Divulgação e de Negociação ⁽⁵⁾	02.03.2010	Sítio da CVM	19.03.2010	
55	Política de Distribuição de Dividendos	29.05.2018	Sítio da CVM	02.07.2018	
56	Portaria nº 82/2019, da CGE	21.05.2019	Sítio da CGE	30.05.2019	
57	Portaria ME nº 12.071/2021	07.10.2021	Sítio da Receita Federa	13.10.2021	
58	Regulamento de Emissores, da B³ S.A.	20.07.2023	Sítio da B³ S.A.	20.07.2023	
59	Resolução CVM nº 1	06.08.2020	Sítio da CVM	07.08.2020	
60	Resolução CVM nº 23	25.02.2021	Sítio da CVM	26.02.2021	
61	Resolução CVM nº 44 ⁽⁶⁾	23.08.2021	Sítio da CVM	24.08.2021	
62	Resolução CVM nº 45 ⁽⁷⁾	31.08.2021	Sítio da CVM	10.09.2021	
63	Resolução Normativa Aneel nº 948 ⁽⁸⁾	16.11.2021	Sítio da Aneel	18.11.2021	
64	Resolução CVM nº 70	22.03.2022	Sítio da CVM	23.03.2022	
65	Resolução CVM nº 80	29.03.2022	Sítio da CVM	30.03.2022	
66	Resolução CVM nº 81	29.03.2022	Sítio da CVM	30.03.2022	11.08.2022
67	Resolução CVM nº 166	1º.09.2022	Sítio da CVM	02.09.2022	
68	Resolução CVM nº 204	04.06.2024	Sítio da CVM	04.06.2024	19.06.2024

NOTAS: ⁽¹⁾ Além dos atos de retificação são contemplados os procedimentos de republicação.

⁽²⁾ ADI designa Ação Direta de Inconstitucionalidade.

⁽³⁾ A Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, foi revogada, observada a reprodução e atualização de respectiva redação, no Parágrafo único, do Art. 46, e no Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, atinente ao termo de posse e declaração exigidos (Art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976).

⁽⁴⁾ O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, atribuiu nova redação ao Art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensada a publicação de atos societários no Diário Oficial, mantida a alocação no jornal editado na localidade em que está a sede social.

⁽⁵⁾ A denominação completa é Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010.

⁽⁶⁾ A Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 28.01.2022, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, com vigência a partir de 1º.09.2021.

⁽⁷⁾ A Instrução CVM nº 607, de 17.06.2019, alocada no Diário Oficial da União, em 18.06.2019, foi revogada expressamente pela Resolução CVM nº 45, de 31.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 10.09.2021.

⁽⁸⁾ A Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, publicada no Diário Oficial da União, em 07.03.2005, foi revogada expressamente pela Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, realocando os dispositivos da Resolução Normativa Aneel nº 149, de 28.02.2005, para o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021.

¹⁴ Relação de atos citados nesta Proposta da Administração, identificados por Ação Direta de Inconstitucionalidade, Constituição, Decreto, Desestatização, Decreto-Lei, Edital, Estatuto Social, Instrução, Lei, Manual, Políticas e Resolução, assegurado o acesso, via ato de clicar no termo em negrito, na cor azul, relatados nesse quadro sintético.

5. ATOS CONSTITUTIVOS ¹⁵ ¹⁶

A Celgpar é uma Sociedade Por Ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, sob o número 08.560.444/0001-93, e Inscrição Estadual perante a Secretaria de Estado de Economia de Goiás, mediante assentamento nº 10.407.835-9.

A Inscrição Cadastral, perante a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Goiânia, é identificada sob o registro 231.891-1, acompanhada do assentamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926 ¹⁷.

A legislação aprovada no âmbito do Estado de Goiás, representada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, com redação atribuída pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, reproduzida, ainda, no Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, autorizou a constituição da Celgpar.

A Celgpar, em consonância aos dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, observada a rratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação.

A Escritura Pública de Constituição da Celgpar, observada a denominação social inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiáspar, e a rratificação desse documento, foram publicados, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

O Estatuto Social ¹⁸, de 29.04.2024, aprovado na 72ª Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 09.05.2024, sob o nº 20241492459, em convergência às disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis.

O Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, também estabelece normas complementares de registro e arquivamento do Estatuto Social e dos demais documentos societários nas instituições de Registro Mercantil.

As disposições do Estatuto Social da Celgpar estão fundamentadas, também, em norma da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI ¹⁹, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

O Item 15, identificado pelo título "Estatuto Social", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (págs. 44 e 45), foco do estabelecimento dos requisitos estatutários, foi aprovado por intermédio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

Também, destaca-se, na concepção, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Celgpar, as orientações dispersas em alguns dos dispositivos da legislação das Sociedades Por Ações, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, o Estatuto Social ²⁰, acatada a disposição presente no Art. 33, Inciso XIII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, foi alocado, no portal da Comissão de Valores Mobiliários, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Estatuto Social".

¹⁵ O capítulo 5. Atos Constitutivos, bem como os capítulos 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

¹⁶ As matérias da Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO); 16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO); 19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE); 20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE); 22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE); e 23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (Anexo 1 e Anexo 10).

¹⁷ O Número de Identificação de Registro de Empresas, identificado pela sigla NIRE, foi instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, entretanto, posteriormente, a alínea "a", do Inciso VI, do Art. 19, da Lei nº 13.784, de 20.09.2019, veiculada na Edição Extra-B, de 20.09.2019, do Diário Oficial da União, revogou esse dispositivo.,

¹⁸ O Estatuto Social, de 29.04.2024, encontra-se acessível, mediante [link](#) alocado no Ato nº 23, da relação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, permitindo o direcionamento ao referido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

¹⁹ A Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI tem as suas atribuições dispostas no Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, observada a reprodução da redação desse dispositivo, no Art. 4º, em artigo de mesma denominação, no Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

²⁰ A reforma estatutária, de 29.04.2024, encontra-se em consonância às disposições constantes do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022; e, também, à Resolução Normativa Anel nº 948, de 16.11.2021, veiculada nesse Órgão Oficial, em 18.11.2021, contemplando o Módulo I - Alteração de Atos Constitutivos, observada a revogação do seguinte dispositivo:

- Resolução Normativa Anel nº 149, de 28.02.2005, veiculada no Diário Oficial de União, em 07.03.2005.

6. ADMINISTRAÇÃO ²¹ ²²

A Assembleia Geral de acionistas é o órgão soberano da Celgpar, podendo ser ordinária ou extraordinária, respeitadas e cumpridas as deliberações adotadas nos limites de sua competência, observadas as normas legais e estatutárias.

A Assembleia Geral Ordinária acontece nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, acatadas as disposições do Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, em local, dia e hora designados no respectivo edital de convocação, objetivando cumprir os seguintes objetivos:

- deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- apreciar os pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal;
- deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- eleger os membros do Conselho de Administração, acatadas as disposições específicas;
- eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; acatadas as cláusulas específicas; e
- demais atos previstos fixados na legislação vigente.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorre uma ou mais vezes em cada exercício, verificada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

- reformar o Estatuto Social;
- fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, e os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;
- criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, em qualquer outra parte do território nacional ou no exterior, identificada a redação do Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e
- deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes do edital de convocação e da legislação societária.

A Celgpar, Sociedade de Economia Mista e companhia de capital aberto, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários, identificada a existência de Assembleia Geral de acionistas, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:

- Conselho de Administração;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;
- Comitê de Auditoria Estatutário; e
- Comitê de Elegibilidade.

A Celgpar é administrada pelo Conselho de Administração, órgão de orientação superior, e pela Diretoria, devendo a Diretoria apoiar tecnicamente e administrativamente o Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e ao Comitê de Elegibilidade.

O Conselho de Administração, segundo disposições da legislação societária e estatutária, é órgão de deliberação colegiada da Celgpar, composto por 9 (nove) membros, entre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, identificado o disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

²¹ O capítulo 6. **Administração**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

²² As matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

A competência do Conselho de Administração é compreendida pela orientação geral dos negócios, bem como o exercício do controle superior da Celgpar, fiscalização do cumprimento das diretrizes fixadas, acompanhamento da execução e dos resultados dos programas aprovados, bem como as seguintes atribuições:

- convocar a Assembleia Geral de acionistas;
- eleger e destituir os membros da Diretoria, e fiscalizar a gestão dos Diretores e praticar quaisquer outros atos, visando a assegurar a perfeita administração organizacional da Celgpar;
- eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;
- manifestar sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e dos balanços consolidados, focos de submissão à apreciação do Conselho de Administração;
- escolher ou destituir Auditores Independentes, verificadas as normas que regem a matéria ²³;
- avaliar os Diretores da Celgpar, segundo inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Celgpar, consoante à orientação fixada pelo Conselho de Administração, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, observadas as seguintes denominações:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;
- Diretor de Gestão Corporativa; e
- Diretor Técnico e Comercial.

A Diretoria, eleita no âmbito do Conselho de Administração da Celgpar, segundo Art. 143, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, representada por 4 (quatro) Diretores, especificados nos itens do parágrafo anterior, tem as seguintes atribuições e deveres:

- administrar os negócios da Celgpar e praticar todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou pelo Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral de acionistas ou do Conselho de Administração;
- coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Celgpar nas Assembleias Gerais de acionistas das controladas;
- cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral de acionistas e do Conselho de Administração;
- executar a orientação geral dos negócios da Celgpar, fixada pelo Conselho de Administração;
- viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Celgpar, em caráter de funcionamento permanente, composto por 5 (cinco) membros efetivos, e respectivos suplentes, residentes no país, acionistas ou não, observado o disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, competindo aos respectivos membros, as seguintes incumbências ²⁴:

- fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II, do Estatuto Social;
- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e
- exercer as demais atribuições conferidas por lei.

²³ A escolha ou destituição de Auditores Independentes, no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, segundo Inciso IX, do Art. 142, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, deve ser precedida de opinião proferida pelos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme Inciso II, do § 1º, do Art. 24, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

²⁴ A deliberação das matérias sobre o exame e opinião sobre o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social, e a análise trimestral das Demonstrações Financeiras elaboradas periodicamente pela Celgpar, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário.

O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito pelo Conselho de Administração, foco do exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e investigações no escopo de suas atividades.

O Comitê de Auditoria Estatutário é integrado por 5 (cinco) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de suplência, tendo, sem prejuízo de outras prerrogativas previstas na legislação vigente, as seguintes competências:

- opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação pelo Conselho de Administração;
- supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Celgpar;
- supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Celgpar;
- monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Celgpar;
- avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas; e
- praticar os demais atos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente.

A Celgpar, ainda, possui um Comitê de Elegibilidade, tendo como principal objetivo auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais e, também, membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

O Comitê de Elegibilidade, eleito no âmbito de Reunião do Conselho de Administração, segundo disposição estatutária, é integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de suplência, tendo como competência as seguintes atribuições:

- opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores, Conselheiros Fiscais, e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observadas as disposições do Estatuto Social, sobre o preenchimento de requisitos e a ausência de vedações;
- verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais, e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; e
- remeter a avaliação e respectivos documentos, referente às indicações, promovidas pelo acionista controlador, de Administradores, e Conselheiros Fiscais, objetivando permitir exame e confirmação das designações, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Goiás ²⁵.

²⁵ A Controladoria Geral do Estado de Goiás, segundo Art. 7º-A, do Decreto nº 9.402, de 07.02.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.02.2019, é responsável pela avaliação de Conselheiros de Administração, Diretores e Conselheiros Fiscais, indicados pelo acionista controlador; competindo, exclusivamente, ao Comitê de Elegibilidade da Celgpar, as seguintes avaliações:

- Indicações promovidas pelos minoritários e pelos empregados no Conselho de Administração;
- Designações realizadas pelos minoritários no Conselho Fiscal; e
- Indicações de membros no Comitê de Auditoria Estatutário.

7. SEDE SOCIAL E FILIAIS ²⁶ ²⁷

A Sede Social da Celgpar, assim como de qualquer Sociedade por Ações é o lugar concretamente definido em que a sociedade está localizada, objetivando a execução da generalidade dos efeitos jurídicos relevantes e deve constar, obrigatoriamente, do respetivo Estatuto Social.

A referida Sede Social encontra-se discriminada no Art. 1º, vinculado ao Capítulo I, do Estatuto Social, identificado pelo título "Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração", aprovado na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022 ²⁸, observado o seguinte endereço:

- Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás.

A alteração do endereço da Sede Social requer reforma estatutária, segundo Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conseqüentemente, deverá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, precedida de exame da matéria em Reunião do Conselho de Administração.

Ratificamos a exigência determinada pelo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de promover a realização das assembleias gerais de acionistas, preferencialmente, no edifício em que se localiza a Sede Social da Celgpar.

Entretanto, caso identificada a impossibilidade, justificada por motivo de força maior, as assembleias gerais de acionistas poderão ocorrer em outro lugar, desde que seja no mesmo Município em que esteja localizada a Sede Social e, adicionalmente, seja indicado com clareza nos anúncios do Edital de Convocação.

As assembleias gerais de acionistas, verificada a existência de instalações apropriadas para acolhimento dos acionistas, deverá, impreterivelmente, ser realizada na Sede Social da companhia aberta, inclusive, atendendo restritivamente o disposto no penúltimo parágrafo imediatamente anterior.

Além da Sede Social, a Celgpar, ainda, tem 2 (dois) endereços comerciais, aprovados na 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022 ²⁹, objetivando permitir o cumprimento das atividades relatadas no Objeto Social da Celgpar, referentes às seguintes filiais:

- **Usina Hidrelétrica de São Domingos:**
Fazenda Santana, s/n, Zona Rural, Município de São Domingos, Estado de Goiás - CEP 73860-000.
- **Usina Hidrelétrica de Rochedo:**
Avenida Clotilde Costa, s/n, Barragem UHE Rochedo, Bairro Rochedo, Município de Piracanjuba, Estado de Goiás - CEP 75640-000.

As filiais da Celgpar, motivadas pelas suas constituições, mediante deliberação de acionistas da Celgpar, Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, estão registradas na Receita Federal do Brasil, sob números próprios de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

²⁶ O capítulo 7. **Sede Social e Filiais**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 8. Capital Social, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, **não** são **matérias da Ordem do Dia**, da 19ª AGO e 74ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

²⁷ As matérias da **Ordem do Dia**, da 19ª AGO e 74ª AGE, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

²⁸ A ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, além da aprovação das Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, e pagamento de Dividendos Intermediários, deliberou sobre a mudança da Sede Social, reproduzido no Estatuto Social, encontrando-se acessível pelo [link](#):

- [Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.](#)

²⁹ A ata da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022, da Companhia Celg de Participações, deliberou sobre Reforma Estatutária, constituição das filiais Usina Hidrelétrica de São Domingos e Usina Hidrelétrica de Rochedo, eleição de membro do Conselho Fiscal e integrantes do Conselho de Administração, acocada e acessível por intermédio do [link](#):

- [Ata da 61ª Assembleia Geral Extraordinária, de 11.03.2022.](#)

8. CAPITAL SOCIAL ³⁰ ³¹

A importância de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar.

O Capital Social está subdividido em 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações Ordinárias, sem valor nominal, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 29.04.2024.

O Estado de Goiás, acionista controlador, é detentor de 79.598.660 (setenta e nove milhões, quinhentas e noventa e oito mil, e seiscentas e sessenta) ações ordinárias, correspondentes a 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) do capital votante.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais ³², administradas pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

A Celgpar não é uma sociedade de Capital Autorizado, conseqüentemente, o Capital Social será aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo o Conselho Fiscal obrigatoriamente ser consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Celgpar na proporção das respectivas participações no Capital Social, sendo que, nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.

As ações de emissão da Celgpar deverão ser integralizadas em moeda corrente, créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de deliberação, concernente ao Aumento do Capital Social.

O Capital Social da Celgpar será exclusivamente representado por ações Ordinárias escriturais, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Celgpar e cada ação dará direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

³⁰ O capítulo 8. **Capital Social**, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 9. Participação Acionária, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, **não são matérias da Ordem do Dia**, da 19ª AGO e 74ª AGE a, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

³¹ As matérias da **Ordem do Dia**, da 19ª AGO e 74ª AGE, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

³² O Estatuto Social, de 29.04.2024, da Companhia Celg de Participações, apresenta no Art. 4º, *caput*, o quantitativo total de 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, observada ausência de subdivisão do Capital Social na espécie Preferencial e inexistência de classes de ações.

9. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA ³³ ³⁴

A Celgpar, a partir de 08.08.2008, foi proprietária de todas as ações de emissão da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, denominação social anterior da Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom.

A Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, denominação social atual da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 08.08.2008 ³⁵, vinculada à Celgpar, decorrente dos seguintes atos:

- I. Autorização legislativa, no âmbito do Estado de Goiás, via Lei nº 16.237, de 18.04.2008.; e
- II. Aprovação de criação aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária, de 08.08.2008, da Celgpar.

A condição de Subsidiária Integral e de Capital Autorizado são as características jurídicas em que se encontrava essa empresa de telecomunicações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda, CNPJ/MF 10.268.439/0001-53, até 22.07.2010.

A Companhia de Telecomunicações e Soluções foi realocada para o controle acionário do Estado de Goiás, acompanhada da conversão de Sociedade Unipessoal para Sociedade Pluripessoal, em 22.07.2010, fundamentada nos seguintes dispositivos:

- a) Autorização legislativa aprovada, no âmbito do Estado de Goiás, pelo Art. 4º, da Lei nº 16.951, de 14.04.2010;
- b) Aprovação na 15ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22.07.2010; e
- c) Fato Relevante, de 1º.07.2010.

A mudança da denominação social de Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom para Goiás Telecomunicações S.A. - GoiásTelecom, foi deliberada na 16ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em 28.04.2017, cumulativamente, com a 9ª Assembleia Geral Ordinária.

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A., entretanto, em 27.01.2015, mediante "Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral" (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão daquela concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49,00% (quarenta e nove por cento) e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, a Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D ³⁶, comunicado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando na transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

Assim, decorrente do cumprimento de procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D ³⁷, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, a partir de 22.07.2010, permaneceu com uma única participação direta, propriedade da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. ³⁸, constituída na modalidade de Subsidiária Integral, via Escritura Pública de Constituição, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

³³ O capítulo 9. Participação Acionária, bem como os capítulos 5. Atos Constitutivos, 6. Administração, 7. Sede Social e Filiais, 8. Capital Social, 10. Arquivamento e Divulgação Societários, 11. Aspectos Jurídicos, e 12. Jurisdição da Celgpar, não são matérias da Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

³⁴ As matérias da Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE, estão alocadas nos capítulos 15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO); 16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO); 19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE); 20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE); 22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE); e 23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 2 (dois) arquivos (Anexo 1 e Anexo 2).

³⁵ A CELGTelecom foi constituída na condição de subsidiária integral da Celgpar, observada a ausência de Conselho de Administração, consequentemente, a competência de eleição de Diretoria, naquele momento, segundo Estatuto Social vigente, foi atribuída à Assembleia Geral de acionistas, segundo Art. 142, Inciso II, combinado com o Art. 122, Inciso II, e, também, fundamentado no Art. 143, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

³⁶ O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, e os 6 (seis) anexos, entre eles, a Minuta do Contrato de Compra e Venda, e o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, como partes integrantes do Edital nº PND 02/2016/CELG D, encontram-se acessíveis diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por meio do link "Desestatização - CELG D", alocado no Ato nº 21.

³⁷ Ainda, o Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, identificado pelo subtítulo "Alienação de Ações Ordinárias da Celg Distribuição S.A. - CELG D", compreendendo 60 (sessenta) páginas, encontra-se acessível diretamente, no mesmo sítio, mediante acesso por intermédio do link "Edital nº PND 02/2016/CELG D", alocado no Ato nº 22.

³⁸ A mudança da denominação social de Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT para Celg Transmissão S.A. - CELG T foi aprovada no âmbito da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, da Celg Geração e Transmissão S.A., decorrente da execução de operação societária de Cisão Parcial, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi criada como Subsidiária Integral da Celg Distribuição S.A. - CELG D, mediante autorização legislativa, aprovada pelo Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005.

A autorização legislativa para constituição de Subsidiária Integral, relatada no parágrafo anterior, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, e em 15.04.2005, respectivamente, encontra-se embasada nos seguintes dispositivos:

- I. Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, divulgada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2021;
- II. Art. 37, Inciso XX, da Constituição Federal, de 05.10.1988, exibida, nessa data, no Diário Oficial da União;
- III. Art. 6º, do Decreto nº 8.945 ³⁹, de 27.12.2016, emitido no Diário Oficial da União, em 28.12.2016, e republicado em 04.01.2017, objeto da regulamentação da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, no âmbito das sociedades controladas direta ou indiretamente pela União; e
- IV. Decisão unânime, atinente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.649-1 - Distrito Federal, de 13.08.1997, foco de apresentação de questionamento sobre a criação de Subsidiária Integral, embasado no Inciso XX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05.10.1988, segundo ementa:

"...

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 9.478/97 ⁴⁰. Autorização à Petrobrás para constituir subsidiárias. Ofensa aos artigos 2º e 37, XIX e XX, da Constituição Federal. Inexistência. Alegação improcedente.

1. A Lei nº 9.478/97 não autorizou a instituição de empresa de economia mista, mas sim a criação de subsidiárias distintas da sociedade-matriz, em consonância com o Inciso XX, e não com o Inciso XIX, do artigo 37 da Constituição Federal.
2. **É dispensável a autorização legislativa para a criação de empresas subsidiárias, desde que haja previsão para esse fim na própria lei que instituiu a empresa de economia mista matriz, tendo em vista que a lei criadora é a própria medida autorizadora.**

Ação Indireta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.

..." (Original Sem Destaque)

A Celg Geração e Transmissão S.A., foi alocada para a Celgpar, mediante operação de Redução do Capital Social ⁴¹, aprovada na 179ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2007, precedida de manifestação favorável no seguinte evento:

- 284ª Reunião do Conselho de Administração, de 06.06.2007, da Celg Distribuição S.A.

A Subsidiária Integral da Celgpar, Celg Geração e Transmissão S.A., em consonância ao respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo linhas de transmissão e unidades de geração.

A denominação social "Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT" foi modificada para "Celg Transmissão S.A. - CELG T", decorrente da mudança do objeto social, verificada a permanência de atuação apenas nas atividades de transmissão de energia elétrica.

Os atos de aprovação de mudança da denominação social estão amparados na 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, e na 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, observados os seguintes aspectos:

- I. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT ⁴², de 09.07.2021
 - Alínea "a", do Inciso IV, da Deliberação 3.4 (pág. 2 de 55, dessa ata), da Ordem do Dia, objeto de aprovação, sob condição suspensiva, da mudança da denominação social.

³⁹ O emprego do Art. 6º, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, visando amparar a disposição presente no Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.537, de 15.10.1999, encontra-se fundamentado no Instituto da Analogia, segundo Art. 4º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, editado no Diário Oficial da União, de 09.09.1942, retificado em 08.10.1942 e 17.06.1943.

⁴⁰ A Lei nº 9.478, de 06.08.1997, equipara-se à lei de constituição da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, sob o controle acionário da União, pois o seu Art. 83 revoga expressamente a Lei nº 2.004, de 03.10.1953, publicado, nessa data, no Diário Oficial da União, foco de criação da Petrobrás, e no Art. 61, apresenta a redefinição da Petrobrás.

⁴¹ A Redução do Capital Social é uma modalidade de operação societária, prevista no Art. 173, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, muito empregada, entre outros objetivos, para promover a transferência do controle, sendo utilizada, inclusive, para transferir o controle da Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A., da Celg Distribuição S.A. para a Companhia Celg de Participações.

⁴² A ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, da Celg GT, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52210115025, de 22.09.2021; bem como a ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.09.2021, também da Celg GT, encontra-se arquivada nessa entidade de Registro de Comércio, sob o nº 52210140151, de 11.11.2021.

- II. Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar ⁴³, de 24.09.2021
- Alínea "a", da Deliberação 2.2 (pág. 1 de 4, dessa ata), da Ordem do Dia, foco da Declaração de Eficácia da Cisão Parcial da Celg GT, com efeitos a partir de 30.09.2021, e, conseqüentemente, verificada a efetivação da mudança da denominação social; e
 - A Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, disponibilizada no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, encontra-se acessível no seguinte link:
✓ [Ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021.](#)
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1, e alínea "a", da Deliberação 3.2 (pág. 1 de 88, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da confirmação do cumprimento da condição suspensiva e ratificação da mudança da denominação social, respectivamente.

Os atos societários de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido compreenderam duas sociedades, a Celg Transmissão S.A. - CELG T, denominação social atual da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, e a Celgpar, acionista única dessa Subsidiária Integral.

As transferências de participações acionárias da Celg T para a Celgpar foram aprovadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, e, ainda, ratificadas na 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021.

Constata-se a relação dessas participações, focos da promoção dessas transferências, entre os 14 itens (Inciso i ao Inciso xiv), deliberadas na 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, e na 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021, reproduzidas nos anexos a essas atas:

- Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial").

Ratifica-se a discriminação dessas participações, resultados dessas deliberações, visando às transferências da Celg T para a Celgpar, citados no título "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", vinculado ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, aprovadas pelos eventos:

- I. 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar ⁴⁴, de 09.07.2021
- Deliberação 3 e Deliberação 5 (pág. 3 de 161, dessa ata), da Ordem do Dia, foco aprovação da transferência, segundo identificação da seguinte participação:
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 87 de 161, dessa ata), do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.**
 - A Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, alocada no sítio da Celgpar; e, ainda, mediante sistema Empresas.Net, acessível por intermédio do seguinte link:
✓ [Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021.](#)
- II. 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
- Deliberação 3.3 e Deliberação 3.4 (pág. 2 de 55, dessa ata), da Ordem do Dia, alvo da decisão da transferência, identificada a seguinte participação:
✓ **Inciso iii ao Inciso ix (pág. 6 de 55, dessa ata), do Item "3. Acervo Líquido Objeto da Cisão Parcial", do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.**
- III. 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
- Deliberação 3.1 e Deliberação 3.2 (pág. 1 de 88, dessa ata), da Ordem do Dia; e alínea "b" e alínea "c" (pág. 2 de 88, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem do Dia.

⁴³ A ata da 167ª Reunião do Conselho de Administração, de 24.09.2021, da Companhia Celg de Participações, encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20216596599, de 03.10.2021; bem como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

⁴⁴ A ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021, da Companhia Celg de Participações, está arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52210115017, de 22.09.2021; assim como encontra-se disponibilizada, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e, também, no sítio da Celgpar.

Consequentemente, os atos de Cisão Parcial e do Protocolo e Justificação de Cisão, na controladora e na controlada, citados no Inciso I ao Inciso III, do parágrafo anterior, aprovaram a transferência da Subsidiária Integral da Celgpar para a Celgpar da seguinte outorga, autorização, participações, bens e direitos:

- a) A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo ⁴⁵, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG UHE.PH.GO.002537-2.02, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 02/2016 - MME, correspondente a 100%;
- b) A Autorização para a operação da Usina Hidrelétrica de São Domingos, segundo Portaria nº 352, do Ministério de Minas e Energia, de 10.10.2013, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, e incorpóreos e direitos ⁴⁶;
- c) Os investimentos em geração, em 2 (duas) sociedades, na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente;
- d) A participação acionária em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. a participação com 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) do Capital Social;
- e) A participação societária nas outras 3 (três) Sociedades Por Ações, também constituídas na modalidade de Sociedades de Propósito Específico, também, concernente ao serviço público de transmissão de energia elétrica:
 - Pantanal Transmissão S.A. e Firminópolis Transmissão S.A., com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada; e
 - Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).
- f) Investimentos na área de energia fotovoltaica solar, representado pela participação de 49,0% (quarenta e nove por cento) na Sociedade Por Ações, na modalidade de Sociedade de Propósito Específico, denominada Planalto Solar Park S.A.;
- g) Participação equivalente a 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro ⁴⁷, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar e FR Incorporadora Ltda., para executar estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos em Caçu, no sudoeste goiano;
- h) Participação correspondente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte ⁴⁸, constituído pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A. e Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda.;
- i) Participação equivalente a 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro ⁴⁹, criado pela Subsidiária Integral da Celgpar, Minas PCH S.A., Sonnen Empreendimentos e Participações e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A.;
- j) Os imóveis e os direitos sobre os imóveis constantes do Anexo I ⁵⁰, do Protocolo e Justificação de Cisão, de 09.07.2021, assim como as construções, edificações e benfeitorias neles existentes, e os registros, controles, documentos, licenças, autorizações e informações relacionados; e
- k) Os direitos e obrigações da Subsidiária Integral da Celgpar decorrentes de Escritura Pública ⁵¹, lavrada às folhas 0012/0022, do Livro 2643, em 06.11.2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia - Goiás.

⁴⁵ A outorga da Usina Hidrelétrica de Rochedo, ainda, contempla imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

⁴⁶ Os direitos incluem a indenização pela reversão dos bens da Concessão da Usina Hidrelétrica de São Domingos, oriundas do Contrato de Concessão 02/2000; e ainda, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, Livros e Notas Fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, e informações de titularidade da Subsidiária Integral da Celgpar, integrantes da referida autorização.

⁴⁷ Contempla a elaboração de projeto básico, estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos, e estudos de viabilidade econômico-financeira, assim como imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, controles, registros, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg Geração e Transmissão S.A., integrante da referida participação.

⁴⁸ O objeto é representado pelo desenvolvimento de estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômico-financeira, para a elaboração de projeto básico, estudos ambientais, levantamentos, e todas as demais providências necessárias à obtenção de autorizações e concessões para a exploração de potenciais hidrelétricos do Rio Meia Ponte, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os bens e direitos, similares aos citados na Nota de Rodapé anterior.

⁴⁹ A participação tem como objeto a realização de estudos de inventário hidrelétrico do Rio Claro e seus afluentes, os rios Pilões, São Domingos, Fartura e Ribeirão do Cerrado, localizado na Sub-Bacia. 24, Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins em Goiás, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, bem como os bens e direitos, similares aos citados nas 2 (duas) Notas de Rodapé imediatamente anteriores.

⁵⁰ O Anexo I é parte Integrante do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação ao Acervo Líquido Cindido, aprovado nos eventos societários da Subsidiária Integral da Celgpar e da Celgpar, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação das Ações da Celg GT", compreendendo 702 (setecentos e dois) imóveis.

⁵¹ O imóvel encontra-se assentado como AV-36, na matrícula 112.145, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, observadas as ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido de liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito c/c indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Goiás, tendo como partes:

- Celg Geração e Transmissão S.A., denominação social anterior da Celg Transmissão S.A.; e
- Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo.

Os imóveis, citados na alínea "j", do parágrafo anterior, representados por 702 (setecentos e dois) itens, focos de transferências da Celg T para a Celgpar, ausentes as vinculações à concessão do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, foram deliberados nos seguintes eventos societários:

- I. Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar, de 09.07.2021
 - Deliberação 3 (**pág. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem Dia, acompanhada da discriminação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
 - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 32 de 161 até pag. 40 de 161**, dessa ata).
- II. Ata da 110ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 09.07.2021
 - Deliberação 3.3 (**pág. 2 de 55**, dessa ata), da Ordem Dia, seguida da especificação dos 702 (setecentos e dois) imóveis:
 - ✓ Anexo I ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (**pág. 12 de 55 até pag. 20 de 55**, dessa ata).
- III. Ata da 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Celg GT, de 30.09.2021
 - Alínea "b" e alínea "c" (**pág. 2 de 88**, dessa ata), da Deliberação 3.2, da Ordem Dia, observada o relato dos 702 (setecentos e dois) imóveis no documento:
 - ✓ Anexo II, identificado pelo título "Relação de Bens Imóveis da Celg GT - Áreas Livres - Passíveis de Transferência - Fora do Objeto da Alienação de Ações da Celg GT" (**pág. 13 de 88 até pag. 60 de 88**, dessa ata).

Os acionistas da Celgpar decidiram alienar todas as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., na 58ª assembleia Geral Extraordinária, de 09.07.2021, precisamente na Deliberação 2 (**pág. 2 de 161 e pag. 3 de 161**, dessa ata), da Ordem do Dia, acompanhada de aprovação de matérias complementares:

- I. Alienação em leilão a ser realizado na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros;
- II. Atribuição aos acionistas titulares de ações de emissão da Celgpar, com posição na data da sessão pública do leilão, o direito de preferência para aquisição de ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T;
- III. Aquisição de ações em igualdade de condições com a proponente vencedora do leilão/compradora, nos termos do Art. 253, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na proporção de suas participações societárias na Celgpar, segundo as seguintes condições:
 - 423,113189% (quatrocentos e vinte e três inteiros, e cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento), incidente sobre as ações de sua titularidade na Celgpar; desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere.
- IV. O Prazo para o exercício do direito de preferência, segundo Art. 171, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, é de 30 (trinta) dias, contado da publicação do primeiro anúncio de Aviso aos Acionistas, foco de informação do resultado do Leilão e das condições de aquisição;
- V. O preço para exercício do direito de preferência será calculado com base no preço pago pela proponente vencedora do leilão/compradora à Celgpar na liquidação do leilão, conforme definido, corrigido e ajustado na forma do Edital do Leilão:
 - Proporção da participação societária do acionista na Celgpar que tenha exercido o seu direito de preferência.
- VI. As eventuais sobras não estarão sujeitas ao direito de preferência e serão adquiridas pela proponente vencedora do Leilão;
- VII. A consumação do direito de preferência está condicionada à liquidação do Leilão e será operacionalizada pela B³ S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, na data da liquidação do leilão;
- VIII. O prazo para negociação das ações, na condição "ex-direito de preferência", será a partir do dia seguinte ao dia da realização da sessão pública do leilão;
- IX. Fixação do valor de R\$1.097.713.000,00 (um bilhão, noventa e sete milhões, e setecentos e treze mil reais), como valor mínimo de arrematação da totalidade das ações de emissão da futura Celg Transmissão S.A. - CELG T; e

- X. O preço a ser pago pela proponente vencedora Leilão à Celgpar na liquidação do Leilão de venda da totalidade das ações de emissão da Celg Transmissão S.A. - CELG T, de propriedade da Celgpar, deverá ser reduzido segundo a seguinte disposição:
- Importância correspondente à declaração, distribuição, crédito e/ou pagamento aos acionistas, entre a data-base da avaliação econômico-financeira (31.03.2021) e a data da liquidação do leilão, aplicável às seguintes variáveis:
 - ✓ Dividendos;
 - ✓ Juros sobre capital próprio;
 - ✓ Redução de Capital; e/ou
 - ✓ Qualquer outra Restituição de Capital.

Os valores mobiliários, representados pelas ações de emissão da Celg Transmissão S.A., ratificada a mudança do objeto social e a atuação somente nas atividades de transmissão de energia elétrica, foram alienados em Leilão realizado, em 14.10.2021, no âmbito da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, segundo Comunicado ao Mercado, de 14.10.2021⁵², adquiriu as ações de emissão da Celg Transmissão S.A., entretanto, os recursos ingressarão futuramente, observada a correção e ajustamento na forma do Edital de Leilão, incidente sobre a importância arrematada:

- R\$1.977.000.000,00 (um bilhão, e novecentos e setenta e sete milhões de reais).

A transferência do controle da Celg Transmissão S.A. para a EDP Energias do Brasil S.A. - EDP Brasil, ocorreu em 07.02.2022, mediante repasse das respectivas ações, precedida da liquidação financeira, observado o ingresso da seguinte importância:

- R\$ 2.113.341.463,67 (dois bilhões, cento e treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Ainda, o valor citado no parágrafo anterior resulta da atualização da importância relatada no penúltimo parágrafo para janeiro de 2022, restando a correção atinente aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022 (pró-rata), foco de revisão quando da divulgação do indexador:

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de fevereiro, objeto de divulgação prevista para 30.06.2022.

Consequentemente, decorrente de ajuste de preço, previsto no Contrato de Compra e Venda das ações, em 25.03.2022, na forma citada no parágrafo anterior, no montante de R\$ 483.597,41 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), permitiu atingir o seguinte valor:

- R\$ 2.113.825.061,08 (dois bilhões, cento e treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, sessenta e um reais e oito centavos).

A referida importância, resultado da alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., exceto o valor equivalente aos impostos incidentes sobre essa venda e outros custos dessa operação, foi transferida aos acionistas da Celgpar, mediante as seguintes modalidades de transferências:

- Distribuição de lucros; e
- Redução do Capital Social.

A Distribuição de Lucros, por intermédio de pagamento de Dividendos Intermediários, concernentes à apuração fundamentada no levantamento de Demonstrações Financeiras Intermediárias, de 31.03.2022, alcançou a seguinte importância:

- R\$ 1.180.824.686,68 (um bilhão, cento e oitenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e sessenta e oito centavos).

Os Dividendos Intermediários é resultado da soma de Reserva de Lucros (R\$ 510.153.781,03), e Lucros Acumulados (R\$ 670.670.905,65), precedida da dedução de "Reserva Legal" e de "Ajustes de Exercícios Anteriores", deliberados na 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, acessível via [link](#):

- [Ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022.](#)

A ata da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 07.07.2022, sob o nº 20221104755, está publicada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e os assuntos estão pormenorizados, em ato anterior a essa Assembleia, disponível pelo [link](#):

- [Proposta da Administração Para a 64ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

⁵² O Comunicado ao Mercado da Celgpar, de 14.10.2021, foi alocado, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo no inciso X, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; bem como no sítio da Celgpar, decorrente do Art. 13, § 2º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

As condições, visando ao pagamento de Dividendos Intermediários, inclusive o valor unitário por ação de R\$ 15,152681202 (quinze reais, e cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, e duzentos e dois bilionésimos), encontram-se disponíveis pelo **link**:

- [**Aviso aos Acionistas Dividendos Intermediários, de 30.06.2022.**](#)

A importância remanescente, foco da diferença entre R\$ 2.113.825.061,08 e R\$ 1.180.824.686,68, aliada à dedução do valor equivalente aos impostos incidentes sobre a alienação de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., e outros custos dessa operação, atingiu o seguinte valor:

- R\$ 550.025.644,00 (quinhentos e cinquenta milhões, vinte e cinco mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais).

A aludida importância, nos termos do Art. 173 e Art. 174, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, refere-se à Restituição de Valores aos Acionistas, decorrente de atos de Redução do Capital Social, aprovados na 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022, acessível via **link**:

- [**Ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.09.2022.**](#)

A ata da 65ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na instituição de Registro Mercantil, em 18.11.2022, sob o nº 20221614273, encontra-se veiculada no jornal O Hoje e no sítio desse jornal, e as matérias estão discriminadas, em ato anterior a essa Assembleia, acessível pelo **link**:

- [**Proposta da Administração Para a 65ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

Os termos, objetivando à Restituição de Valores aos Acionistas, contemplado o valor unitário por ação de R\$ 7,0580868866 (sete reais, e quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, e oitocentos e sessenta e seis décimos de bilionésimos), encontram-se disponíveis pelo **link**:

- [**Aviso aos Acionistas Restituição de Valores aos Acionistas, de 22.11.2022.**](#)

Recentemente, a Celgpar promoveu a assunção do controle acionário da Firminópolis Transmissão S.A., concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, deliberada na 66ª Assembleia Geral Extraordinária, de 21.12.2022, da Celgpar, observada a alocação pelo **link**:

- [**Ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

A ata da 66ª Assembleia Geral Extraordinária, registrada na entidade de Registro de Comércio, em 22.12.2022, sob o número 20222204400, encontra-se publicada no jornal O Hoje e no respectivo sítio desse jornal, e as matérias foram detalhadas, em momento anterior a essa Assembleia, acessível no seguinte **link**:

- [**Proposta da Administração Para a 66ª Assembleia Geral Extraordinária.**](#)

A concessionária adquirida, Firminópolis Transmissão S.A., CNPJ/MF nº 24.253.735/0001-95, sociedade fechada, contemplava, **anteriormente**, na subdivisão do Capital Social, 2 (dois) acionistas, CEL Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 37.268.448/0001-09, e a Celgpar, com as seguintes participações, **respectivamente**:

- 51% (cinquenta e um por cento); e
- 49% (quarenta e nove por cento).

A Celgpar, decorrente de aquisição de 51% (cinquenta e um por cento) de ações de emissão dessa concessionária, fundamentada no Art. 2º, §1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, veiculada, em 29.06.2006, no Diário Oficial do Estado de Goiás, tem a propriedade de 100% desses valores mobiliários.

A Firminópolis Transmissão S.A. examinou os atos de transferência de ações de emissão dessa concessionária, passando a Celgpar a ser proprietária de 100% (cem por cento) dessas ações e, assim, ratificou a sua conversão para Subsidiária Integral da Celgpar, acessível essa deliberação pelo **link**:

- [**Ata da 17ª Assembleia Geral Extraordinária, de 1º.06.2023.**](#)

A Firminópolis Transmissão S.A., conseqüentemente, encontra-se convertida para Subsidiária Integral da Celgpar, precedida de ratificação, na 186ª Reunião do Conselho de Administração, de 22.05.2023, da eficácia dos atos de reorganização societária, representadas pelas manifestações favoráveis das entidades:

- Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
- Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Secretaria de Estado de Administração de Goiás; e
- Banco do Brasil S.A.

Ainda, também, ocorreu em 18.02.2025, o descruzamento de ações de emissão da Lago Azul Transmissão S.A. e da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., identificada a participação da Celgpar em 50,1% (cinquenta inteiros, e um décimo por cento) e 10,0% (dez por cento), respectivamente.

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme Lei nº 12.529, de 30.11.2011, publicada no Diário Oficial da União, de 1º.12.2011, e retificada em 02.12.2011, manifestou concordância com a referida operação de descruzamento, mediante a emissão da seguinte autorização:

- Despacho SG Nº 1276/2024, precedida da emissão do Parecer 0/2024/CGAA5/SGA1/SG, vinculado ao Processo nº 08700.008307/2024-59.

A Agência Nacional de Energia Elétrica, segundo Art. 5º, do Módulo III, da Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, apresentou anuência favorável a essa operação, mediante Despacho nº 182, de 27.01.2025, inserido na pág. 56, da Seção I, do Diário Oficial da União, de 18.02.2025.

A operação de descruzamento, verificada a maior valoração das ações da Celgpar, no Capital Social da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., repassadas ao detentor de 90,0% (noventa por cento) dessa concessionária, permitiu o recebimento de uma diferença em moeda corrente pela Celgpar.

Consequentemente, constatada a ocorrência citada no parágrafo anterior, identifica-se, sucessivamente, a **ausência** de participação da Celgpar na Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., e, concomitantemente, a assunção do controle acionário na Lago Azul Transmissão S.A.

A 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025, da Lago Azul Transmissão S.A., observado o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 26.02.2025, sob o número 20250512220, ratificou, entre outros atos, a conversão desta concessionária para Subsidiária Integral da Celgpar.

O ata do referido evento societário, observada a publicação segundo os termos do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, encontra-se alocado na Central de Balanços do Sistema, Público de Escrituração Digital, pelo seguinte **link**:

- [Ata da 20ª Assembleia Geral Extraordinária, de 18.02.2025.](#)

Assim, consideradas as movimentações societárias ocorridas, a Celgpar, detentora diretamente de concessões do serviço público de geração de energia elétrica, apresenta-se consolidada, com participações acionárias em concessionárias do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica:

- I. 100% (cem por cento) da Firminópolis Transmissão S.A.;
- II. 100% (cem por cento) da Lago Azul Transmissão S.A.;
- III. 49,0% (quarenta e nove por cento) da Pantanal Transmissão S.A.;
- IV. 49,0% (quarenta e nove por cento) da Planalto Solar Park S.A.;
- V. 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) da Energética Corumbá III S.A.;
- VI. 20,0% (vinte por cento) da Energética Fazenda Velha S.A.;
- VII. 49,0% (quarenta e nove por cento) do Consórcio Médio Rio Claro;
- VIII. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Meia Ponte; e
- IX. 9,9% (nove inteiros, e nove décimos por cento) do Consórcio Rio Claro.

10. ARQUIVAMENTO E DIVULGAÇÃO SOCIETÁRIOS ⁵³ ⁵⁴

Os atos societários deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, no menor prazo, limitado a 30 (trinta) dias da assinatura ou ocorrência de respectivo ato, segundo Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 ⁵⁵.

As atas de Reunião de Diretoria e de Reunião do Conselho de Administração, observada a existência de deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, consoante ao Art. 142, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, devem ser assentadas nessa entidade de Registro Mercantil.

Concomitantemente, as atas de Assembleias Gerais de acionistas, nas categorias Extraordinária, Ordinária, ou qualquer outra modalidade, serão arquivadas, na Junta Comercial do Estado de Goiás, limitado ao prazo citado nos dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

Ainda, todas as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo § 5º, do Art. 289, dessa legislação, veiculadas em jornais ou nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante sistema Empresas.Net, devem ser assentadas no Registro de Comércio.

Os documentos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura ou ocorrência, terão os efeitos do arquivamento retroagidos a essa data; fora desse prazo, o assentamento só terá eficácia a partir da data do deferimento desse arquivamento.

A Celgpar promoveu, em 28.04.2023, alteração na forma de divulgação de atos societários, inclusive as Demonstrações Financeiras, mediante aprovação na 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária, acessível pelo [link](#):

- [Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023.](#)

Os atos societários, em momento imediatamente anterior à deliberação, aprovada no evento societário ocorrido em 28.04.2023, eram divulgados, segundo dispositivos legais e normativos, nas seguintes modalidades:

- Publicação de atos societários em formato resumido, no jornal habitualmente empregado, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Divulgação simultânea da íntegra desses atos na página de mesmo jornal na internet, independente do formato empregado na veiculação no jornal habitualmente empregado, também, segundo Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
- Inserção dos atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022; e
- Alocação no sítio da Celgpar, em convergência ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

O detalhamento das matérias da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, inclusive, as mudanças na forma de divulgação de atos societários, estão acessíveis, segundo exigências da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, pelo seguinte [link](#):

- [Proposta da Administração Para a 17ª Assembleia Geral Ordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária.](#)

A alteração na forma de divulgação dos atos societários excetuou exigência ao Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco da exigência de veiculação no jornal habitualmente empregado, fundamentado na faculdade presente nos seguintes dispositivos:

- Art. 294-A, e Art. 294-B, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, decorrente da redação atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

⁵³ O capítulo **10. Arquivamento e Divulgação Societários**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **11. Aspectos Jurídicos**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de informar os dados gerais da Celgpar.

⁵⁴ As matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO)**; **16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO)**; **17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO)**; **18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO)**; **19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE)**; **20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE)**; **21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE)**; **22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE)**; e **23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **10** (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

⁵⁵ A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com circulação no Diário Oficial da União, em 21 de novembro de 1994, denominada Lei de Registro Mercantis, foi regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, publicado nesse Órgão Diário Oficial, em 31.01.1996, observada a retificação em 20 de maio de 1996.

O Art. 294-A, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, atribuiu competência à Comissão de Valores Mobiliários, entre outras, concernentes às companhias abertas de menor porte, para fixar condições facilitadas, em substituição ao ordenado no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Concomitantemente, o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, considerou sociedade de menor porte, aquela companhia aberta, foco de identificação de receita bruta anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, regulamentou a publicação de atos societários, de empresas de menor porte, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.

A Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, recepcionou os termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, facultada nos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citados no parágrafo anterior, por meio do seguinte ato normativo:

- Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

O Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, consequentemente, reproduz dispositivos, atinentes à dispensa de publicação em jornais e, concomitantemente, dispõe sobre a divulgação, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022.

As intervenções nas redações da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, e no Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, foram atribuídas pela Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, publicada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024.

As veiculações de atos societários, dispensadas as publicações no jornal habitualmente empregado pela Celgpar, serão realizadas, mediante divulgação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e, concomitantemente, no sítio da Celgpar.

A divulgação de dados sobre ato ou fato relevante, segundo definição presente no Art. 2º, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, alocada no Diário Oficial da União, em 24.08.2021, deverá observar, também, o cumprimento dos procedimentos elencados no parágrafo anterior.

Ainda, além da execução de condutas comuns aos demais atos societários, os trâmites determinados para a disseminação de informações sobre ato ou fato relevante, deverão ser complementados com a respectiva publicação em jornal de grande circulação habitualmente empregado pela Celgpar.

A mudança na forma de publicação de atos societários, antecedida de aprovação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, segundo Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi divulgada por intermédio de Aviso aos Acionistas.

Consequentemente, ratifica-se a aprovação da forma de divulgação de atos societários, em consonância aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, no Item 3 ⁵⁶, da Ordem do Dia, da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28.04.2023, cumulativamente, com a 69ª Assembleia Geral Extraordinária.

Sucessivamente, a alteração na modalidade de publicação foi objeto de reforma estatutária, no Item 7, da Ordem do Dia, dessas Assembleias, mediante intervenções no Art. 11, Art. 15, Art. 32, e inclusão do Art.97, precedida da renumeração do "Art. 97 até Art. 100" para "Art. 98 até Art. 101", respectivamente.

A interrupção da publicação das publicações societárias, no jornal habitualmente empregado, exceto as informações sobre ato ou fato relevante, resultou na facilitação de procedimentos operacionais, aliada à redução substancial de custos.

A Celgpar promoveu a publicação de Aviso aos Acionistas, de 17.05.2023, comunicando aos acionistas sobre a alteração na forma de divulgação dos atos societários, em consonância aos dispositivos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, acessível pelo **link**:

- **[Aviso aos Acionistas Mudança na Forma de Divulgação de Atos Societários, de 17.05.2023.](#)**

⁵⁶ A 17ª Assembleia Geral Ordinária, de 28.04.2023, examinou no respectivo Item 3, da Ordem do Dia, a matéria representada pelo termo "Mudança na forma de divulgação de publicações societárias ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo disposição presente no Art. 289, decorrente de faculdade relatada no Art.294-A, Inciso IV, combinada com o Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante aos termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022".

11. ASPECTOS JURÍDICOS ⁵⁷ ⁵⁸

A natureza jurídica da Celgpar, identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Celgpar.

O enquadramento da Celgpar, na situação de Sociedade Por Ações, determina o atendimento à legislação societária, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e a condição de Sociedade de Economia Mista exige o cumprimento de exigências complementares presentes no Art. 235 e seguintes.

A Celgpar encontra-se na abrangência da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, denominada Lei de Responsabilidade das Estatais, responsável, entre outros, pela convergência aos aspectos de Governança Corporativa, e indicação de Administradores ⁵⁹ e Conselheiros Fiscais.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

A Celgpar, sociedade de capital aberto, decorrente de registro na Comissão de Valores Mobiliários, sob o número 2139-3, em 14.03.2008 ⁶⁰, encontra-se enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Os aspectos vinculados à Governança Corporativa e indicação de membros estatutários da Celgpar, estão dispostos no Título I, e, também, no Título III, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

Os dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foco de regulação de atos e/ou procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, também estão na abrangência da Celgpar.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 29.05.2018, apresentado no sítio da Celgpar.

A Celgpar emprega as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, concernentes aos atos licitatórios, subsidiariamente aos dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários ⁶¹, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 33, Inciso XI e Inciso XII, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Ainda, motivada pelas exigências previstas nos dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, identificada como Lei de Responsabilidade das Estatais, encontram-se vigentes, aprovadas no órgão societário próprio, as seguintes normas:

- Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 29.05.2018;
- Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018;
- Código de Conduta e Integridade, de 29.05.2018;
- Política de Porta-Vozes, de 18.08.2020;
- Política de Transações com Partes Relacionadas, de 18.08.2020;
- Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário, de 18.03.2020; e
- Adequação do Estatuto Social, em 28.06.2018, prevalecida a última atualização, em 29.04.2024.

⁵⁷ O capítulo **11. Aspectos Jurídicos**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação Societários**, e **12. Jurisdição da Celgpar**, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

⁵⁸ As matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO)**; **16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO)**; **17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO)**; **18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO)**; **19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE)**; **20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE)**; **21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE)**; **22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE)**; e **23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **10 (dez)** arquivos (**Anexo 1** e **Anexo 10**).

⁵⁹ A expressão "Administradores" compreende Conselheiros de Administração e Diretores, em consonância à definição presente na redação do *caput*, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exibida no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e no Parágrafo único, do Art. 16, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, difundida nesse órgão oficial, em 1º.07.2016.

⁶⁰ A abertura de Capital da Companhia Celg de Participações, sucedida do cancelamento de registro de companhia aberta da Celg Distribuição S.A. - CELG D, foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, expresso no Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14.03.2008.

⁶¹ As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, foram elaboradas e aprovadas em atendimento aos dispositivos constantes do Art. 15 e Art. 16, da Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021, bem como encontra-se acessível, mediante **link** alocado na seguinte posição desta Proposta da Administração:

- Ato nº 54, da tabela identificada pela denominação "Legislação Citada e Instrumentos de Divulgação", na quarta página desta Proposta da Administração, viabilizando o direcionamento do aludido documento, no sistema Empresas.Net: Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

12. JURISDIÇÃO DA CELGPAR ⁶² ⁶³

O Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, objeto de autorização de constituição da Celgpar, e, ainda, o § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, foco de regulamentação dessa lei, fixaram o jurisdicionamento da Celgpar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Goiás ⁶⁴.

Ainda, o Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, também, no Art. 1º, § 2º, estabeleceu a competência do titular da Secretaria Jurisdicionante representar o Governo do Estado de Goiás na Assembleia Geral de acionistas da Celgpar.

Posteriormente, foram aprovadas diversas leis, focos de regulação da estrutura administrativa do Estado de Goiás, resultando na alteração da jurisdição da Celgpar, entretanto, permaneceu a competência do órgão jurisdicionante com a atribuição de representar o Governo de Goiás na Assembleia Geral de acionistas.

A redação do Art. 1º, Parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e o texto do Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, não apresentaram modificações, todavia a compreensão de validade da jurisdição aprovada na lei de estrutura administrativa é majoritária.

A prevalência da lei de estrutura administrativa em relação à lei, foco de autorização de criação da Celgpar, embora ambas sejam específicas, fundamenta-se na ocorrência de incompatibilidade entre elas, segundo o seguinte dispositivo:

- Art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 ⁶⁵.

A Celgpar encontra-se, atualmente, jurisdicionada à Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, segundo disposição presente na alínea "b", do Inciso X, do Art. 52, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16.02.2023.

A mudança de jurisdição da Celgpar a esse órgão da estrutura administrativa do Estado de Goiás, ocorreu recentemente, mediante revogação da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019.

Assim, o titular da Secretaria-Geral de Governo participará da Assembleia Geral de acionistas, mediante representação do acionista Governo do Estado de Goiás, observado controle de 99,90230 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e duzentos e trinta centésimos de milésimos por cento) dos votos.

Atualmente, o Secretário Adriano da Rocha Lima é o titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás ⁶⁶, nomeado no Inciso III, do Decreto s/n, de 05.06.2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás (pág. 1), em 08.06.2020.

Identificada a impossibilidade de comparecimento do titular da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, o Secretário poderá ser substituído pelo Subsecretário de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, fundamentado e cumprido os seguintes dispositivos:

- Inciso VI, do Art. 97, do Regulamento da Secretaria-Geral de Governo, aprovado pelo Decreto nº 10.355, de 23.12.2023 ⁶⁷; e
- Inciso VIII, do Art. 98, do Regulamento da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás.

A alternativa de substituição, mediante cumprimento de dispositivos, citados no parágrafo anterior, exigirá a emissão de Portaria ou outro ato equivalente, formalizado pelo Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, visando designar o representante do Estado de Goiás na Assembleia Geral de acionistas.

⁶² O capítulo **12. Jurisdição da Celgpar**, bem como os capítulos **5. Atos Constitutivos**, **6. Administração**, **7. Sede Social e Filiais**, **8. Capital Social**, **9. Participação Acionária**, **10. Arquivamento e Divulgação Societários**, e **11. Aspectos Jurídicos**, **não são matérias da Ordem do Dia**, da **19ª AGO e 74ª AGE**, entretanto, encontram-se nesta Proposta da Administração, motivada pela decisão de divulgar os dados gerais da Celgpar.

⁶³ As matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO e 74ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO)**; **16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO)**; **17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO)**; **18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO)**; **19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE)**; **20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE)**; **21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE)**; **22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE)**; e **23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **10 (dez)** arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

⁶⁴ A Secretaria de Estado, integrante da estrutura administrativa do Estado de Goiás, empregava justamente essa denominação "Infra-Estrutura", termo correto na época, decorrente da legislação vigente, distinto da alteração promovida pela reforma ortográfica, determinada pelo Decreto nº 6.583, de 29.09.2008, publicado no Diário Oficial da União, em 30.09.2008, foco da ementa "Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16.12.1990".

⁶⁵ O Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942, veiculado no Diário Oficial da União, 09.09.1942, retificado em 08.10.1942, e retificado em 17.06.1943, teve como ementa inicial a expressão "Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro", alterado posteriormente, mediante Lei nº 12.376, de 30.12.2010, divulgada nesse Órgão Oficial, em 31.12.2010, para "Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro".

⁶⁶ O Inciso III, do Art. 116, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023, promoveu a alteração da nomenclatura de "Secretaria-Geral de Governadoria" para "Secretaria-Geral de Governo", observada a ausência de novo Decreto de Nomeação do titular desse órgão, integrante da estrutura administrativa do Estado de Goiás, decorrente da disposição presente no Parágrafo único, do Art. 116, da Lei nº 21.792, de 16.02.2023:

"...
Parágrafo único. As modificações das nomenclaturas das secretarias de Estado estabelecidas por este artigo passam a ser consideradas nas respectivas menções às denominações anteriores constantes da legislação estadual.
..."

⁶⁷ O Decreto nº 10.355, de 23.12.2023, publicada, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, aprovou o Regulamento da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás, atual órgão jurisdicionante da Companhia Celg de Participações, segundo alínea "e", do Inciso X, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019.

13. ATOS PRECEDENTES À ASSEMBLEIA ⁶⁸

A Assembleia convocada mediante Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária ⁶⁹ ("Edital de Convocação"), reproduzidas no **Anexo 1**, será realizada em endereço da Sede Social da Celgpar, segundo Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os atos da Assembleia observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições constantes do Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, objeto da fixação de normas relativas aos atos de Governança Corporativa ⁷⁰.

Ressalta-se, também, o atendimento às normas noticiadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pelas disposições constantes da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, e pela Resolução CVM nº 81, também, de 29.03.2022.

As cláusulas do Estatuto Social, e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos atos e procedimentos concernentes à Assembleia.

A convocação de Assembleia Geral de acionistas é decorrente da condição de companhia aberta, em regra, no prazo de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias ⁷¹ anteriores à realização, segundo Inciso II, do § 1º, do Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consoante ao disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Entretanto, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, e Assembleias de eleição de Conselheiros, a convocação deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização do evento societário, haja vista o disposto no § 1º, do Art. 26, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

Os assuntos constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação ⁷², foram remetidas para exame e deliberação na Assembleia, precedidas e avaliações e manifestações de concordância, ocorridas no seguinte evento societário:

- 195ª Reunião do Conselho de Administração, de 20.06.2024, concernente à Constituição de Filiais; e
- 202ª Reunião do Conselho de Administração, de 26.03.2024, relativas às demais matérias da Ordem do Dia, das Assembleias.

Salienta-se a disponibilização dos dados e documentos, inseridos na Comissão de Valores Mobiliários, por meio do sistema Empresas.Net, mencionados anteriormente, simultaneamente, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Ainda, ratifica-se a presença dos referidos documentos societários, além dos portais das entidades do mercado de valores mobiliários, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>, decorrente do Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

A Administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e da legislação mercantil, e as prerrogativas estatutárias, adotou a execução dos seguintes procedimentos:

- I. A publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ocorrerá no prazo de antecedência de, no mínimo, **1 (um) mês**, haja vista tratar-se de Assembleia Geral Ordinária;

⁶⁸ As matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, estão alocadas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO)**; **16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO)**; **17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO)**; **18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO)**; **19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE)**; **20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE)**; **21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE)**; **22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE)**; e **23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE)**; observados os seguintes aspectos:

- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**; e
- Acompanhamento por **10 (dez)** arquivos (**Anexo 1** e **Anexo 10**).

⁶⁹ A disponibilização do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo Inciso I, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocado no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, deverá acontecer no mesmo dia de sua publicação.

⁷⁰ Os dispositivos do Estatuto Social, de 29.04.2024, e outros procedimentos societários, relativos à Governança Corporativa da Companhia Celg de Participações, foram adaptados em convergência às exigências presentes nas disposições da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, conhecida como Lei de Responsabilidade das Estatais.

⁷¹ O prazo de 21 (vinte e um) dias de antecedência, na primeira convocação, da data de realização de Assembleia Geral de acionistas, foi definido no Art. 5º, da Lei nº 14.195, de 26.08.2021, publicado no Diário Oficial da União, em 27.08.2021, responsável pela atribuição de nova redação ao Inciso II, § 1º, Art. 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁷² O Art. 124, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também apresenta a obrigatoriedade de encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de publicação do primeiro anúncio de Edital de Convocação, dos documentos colocados à disposição dos acionistas, necessários à deliberação no âmbito de Assembleia Geral de acionistas.

- II. Assim, constata-se a divulgação do Edital de Convocação, programada, impreterivelmente, para o dia 28.03.2025, dispensadas as publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás ⁷³ e no jornal habitualmente empregado ⁷⁴;
- III. Envio do Edital de Convocação, atinente às Assembleias, na data citada no Inciso II, via sistema Empresas.Net, dirigida à Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação";
- IV. Disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a edição do anúncio de convocação das Assembleias (Art. 7º, Parágrafo único, Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), contendo o detalhamento das matérias;
- V. Remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º ⁷⁵, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração";
- VI. Os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás ⁷⁶; e
- VII. Os dados inseridos no sistema Empresas.Net, Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, citados nos incisos anteriores, estão disponibilizados, concomitantemente, no sítio da Celgpar, no endereço <https://ri.celgpar.com/>.

⁷³ O Art. 1º, da Lei nº 13.818, de 24.04.2019, veiculada no Diário Oficial da União, em 25.04.2019, atribuiu nova redação ao *caput*, do Art. 289, acompanhada da inclusão de 2 (dois) incisos, dispensando a publicação dos atos societários no Diário Oficial, mantida a divulgação no jornal editado na localidade em que se encontra a sede social.

⁷⁴ Adoção de norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos da Art. 294-A, Inciso IV, e do Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispensada a publicação em jornal habitualmente empregado pela Celgpar, exceto no caso de divulgação de informação sobre ato ou fato relevante.

⁷⁵ O Art. 124, § 6º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, dispõe sobre a remessa pelas companhias abertas, verificada a admissão de respectivos valores mobiliários em bolsa de valores, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação da Assembleia Geral de acionistas, a essa bolsa de valores, dos documentos postos à disposição dos acionistas para deliberação nesse evento societário.

⁷⁶ O referido endereço corresponde à localização de área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, coincidente com o endereço da Sede Social, deliberado no âmbito da 64ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.06.2022, da Companhia Celg de Participações, reproduzido no Art. 1º, do Estatuto Social, acessível pelo [link](#):

- [Estatuto Social, de 29.04.2024.](#)

14. MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA ⁷⁷

O Edital de Convocação da Celgpar (**Anexo 1**) foi elaborado em consonância aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 29.04.2024.

As orientações, objetivando o exame das matérias da Ordem do Dia e, sucessivamente, realização desse evento societário, estão presentes no título "Disposições Gerais", do Edital de Convocação, mediante a apresentação dos seguintes dados:

- a) Relação de documentos necessários à identificação de acionistas ou de procuradores;
- b) Aspectos visando ao emprego dos instrumentos de mandatos ⁷⁸;
- c) Discriminação dos portais digitais, objetivando a obtenção da Proposta da Administração; e
- d) Endereço físico para a obtenção dos dados relativos ao evento societário.

Os assuntos constantes da pauta do Edital de Convocação, identificados na Ordem do Dia, **Item 1** ao **Item 4**, da **19ª AGO**, e **Item 1** ao **Item 5**, da **74ª AGE**, objeto de exame e deliberação, estão discriminados detalhadamente nesta Proposta da Administração em convergência à legislação societária.

A Celgpar, decorrente das disposições presentes no Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, disponibilizou aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, o Boletim de Voto a Distância (**Anexo 2**).

Os detentores de participação de, no mínimo, **4%** (quatro por cento) do Capital Social, consoante ao reproduzido no Anexo O, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar propostas, no Boletim de Voto a Distância, objetivando a deliberação nessas Assembleias.

Entretanto, não será possível a apresentação de propostas, pois embora o Capital Social da Celgpar esteja subdividido em 79.676.502 ações Ordinárias, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 29.04.2024, nenhum acionista, isoladamente ou conjuntamente, atinge essa participação.

Os comentários concernentes às matérias das Assembleias, convocadas com antecedência de, no mínimo, **1** (um) **mês** antes, estão relatadas na continuidade desta Proposta da Administração, identificadas pela discriminação completa e concisa, e posição, vinculadas aos respectivos assuntos da Ordem do Dia ⁷⁹:

I. **ITEM 1 DA ORDEM DO DIA, DA 19ª AGO**

- **Discriminação Completa da Matéria**
Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
- **Síntese da Matéria**
15. Demonstrações Financeiras.

II. **ITEM 2 DA ORDEM DO DIA, DA 19ª AGO**

- **Discriminação Completa da Matéria**
Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.
- **Síntese da Matéria**
16. Destinação do Lucro Líquido.

III. **ITEM 3 DA ORDEM DO DIA, DA 19ª AGO**

- **Discriminação Completa da Matéria**
Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- **Síntese da Matéria**
17. Eleição de Conselheiros de Administração.

⁷⁷ O capítulo **14. Matérias da Ordem do Dia**, relata sucintamente as matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**, reproduzidas nos capítulos **15. Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO)**; **16. Destinação do Lucro Líquido (Item 2, da 19ª AGO)**; **17. Eleição de Conselheiros de Administração (Item 3, da 19ª AGO)**; **18. Eleição de Conselheiros Fiscais (Item 4, da 19ª AGO)**; **19. Remuneração de Administradores (Item 1, da 74ª AGE)**; **20. Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE)**; **21. Companhia Aberta de Menor Porte (Item 3, da 74ª AGE)**; **22. Delegação de Poderes (Item 4, da 74ª AGE)**; e **23. Divulgação de Deliberações (Item 5, da 74ª AGE)**; precedidos e sucedidos, respectivamente, dos seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13. Atos Precedentes à Assembleia**; e
- Acompanhamento por **10** (dez) arquivos (**Anexo 1** e **Anexo 10**).

⁷⁸ A Procuração, além de convergência ao Art. 653 e seguintes do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, deverá acatar o § 1º, do Art. 126, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de a exigência do procurador ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, ser acionista, administrador da companhia ou advogado; e, na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

⁷⁹ Os **9** (nove) assuntos da Ordem do Dia, **Item 1** ao **Item 4**, da **19ª AGO**, e **Item 1** ao **Item 5**, da **74ª AGE**, constantes da *Proposta da Administração Para a 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária*, necessário ao exame e deliberação pelos acionistas, estão sintetizados, no Capítulo 3, segundo a denominação "Sumário", particularmente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (pág. 2), precedidos de identificação no "**Capítulo 15**" ao "**Capítulo 23**".

IV. ITEM 4 DA ORDEM DO DIA, DA 19ª AGO

- **Discriminação Completa da Matéria**
Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- **Síntese da Matéria**
18. Remuneração de Administradores.

V. ITEM 1 DA ORDEM DO DIA, DA 74ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.
- **Síntese da Matéria**
19. Remuneração de Administradores.

VI. ITEM 2 DA ORDEM DO DIA, DA 74ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Constituição de Filial, denominada Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, segundo Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, recepcionado no Art. 9º, § 2º, Inciso II, do Estatuto Social.
- **Síntese da Matéria**
20. Constituição de Filial.

VII. ITEM 3 DA ORDEM DO DIA, DA 74ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.
- **Síntese da Matéria**
21. Companhia Aberta de Menor Porte.

VIII. ITEM 4 DA ORDEM DO DIA, DA 74ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas.
- **Síntese da Matéria**
22. Delegação de Poderes.

IX. ITEM 5 DA ORDEM DO DIA, DA 74ª AGE

- **Discriminação Completa da Matéria**
Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.
- **Síntese da Matéria**
23. Divulgação de Deliberações.

15. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ⁸⁰

O **Item 1**, da Ordem do Dia, da **19ª AGO**, no **Anexo 1**, encontra-se configurada pela expressão *"Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024"*.

A 202ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar, realizada em 26.03.2025, às 15 (quinze) horas, examinou esta matéria, precedida da avaliação e manifestação no âmbito da 98ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2025, às 10 (dez) horas.

A 98ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2025, entregue via sistema Empresas.Net, e a posterior emissão de opinião, mediante Parecer (**Anexo 3**), favorável à aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras.

As Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão, em 28.03.2024, sendo enviadas sistema Empresas.Net, inseridas nos seguintes títulos:

- Categoria "DFP", e Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", respectivamente.

Os Comentários dos Diretores (**Anexo 4**), segundo Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, estão acessíveis, via Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Comentários dos Administradores Sobre a Situação Financeira da Companhia".

As Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, ata do Conselho Fiscal contendo o respectivo Parecer, e Comentários dos Diretores, foram transmitidos, permanecendo acessíveis, desde o dia 28.03.2025.

Os Conselheiros Fiscais e os Conselheiros de Administração, nos respectivos eventos societários, 98ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2025, e 202ª Reunião do Conselho de Administração, de 26.03.2025, consideraram regulares os aspectos apresentados.

Portanto, ratifica-se a disponibilização dos documentos indispensáveis para o exame e deliberação no âmbito das Assembleias, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal (**Anexo 3**), observada a regularidade dessa documentação em consonância aos dispositivos das legislações societária e mercantil.

⁸⁰ O capítulo 15. **Demonstrações Financeiras (Item 1, da 19ª AGO)**; e os capítulos 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

16. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO ⁸¹

A disposição constante da expressão "*Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024*", encontra-se contemplada no **Item 2**, da Ordem do Dia, da **19ª AGO**, segunda matéria, do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (**Anexo 1**).

O Lucro Líquido do Exercício, apurado nas Demonstrações Financeiras, de 31.12.2024, da Celgpar, na forma das legislações societária e regulatória, atinge a importância de R\$ 37.486.205,48 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinco reais, e quarenta e oito centavos).

A importância destinada à constituição da Reserva Legal, segundo disposição da legislação vigente e estatutária, é de R\$ 1.874.310,27 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais, e vinte e sete centavos).

A constituição da Reserva Legal encontra-se em consonância com o Art. 193, *caput*, da Lei nº 6.404, 15.12.1976, reproduzida no Art. 87, do Estatuto Social, de 17.08.2023, e no Art. 13, § 1º, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, mediante a execução dos seguintes atos:

- Destaque de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício, antes de qualquer outra destinação, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social.

O Lucro Líquido do Exercício, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, base de incidência da distribuição de lucros, mediante declaração Dividendos, alcança, em 31.12.2024, o seguinte Lucro Líquido do Exercício Ajustado:

- R\$ 35.611.895,21 (trinta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e vinte e um centavos).

Os dividendos serão declarados no âmbito da 19ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, em 29.04.2025, com a 74ª Assembleia Geral Extraordinária; observada a ausência de dividendos antecipados e, concomitantemente, inexistência de Juros Sobre o Capital Próprio.

O montante global dos Dividendos declarados atinge o valor de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos) ⁸², observada a seguinte importância de Dividendos atribuída por 1 (uma) ação Ordinária Escritural:

- R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real) ⁸³.

Constata-se, ainda, a destinação de importância para a constituição da Reserva de Retenção de Lucros, fundamentado no Art. 196, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 88, do Estatuto social, de 17.08.2023, e no Art. 13, § 3º, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, no seguinte valor:

- R\$ 26.708.921,41 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta e um centavos) ⁸⁴.

Os pagamentos de Dividendos, embora ocorrida a respectiva declaração, são incompatíveis com a situação financeira da Celgpar, conforme comunicado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, observada a emissão de Parecer pelos Conselheiros Fiscais, conforme Art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, os lucros ausentes de distribuição, na forma do referido Art. 202, § 4º, serão registrados como Reserva Especial e, caso não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Celgpar, segundo Art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁸¹ O capítulo 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO e 74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

⁸² A importância de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos) corresponde ao cálculo de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o Lucro Líquido do Exercício Ajustado, deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, segundo Art. 202, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, combinado com o Art. 89, Inciso, do Estatuto Social, de 17.08.2023.

⁸³ O valor de R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real) é resultado da divisão do montante total dos Dividendos (R\$ 8.902.973,80) pelo número total de ações em que subdivide o Capital social da Celgpar, representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

⁸⁴ A importância de R\$ 26.708.921,41 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta e um centavos), atinente à constituição da Reserva de Retenção de Lucros, tem como origem o Lucro Líquido do Exercício (R\$ 37.486.205,48), deduzidos a Reserva Legal (R\$ 1.874.310,27) e os Dividendos Obrigatórios (R\$ 8.902.973,80).

Os referidos dispositivos encontram-se reproduzidos no Art. 89, § 3 e § 4º, do Estatuto Social, e no Art. 17 e Art. 18, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, acessíveis no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via *link's*:

- [Estatuto Social, de 29.04.2024](#); e
- [Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018](#).

A proposta de Destinação do Lucro Líquido (**Anexo 5**), apurado em 31.12.2023, observada a declaração de Dividendos obrigatórios, entretanto, constatada a impossibilidade de pagamentos nesse momento, encontra-se em convergência ao seguinte dispositivo:

- Art. 10, Parágrafo Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

A alínea "b", do Item 11, do formulário Destinação do Lucro Líquido (**Anexo 5**), apresenta descrição pormenorizada da situação financeira da Celgpar, abordando, inclusive, dados e indicadores econômico-financeiros, e o resultado financeiro da Celgpar.

A justificativa da retenção dos Dividendos encontra-se discriminada na alínea "c", do Item 11, do formulário Destinação do Lucro Líquido (**Anexo 5**), ratificada a incapacidade financeira para a imediata liquidação dos dividendos, acompanhada da legislação societária, foco de embasamento desse ato.

Os Conselheiros Fiscais, na 98ª Reunião do Conselho Fiscal, de 26.03.2025, consideraram procedentes as dificuldades financeiras da Celgpar, suficientes para justificar a postergação dos pagamentos dos Dividendos obrigatórios, demonstrados e ratificados no Parecer do Conselho Fiscal (**Anexo 3**).

Os Conselheiros de Administração manifestaram posição idêntica à opinião dos Conselheiros Fiscais, reproduzida na ata da 202ª Reunião do Conselho de Administração, de 26.03.2025, alocada via Empresas.Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécie "Ata".

Os documentos citados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e os complementares, foram colocados à disposição dos acionistas, a partir de 28.03.2025, na sede social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, bem como nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
- <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
- http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

A disponibilização dos documentos, citados nesta matéria e na matéria anterior (**Item 1**, da Ordem do Dia, da **19ª AGO**) encontra-se comunicada aos interessados por meio do Aviso Aos Acionistas, de 28.03.2025 ⁸⁵ (**Anexo 6**), nos termos da legislação societária.

A Celgpar promoverá a divulgação de Aviso aos Acionistas (**Anexo 7**), objetivando informar aos acionistas da Celgpar sobre as deliberações tomadas no âmbito das Assembleias, relativas à declaração de Dividendos obrigatórios, concernente ao exercício social de 2024, bem como à postergação dos respectivos pagamentos.

A **minuta** de divulgação de Aviso aos Acionistas (**Anexo 7**) está sujeitas à atualização de redação, decorrente de decisão nas Assembleias e, no caso de recebimento de recomendações da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

⁸⁵ O Aviso aos Acionistas (Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) é divulgado nessa data (27.03.2024), encontrando-se a minuta desse anúncio nesta Proposta da Administração (**Anexo 6**), comunicando a disponibilização dos documentos citados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

17. ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO ⁸⁶

O **terceiro** assunto das matérias, constantes do Edital de Convocação da Celgpar, e, simultaneamente, **Item 3**, da Ordem do Dia, da **19ª AGO**, está discriminado na expressão "*Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976*".

A eleição de novos integrantes do Conselho de Administração da Celgpar, segundo legislações societária e mercantil, é motivada pelo encerramento dos mandatos dos atuais componentes na Assembleia Geral Ordinária de 2023.

O enquadramento da Celgpar como Sociedade de Economia Mista impõe o cumprimento do disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, assegurado à minoria o direito de eleger um dos conselheiros, caso maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

A fixação do percentual para a requisição de voto múltiplo, disposto na Resolução CVM nº 70, de 22.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 23.03.2022, embora discriminada no Edital de Convocação, é dispensável e desnecessária, pelo seguinte motivo:

- Inexistência de acionistas, isoladamente ou em conjunto, além do controlador, que detenham participação igual ou superior a 5% (cinco por cento).

Os acionistas detentores de participação de, no mínimo, **1,5%** (um inteiro, e cinco décimos por cento) do Capital Social, consoante ao disposto no Anexo N, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar candidatos ao Conselho de Administração, no Boletim de Voto a Distância.

Entretanto, não será possível a apresentação de candidatos ao Conselho de Administração, pois embora o Capital Social da Celgpar esteja subdividido em 79.676.502 ações Ordinárias, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 29.04.2024, nenhum acionista, isoladamente ou conjuntamente, atinge essa participação.

O representante dos empregados, nos termos do Art. 19, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Art. 140, Parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e Art. 40, *caput*, do Estatuto Social, será homologado na Assembleia Geral Ordinária, de 29.04.2025, com os votos do acionista controlador.

O Estatuto Social, no Art. 38, estabelece a estrutura do Conselho de Administração, composta por 9 (nove) membros, acionistas ou não, observadas as vagas destinadas ao representante dos acionistas minoritários e da designação referente aos empregados da Celgpar.

Consequentemente, as prerrogativas impostas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, exigirá a indicação, no momento da disponibilização desta Proposta da Administração, de até 8 (oito) membros do Conselho de Administração.

As pessoas a serem eleitas como integrantes do Conselho de Administração terão que preencher os requisitos exigidos pela lei para o exercício das atribuições da função, conforme Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Além destes, os Conselheiros de Administração deverão preencher os requisitos previstos no Art. 17, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e também não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do Inciso I, do *caput*, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990.

A ata das Assembleias deverá conter a composição (quantidade de membros), qualificação e o prazo de gestão da pessoa eleita, observado o arquivamento no Registro de Comércio e, em seguida, a publicação, segundo o Art. 146, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Outro requisito relevante refere-se ao atendimento aos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, objeto da declaração da pessoa eleita, como membro do Conselho de Administração, exigido pelo Art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

O Termo de Adesão às Políticas de Divulgação e de Negociação deverá ser firmado, de maneira a preservar o acatamento ao Art. 16 e Art. 17, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; e Art. 2º, *caput*, das Políticas de Divulgação e de Negociação.

O Conselheiro de Administração eleito deve informar, em formulário próprio, a quantidade de ações de emissão da Celgpar que, eventualmente, possua, e a de pessoas ligadas (Art. 26, *caput* e § 1º, das Políticas de Divulgação e de Negociação; e Art. 12, § 2º, Resolução CVM nº 44, de 23.08.2021).

⁸⁶ O capítulo 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

A informação contendo as quantidades de valores mobiliários será enviada à Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por meio do sistema Empresas.Net, imediatamente à investidora na função (Art. 12, § 4º, Inciso II, Resolução CVM nº 44, de 23.08.2022).

Os dados do Art. 10 (Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), haja vista o envio pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Eleição de Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal", podem ser acessados nas seguintes páginas:

- Comissão de Valores Mobiliários; e
- B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

As informações dos Conselheiros de Administração são transmitidas na data de publicação do primeiro anúncio do Edital de Convocação ⁸⁷, 28.03.2025, em acatamento ao Art. 7º, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

Os Dados dos Indicados, Subitem 7.3 ao Subitem 7.6, do Formulário de Referência (Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), referentes aos membros do Conselho de Administração, estão inseridos nesta Proposta da Administração (**Anexo 8**).

Ratifica-se, impreterivelmente, a eleição de representantes no Conselho de Administração, 1 (um) de Empregados e 1 (um) de acionistas minoritários, entretanto, a eleição, nessa Assembleia, de representantes do acionista controlador para esse órgão societário, está condicionada às deliberações favoráveis dos seguintes órgãos:

- Controladoria Geral do Estado de Goiás; e
- Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, evidenciando o cumprimento de requisitos e a ausência de vedações para a eleição dos indicados.

⁸⁷ O Art. 124, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também apresenta a obrigatoriedade de encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na data de publicação do primeiro anúncio de Edital de Convocação, dos documentos colocados à disposição dos acionistas, necessários à deliberação no âmbito de Assembleia Geral de acionistas.

18. ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS FISCAIS ⁸⁸

A **quinta** matéria, constante da pauta do Edital de Convocação, e, concomitantemente, **Item 4**, da Ordem do Dia, da **19ª AGO**, é representada pela expressão "*Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976*".

O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária, devendo, portanto, novos integrantes desse órgão societário serem eleitos, sendo permitida 2 (duas) reconduções consecutivas.

O número de Conselheiros Fiscais foi estipulado, no Art. 58, do Estatuto Social, em 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, em consonância com a disposição presente no Art. 161, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os acionistas proprietários de, no mínimo, **1,5%** (um inteiro, e cinco décimos por cento) do Capital Social, segundo disposição presente no Anexo N, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão indicar candidatos ao Conselho Fiscal, no Boletim de Voto a Distância.

Contudo, identifica-se a impossibilidade de proposição desses candidatos, pois embora o Capital Social da Celgpar esteja subdividido em 79.676.502 ações Ordinárias, segundo o Art. 4º, *caput*, do Estatuto Social, de 29.04.2024, nenhum acionista, isoladamente ou conjuntamente, alcança essa participação.

A condição da Celgpar como Sociedade de Economia Mista determina o cumprimento do Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, sendo um Conselheiro Fiscal e respectivo suplente eleitos pelos proprietários de ações ordinárias minoritárias.

Portanto, consideradas as prerrogativas impostas pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o acionista controlador indicará, no momento da disponibilização desta Proposta da Administração, o total de 4 (quatro) Conselheiros Fiscais e respectivos suplentes.

O Estatuto Social, segundo a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Art. 161, § 6º), ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, determina que os Conselheiros Fiscais e seus suplentes exercerão suas funções até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente à eleição.

Assim, considerando que a duração do mandato dos Conselheiros Fiscais constitui preceito de ordem pública, o mesmo não pode ser alterado pelo Estatuto Social; consequentemente, o Art. 60, do Estatuto Social, somente repete o disposto na lei, inclusive, ratifica a permissão para apenas 2 (duas) reconduções consecutivas.

O preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, pelo Art. 26, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e dos dispositivos constantes no Art. 19 e Art. 21, do Estatuto Social, da Celgpar, é essencial.

Concomitantemente, far-se-á necessária a transmissão do número de valores mobiliários, de propriedade dos Conselheiros Fiscais para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão, logo após a investidura na função.

As informações indicadas na Proposta da Administração estão disponíveis pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Eleição de Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal".

As informações dos Conselheiros Fiscais serão transmitidas na data de publicação do primeiro anúncio do Edital de Convocação, 28.03.2023, em acatamento ao Art. 7º, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2023.

Os Dados dos Indicados, Subitem 7.3 ao Subitem 7.6, do Formulário de Referência (Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), referentes ao Conselho Fiscal, estão alocados nesta Proposta da Administração (**Anexo 8**).

Finalizando, ratifica-se, impreterivelmente, a eleição para o Conselho Fiscal, de representantes de minoritários, 1 (um) titular e 1 (um) respectivo suplente, contudo, a eleição, nessa Assembleia, de representantes do acionista controlador para esse órgão societário, está condicionada às decisões favoráveis dos seguintes órgãos:

- Controladoria Geral do Estado de Goiás; e
- Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, evidenciando o cumprimento de requisitos e a ausência de vedações para a eleição dos indicados.

⁸⁸ O capítulo 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

19. REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES ⁸⁹

A expressão "Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário" corresponde ao **Item 1**, da Ordem do Dia, da **74ª AGE**, e, simultaneamente, quinta matéria das Assembleias (**Anexo 1**).

A presente matéria refere-se à estipulação das importâncias a serem pagas aos componentes da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e Comitê de Auditoria Estatutário, objetivando o atendimento ao disposto no Art. 13, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

A remuneração dos Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como os honorários e as gratificações de membros da Diretoria são fixados com fundamento no disposto no Art. 33, do Estatuto Social ⁹⁰.

Os dados previstos no Art. 13, Inciso I e Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, estão acessíveis pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Remuneração dos Administradores".

Os aludidos dados, conforme discriminados no parágrafo anterior, são transmitidos nesta data, 28.03.2025, objeto de publicação do Edital de Convocação, em acatamento ao disposto no Art. 6º, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.

A Remuneração dos Administradores, conforme o Item 8, do Formulário de Referência (Art. 13, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022), encontra-se reproduzida na referida Proposta da Administração (**Anexo 9**).

A Proposta da Administração, em cumprimento à Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 (Art. 13, Inciso I), referente à fixação da remuneração aos membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e Comitê de Auditoria Estatutário apresenta-se com a seguinte configuração:

a. DIRETORIA

Remuneração mensal, correspondente ao valor de **R\$ 31.677,13** (trinta um mil, seiscentos e setenta e sete reais, e treze centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 5.540,00 (cinco mil, e quinhentos e quarenta reais), além de uma gratificação de gestão de R\$ 18.608,57 (dezoito mil, seiscentos e oito reais, e cinquenta e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas, totalizando R\$ 55.825,70 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta e sete centavos); repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados.

Ainda, o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Vivacom Planos de Saúde (nova denominação social da Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed); além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza.

⁸⁹ O capítulo 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

⁹⁰ O Art. 33, do Estatuto Social, da Companhia Celg de Participações, compreendendo 6 (seis) incisos e um Parágrafo único, apresenta dispositivos relativos à atribuição de remuneração aos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, bem como veda a deliberação de remuneração aos membros do Comitê de Elegibilidade.

b. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A fixação da remuneração dos Conselheiros de Administração ⁹¹ fundamenta-se no Art. 33, II, do Estatuto Social, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, atingindo R\$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos); observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, Estatuto Social).

c. CONSELHO FISCAL ⁹²

A proposta de remuneração corresponde, atendida a previsão constante no Art. 33, III, do Estatuto Social, a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos); inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, VI, Estatuto Social).

d. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

A proposta de remuneração corresponde, atendida a previsão constante no Art. 33, IV ⁹³, do Estatuto Social, a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, atingindo R\$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos), idêntica e não menor à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, Estatuto Social).

As Remunerações mensais dos Diretores, concernentes aos meses de maio de 2024 até março de 2025, correspondem ao valor de R\$ 55.825,70 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta centavos).

Similarmente, os valores pagos aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e do Comitê de Auditoria, também, nos meses maio de 2024 até março de 2025, equivalem à importância de R\$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos).

Ainda, no mês de abril, apesar da fixação de remunerações, fundamentada na aplicação de repasses às remunerações mensais dos mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, e o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função, as remunerações permanecem inalteradas.

A partir do mês de maio de 2025, mas não necessariamente nesse mês, poderá ocorrer reajustes aos empregados e, concomitantemente, correção da gratificação de função, mas as remunerações dos membros estatutários somente serão aplicadas após o cumprimento da seguinte legislação:

- Decreto nº 10.380, de 28.12.2023, com circulação, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás ⁹⁴.

O Decreto nº 10.380, de 28.12.2023, foco de designação de critérios para a fixação da Política de Remuneração para os membros estatutários de empresas estatais de Goiás, exige, caso haja aumento das remunerações, a remessa de proposta para a Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás.

Após a aprovação da proposta, a Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás remeterá a aludida proposta, acompanhada de estudos, para a Secretaria de Estado da Administração de Goiás, objetivando a verificação do atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto nº 10.380, de 28.12.2023.

⁹¹ A remuneração dos integrantes do Conselho de Administração são as mesmas atribuídas aos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, todas deliberadas no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, realizada, concomitantemente, com a Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, segundo Art. 152, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

⁹² A remuneração dos Conselheiros Fiscais, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada, necessárias ao desempenho da função, não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, segundo § 3º, do Art. 162, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

⁹³ O Inciso IV, do Art. 33, do Estatuto Social, da Companhia Celg de Participações, determina expressamente que a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá ser fixada no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

⁹⁴ O Decreto nº 10.380, de 28.12.2023, foco de estabelecimento de critérios para a fixação da Política de Remuneração, Gratificações, Benefícios e Vantagens para os membros da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas estatais no âmbito do Estado de Goiás, exige, caso haja incremento das remunerações, o encaminhamento da proposta para a Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

A proposta de remuneração, identificado o incremento de remunerações, deverá comprovar a melhoria do desempenho da Celgpar, considerados os critérios reproduzidos nos 8 (oito) incisos (Inciso I ao Inciso VIII), do Art. 3º, do Decreto nº 10.380, de 28.12.2023.

Os incrementos serão aplicados às remunerações dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, somente com autorização expressa da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Finalizando, ratifica-se, em aditamento ao exposto nas alíneas "a" até "d", deste capítulo, vinculadas, respectivamente, aos títulos, "Diretoria", "Conselho de Administração", "Conselho Fiscal", e "Comitê de Auditoria Estatutário", a recepção da seguinte condição suspensiva:

- Os reajustes das remunerações dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, serão aplicados, entretanto, precedidos de autorização da Secretaria-Geral de Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

20. CONSTITUIÇÃO DE FILIAL ⁹⁵

O **Item 2**, da Ordem do Dia, da **74ª AGE, Anexo 1**, encontra-se configurada na expressão "*Constituição de Filial, denominada Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, segundo Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, recepcionado no Art. 9º, § 2º, Inciso II, do Estatuto Social*".

A 195ª Reunião do Conselho de Administração da Celgpar, realizada em 20.06.2024, às 9h30min, examinou esta matéria, precedida de discussão e proposta da Diretoria, no âmbito da 109ª Reunião de Diretoria, de 06.06.2024.

A atuação da Celgpar, na geração de energia elétrica, é representada pela titularidade da concessão da Usina Hidrelétrica de Rochedo, com vencimento em 04.01.2046, aliada à operação da Usina Hidrelétrica de São Domingos, segundo Portaria nº 352/2013, emitida pelo Ministério das Minas e Energia - MME.

Concomitantemente, no serviço público de geração de energia, também, a Celgpar é proprietária de participações acionárias na Energética Corumbá III S.A. e na Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente.

A Celgpar, ainda, no setor de geração de energia, alocou, em 2023, na construção da Usina Fotovoltaica de Anápolis, Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, e na Usina Fotovoltaica de Goiânia, investimentos na importância de R\$ 36,4 milhões (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais).

Recentemente, ocorreu a conclusão das obras da Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, construída em uma área de 12 (doze) hectares, Potência Instalada de 6.485,5 kW, Potência de Inversor de 5.000,0 kW, Tensão de Conexão na Rede de 13,8 kV, identificada a Fixação Com Tracker.

Sucessivamente, resgata-se o objeto da matéria presente neste **Item 2**, da Ordem do Dia, da **74ª AGE**, desse evento societário, representado pela necessidade de criação de filial atinente ao ativo Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada -GO, detalhado no parágrafo subsequente.

Os acionistas deverão decidir pela criação de 1 (uma) filial, aliada à atribuição de Número de Identificação de Registro de Empresas, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pela Receita Federal do Brasil, observada a denominação e respectivo endereço:

- **USINA FOTOVOLTAICA DE CACHOEIRA DOURADA - GO**
 - ✓ Rodovia GO-206, Zona Rural, Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás - CEP 75560-000.

⁹⁵ O capítulo 20. **Constituição de Filial (Item 2, da 74ª AGE)**; e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

21. COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ⁹⁶

O termo "Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022", está no **Item 3**, da Ordem do Dia, da **74ª AGE (Anexo 1)**.

A Celgpar encontra-se enquadrada na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, segundo Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, divulgada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários, representada pela Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022 inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, regulamentou a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

O **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovada pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, recepcionou os termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022.

Os dispositivos, citados nos 3 (três) parágrafos imediatamente anteriores, identificam a inclusão na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, as sociedades registradas na Comissão de Valores Mobiliários, com Receita Bruta anual inferior ao valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

A Celgpar, na Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2023, aferiu Receita Bruta anual de R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais), alocada no sistema **Empresas.Net**:

- **Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas.**

Portanto, verifica-se a inclusão da Celgpar na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, devendo cumprir a exigência prevista no âmbito da **Nota "I"**, do **Subitem 17.2**, págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima:

- Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 28.03.2025.

A Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte encontra-se nesta Proposta da Administração (**Anexo 10**), objetivando legitimar a dispensa de publicação de publicações societárias em jornal habitualmente empregado pela Celgpar.

A Celgpar, simultaneamente, promoverá a divulgação, de redação similar à Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte (**Anexo 10**), como parte integrante da ata e a emissão de via avulsa desse documento, observado o arquivamento conjuntamente com a ata da Assembleia.

A Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, citada no parágrafo anterior, encontra-se sujeita à atualização de redação, decorrente de decisão de acionistas, no âmbito da Assembleia, e, caso haja manifestação da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

⁹⁶ O capítulo 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGE**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGE**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGE**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGE**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 19ª AGE e 74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

22. DELEGAÇÃO DE PODERES ⁹⁷

A pauta das matérias contempladas no **Item 4**, da Ordem do Dia, da **74ª AGE (Anexo 1)**, da Assembleia, da Celgpar, está configurada na seguinte expressão "*Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas*".

Os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação de atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

Os Diretores são os representantes legais da Celgpar, observada a atuação colegiada, e, concomitantemente, a execução individualizada de atos de respectiva competência estatutária, e matérias deliberadas e recomendadas, provenientes dos seguintes órgãos estatutários:

- Decisões aprovadas em Reunião de Diretoria;
- Reunião do Conselho de Administração;
- Assembleia Geral de acionistas; e
- Recomendações apresentadas em Reunião do Conselho Fiscal ⁹⁸.

Os acionistas, ainda, reunidos na Assembleia, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização à Diretoria da Celgpar, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos.

Ratifica-se a importância de preservar na redação discriminada, em consonância ao texto apresentado no primeiro parágrafo deste capítulo, motivada pela dificuldade em particularizar todos os atos e procedimentos necessários, focos de delegação pelos acionistas.

Inclusive, a promoção de registro de ato de aprovação na entidade de Registro de Comércio ⁹⁹, segundo Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, relatados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996.

O referido registro, também, está fundamentado no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração ¹⁰⁰, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, disseminado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

A protocolização do arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás deverá ser efetivada no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 ¹⁰¹.

O cumprimento do procedimento elencado no parágrafo anterior é indispensável, haja vista a hipótese de aplicação do disposto no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002.

⁹⁷ O capítulo 22. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); e 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**), reproduzem as matérias da **Ordem do Dia, da 19ª AGO e 74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**).

⁹⁸ Os membros do Conselho Fiscal, além de atuação colegiada, implementada nas respectivas Reuniões do Conselho Fiscal, encontram-se imbuídos de execução de atividades individuais, em convergência ao dispositivo presente no Art. 163, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

⁹⁹ A produção de efeitos perante terceiros exige necessariamente o assentamento dos atos na instituição de Registro de Comércio; publicação dos atos, imediatamente após registro, nos jornais habitualmente empregados; e, em seguida, arquivamento das vias dos jornais, focos da publicação dos atos, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

¹⁰⁰ A aprovação da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, e, conseqüentemente, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, fundamentou nas atribuições conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994.

¹⁰¹ Os dois dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, dispõem que os atos deverão ser apresentados para o arquivamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a cuja data retroagirá os respectivos efeitos; sendo que, além desse prazo, a eficácia ocorrerá na data do deferimento do arquivamento.

23. DIVULGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES ¹⁰²

O Edital de Convocação, no **Item 5**, da Ordem do Dia, da **74ª AGE (Anexo 1)**, última matéria desse evento societário, contempla exatamente a seguinte expressão "Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações".

Os atos societários da Celgpar devem acatar o regime da publicidade, prevista na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

- Registro e arquivamento dos atos societários na Junta Comercial do Estado de Goiás;
- Alocação desses atos societários nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net; e
- Disponibilização desses atos societários no sítio da Celgpar.

A produção de efeitos perante terceiros somente adquirirá eficácia, segundo os dispositivos da legislação societária e mercantil, em momento imediatamente posterior à implementação de procedimentos discriminados no parágrafo anterior.

Enfatiza-se a faculdade de publicação com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata da Assembleia (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e, ainda, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- I. Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência:
 - a) Ata das Assembleias;
 - b) Proposta da Administração Para a 19ª Assembleia Geral Ordinária e 74ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.03.2025, segundo Inciso II, do Art. 33, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, tendo como partes integrantes os seguintes documentos:
 - Anexo 1** Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
 - Anexo 2** Boletim de Voto a Distância;
 - Anexo 3** Parecer do Conselho Fiscal;
 - Anexo 4** Comentário dos Diretores;
 - Anexo 5** Destinação do Lucro Líquido;
 - Anexo 6** Aviso aos Acionistas Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;
 - Anexo 7** Aviso aos Acionistas Dividendos Declarados;
 - Anexo 8** Dados dos Indicados;
 - Anexo 9** Remuneração de Administradores; e
 - Anexo 10** Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte.
 - c) Páginas da publicação do Edital de Convocação, nos portais de Comissão de Valores Mobiliários e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, e no sítio da Celgpar, em 28.03.2025.
- II. Arquivamento e registro da ata das Assembleias, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados nas alíneas "b" e "c", do Inciso I;
- III. Publicação da ata das Assembleias, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema Empresas.Net, segundo as seguintes disposições:
 - Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, consoante aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ¹⁰³.
- IV. Alocação da ata das Assembleias, no portal da Celgpar, em atendimento aos seguintes dispositivos da legislação:
 - Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022; em convergência aos termos do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

¹⁰² O capítulo 23. Divulgação de Deliberações (**Item 5**, da **74ª AGE**); e os capítulos 15. Demonstrações Financeiras (**Item 1**, da **19ª AGO**); 16. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2**, da **19ª AGO**); 17. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3**, da **19ª AGO**); 18. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4**, da **19ª AGO**); 19. Remuneração de Administradores (**Item 1**, da **74ª AGE**); 20. Constituição de Filial (**Item 2**, da **74ª AGE**); 21. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3**, da **74ª AGE**); e 22. Delegação de Poderes (**Item 4**, da **74ª AGE**); reproduzem as matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO** e **74ª AGE**; observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo 13. Atos Precedentes à Assembleia;
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo 14. Matérias da Ordem do Dia; e
- Acompanhamento por 10 (dez) arquivos (**Anexo 1** e **Anexo 10**).

¹⁰³ A redação do Art. 294-A, Inciso IV, e Art. 294-B, *caput*, na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foco de modificação na forma de divulgação dos atos societários exigidos pela disposição presente no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foi atribuída pela Lei Complementar nº 182, de 1º.06.2021, alocada no Diário Oficial da União - Edição Extra, em 02.06.2021.

- V. Os endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários, B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e da Celgpar, citados nos quatro últimos incisos imediatamente anteriores, poderão ser acessados, mediante emprego dos seguintes **links**:
- <http://www.cvm.gov.br/> (Comissão de Valores Mobiliários);
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); e
 - <https://ri.celgpar.com/> (Celgpar).
- VI. As publicações eventuais, em formato resumido, caso sejam elaboradas, devem ser acompanhadas de recomendação de não considerar isoladamente informação resumida para a tomada de decisão, segundo a fundamentação:
- Orientação presente no terceiro parágrafo, da página **46**, vinculado ao Subitem 3.2, do Ofício Circular Anual - 2025 CVM/SEP, de 27.02.2025; e
 - Embasamento nas disposições vigentes no Art. 15 e no Art. 16, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022.

Goiânia, **28 de março de 2025.**

Marcos Roberto Silva
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores ¹⁰⁴

Apenso ¹⁰⁵: • **Anexo 1 ao Anexo 10** ¹⁰⁶.

¹⁰⁴ O Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores foi eleito no âmbito da 185ª Reunião do Conselho de Administração, de 12.05.2023, mediante a assinatura, entre outros, do Termo de Posse e, também, da Declaração, nos termos do Art. 46, e no Anexo K, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.

¹⁰⁵ Os arquivos apensos, parte integrante da Proposta da Administração Para a 73ª Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia Celg de Participações, encontram-se discriminados no Capítulo 3, da presente Proposta da Administração, identificado pela denominação "Sumário", especificamente na tabela "Relação de Capítulos e Anexos" (pág. 2).

¹⁰⁶ Os **10** (dez) arquivos (**Anexo 1 e Anexo 10**) estão vinculados às matérias da **Ordem do Dia**, da **19ª AGO e 74ª AGE**, referidos nos capítulos **15**. Demonstrações Financeiras (**Item 1, da 19ª AGO**); **16**. Destinação do Lucro Líquido (**Item 2, da 19ª AGO**); **17**. Eleição de Conselheiros de Administração (**Item 3, da 19ª AGO**); **18**. Eleição de Conselheiros Fiscais (**Item 4, da 19ª AGO**); **19**. Remuneração de Administradores (**Item 1, da 74ª AGE**); **20**. Constituição de Filial (**Item 2, da 74ª AGE**); **21**. Companhia Aberta de Menor Porte (**Item 3, da 74ª AGE**); **22**. Delegação de Poderes (**Item 4, da 74ª AGE**); e **23**. Divulgação de Deliberações (**Item 5, da 74ª AGE**); observados os seguintes aspectos:

- Eventos antecedentes encontram-se reproduzidos no capítulo **13**. Atos Precedentes à Assembleia; e
- Sínteses das matérias estão discriminadas no capítulo **14**. Matérias da Ordem do Dia.

ANEXO 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ¹

¹ Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e pelo Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 17.08.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ²

Convocamos os acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), objetivando o comparecimento às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários, e do Estatuto Social, de 29.04.2024.

As Assembleias serão realizadas na sede social da Celgpar, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, decorrente de disposição do Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, às **10 (dez) horas**, de **29** (vinte e nove) de **abril** de **2025**, para deliberar sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
3. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e
4. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
2. Constituição de Filial, denominada Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, segundo Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, recepcionado no Art. 9º, § 2º, Inciso II, do Estatuto Social;
3. Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022;
4. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e
5. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O Capital Social realizado da Celgpar, segundo Art. 4º, do Estatuto Social, é de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal;
- b) A Celgpar optou pela realização de Assembleias presenciais, ponderada a condição de Companhia Aberta de Menor Porte, conforme Art. 294-A e Art. 294-B, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, em seguida, fundamentado no Art. 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, justifica ser essa escolha a mais adequada, decorrente de menores custos e maior simplicidade dos atos;
- c) A Celgpar, em cumprimento às disposições presentes no Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, disponibilizará aos acionistas, no âmbito dessas Assembleias, o mecanismo denominado Boletim de Voto a Distância;
- d) Os acionistas detentores de participação de, no mínimo, **1,5%** (um inteiro, e cinco décimos por cento) do Capital Social, consoante ao disposto no Anexo N, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no Boletim de Voto a Distância, objetivando a eleição nessas Assembleias;
- e) Os detentores de participação de, no mínimo, **4%** (quatro por cento) do Capital Social, consoante ao reproduzido no Anexo O, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, poderão apresentar propostas, no Boletim de Voto a Distância, objetivando a deliberação nessas Assembleias;
- f) Os acionistas, segundo os termos da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, e da Proposta da Administração para a **19ª** Assembleia Geral Ordinária e **74ª** Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração"), poderão exercer os seus direitos nessas Assembleias; precedido da entrega do Boletim de Voto a Distância, obtido mediante **download** nos endereços:
 - <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
 - <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
 - http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).
- g) O percentual mínimo para a requisição do voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração da Celgpar é de **5%** (cinco por cento), do Capital Social da Celgpar, segundo disposição presente no Art. 3º, da Resolução CVM nº 70, de 22.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 23.03.2022;
- h) Os acionistas, representantes legais ou Procuradores, objetivando assegurar a admissão nas Assembleias (Art. 6º, *caput*, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022; e Art. 13, § 2º, do Estatuto Social), deverão apresentar os documentos elencados nos subitens subsequentes:
 - documento oficial de identidade com foto;
 - fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista Pessoa Jurídica; e
 - original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista, na forma do Art. 653 e seguintes, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocado no Diário Oficial da União, em 11.01.2002, combinado com o Art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

² Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e pelo Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 17.08.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

- i) A comprovação da condição de acionista, visando à admissão para participação nas Assembleias, será promovida pela Celgpar, mediante emprego de posição acionária disponibilizada pela instituição escrituradora, visando preservar a disposição presente no Art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022;
- j) Os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 2º, Estatuto Social);
- k) Os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar, citados nos subitens da alínea "f"; e
- l) Ainda, ratifica-se a localização da área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, na Sede Social da Celgpar, situada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelo telefone (62) 3414 5950.

Goiânia, 28 de março de 2025.

Savio de Faria Caram Zuquim
Conselho de Administração

ANEXO 2

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ¹

Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ O Boletim de Voto a Distância, redação sujeita a retificações determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários, é uma reprodução do Anexo "M", instituído pelo Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, encontra-se disponibilizado em "Categoria" própria, em **28.03.2025**.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ²
19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
74ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
29.04.2025 ÀS 10 HORAS

1. ACIONISTA: _____

2. CPF OU CNPJ: _____

3. TELEFONE: _____ **4. CÓDIGO DDD:** _____

5. E-MAIL: _____

6. CIDADE: _____ **7. ESTADO:** _____

8. FUNDAMENTAÇÃO

- Norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, reproduzido no Anexo "M", instituído pelo Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023 e 30.04.2024.

9. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

- 9.1.** O Boletim de Voto a Distância, atinente aos eventos societários identificados no título deste documento societário, poderá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), observada, segundo o Art. 4º, do Estatuto Social, a seguinte estrutura de Capital da Celgpar:
- Capital Social realizado de R\$ 602.350.701,85 (seiscentos e dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais, e oitenta e cinco centavos), representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.
- 9.2.** O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, e-mail, Cidade e Estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento.
- 9.3.** O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas "Aprovar", "Rejeitar", ou "Abster-se", correspondentes às matérias vinculadas ao Item 13 e ao Item 14.
- 9.4.** A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto, relativas a essas respectivas matérias.
- 9.5.** Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância.
- 9.6.** A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como será preciso cumprir a exigência de rubricar as demais páginas, exceto no caso de assinatura digital ³, bastando promover a aposição de assinatura somente no campo próprio.

² O Boletim de Voto a Distância foi instituído no Art. 31, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, observada definição do respectivo conteúdo no Anexo M, identificado pelo título "Conteúdo do Boletim de Voto a distância".

³ Referem-se às assinaturas eletrônicas, mediante serviço disponibilizado por uma Autoridade Certificadora, credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), consoante aos dispositivos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24.08.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 27.08.2021.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 9.7.** O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo "Assinatura do Acionista", deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento.
- 9.8.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, Custodiante do acionista ou pelo Depositário Central.
- 9.9.** O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 4 (quatro) dias antes da data de realização dos eventos societários identificados no título deste documento societário, portanto, no máximo, na seguinte data:
- **25** (vinte e cinco) de **abril de 2025**.
- 9.10.** A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, consequentemente, ineficácia dos respectivos dados.
- 9.11.** O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

10. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA

- 10.1.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários:
- 10.1.1. Celgpar;
 - 10.1.2. **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, na condição de instituição financeira, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar;
 - 10.1.3. As instruções de voto deverão ser realizadas mediante acesso ao sítio Itaú Assembleia Digital, sendo necessário cadastro e possuir um Certificado Digital, e os dados sobre o referido cadastro estão discriminadas no sítio: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>;
 - 10.1.4. Custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central. Os acionistas deverão verificar os procedimentos para votação a distância diretamente com a instituição custodiante de ações;
 - 10.1.5. Os acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, exigirá enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo o voto considerado, necessariamente, pela quantidade total de ações do acionista; ou
 - 10.1.6. O Depositário Central.
- 10.2.** Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1.
- 10.3.** A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização dos referidos eventos societários, usando na remessa, via *e-mail*, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2.
- 10.4.** O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório:
- identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.5.** O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:
- 10.5.1. último estatuto social ou contrato social;
 - 10.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e
 - 10.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

- 10.6.** A comprovação da condição de acionista será promovida pela Celgpar, mediante emprego de posição acionária disponibilizada pela instituição escrituradora, visando recepcionar a disposição presente no Art. 6º, § 5º, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022.
- 10.7.** Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório:
- 10.7.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.7.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos;
 - 10.7.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - 10.7.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- 10.8.** O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será admitido pela Celgpar.
- 10.9.** Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância.
- 10.10.** Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; consequentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

11. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO

- 11.1.** Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário:
- Companhia Celg de Participações - CELGPAR
Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores
Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás
- 11.2.** Remessa, via e-mail, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos:
- relacoescominvestidores@celgpar.com; e/ou
 - eduardo.js@celgpar.com.

12. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS

- 12.1.** O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Itaú Unibanco S.A., poderá ser entregue mediante a realização de cadastro diretamente no site indicado no item 10.1.2, sendo necessário a utilização de certificado digital.
- 12.2.** Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereço:
- ITAÚ UNIBANCO S.A.**
Escrituração de Renda Variável (Ações)
- Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º Andar - São Paulo - SP
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
- Telefones:**
Capitais e Regiões Metropolitanas : 3003 9285
Demais Localidades : 0800 720 9285

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

13. DELIBERAÇÕES RELACIONADAS À 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

NOTA	As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, destinadas às respectivas deliberações.
ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA	Deliberação Simples 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Deliberação Simples 3. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, <i>caput</i>, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Savio de Faria Caram Zuquim (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Renato Rodrigues de Lyra (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ David Aires Leste (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Leonardo Lopes Saad (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Breno do Carmo Moreira Vieira (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ José Fernando Navarrete Pena (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Dionízio Jerônimo Alves (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Enio Landim Dantas (Representante dos Empregados - Homologação pelo Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

Eleição do Conselho de Administração em separado - ações ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

O Capital Social da Celgpar encontra-se subdividido na quantidade de **79.676.502** (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

Inexistência de indicação de candidatos pelos minoritários, na forma do Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, visto que esses acionistas, individualmente ou conjuntamente, não alcançam o percentual mínimo exigido, relatado no Anexo N. ⁴

O percentual mínimo para a requisição do voto múltiplo é de **5%** (cinco por cento) do Capital Social, segundo disposição presente no Art. 3º, da Resolução CVM nº 70, de 22.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 23.03.2022, conseqüentemente, ninguém poderá solicitar essa prerrogativa.

A eleição em separado, consoante ao disposto no Art. 239, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ocorrerá às 10 (dez) horas, de 29.04.2024, entre as indicações dos minoritários presentes nesse evento societário. ⁵

Os acionistas minoritários deverão observar as recomendações constantes da alínea "d", das Disposições Gerais, do "Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária", anúncio publicado em 29.04.2025, e disponíveis nos seguintes portais:

- <https://ri.celgpar.com/> (sítio da Celgpar);
- <http://www.cvm.gov.br/> (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e
- http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

⁴ O Anexo M, parte integrante da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, combinado com o Art. 37, Inciso I, determina que, observado o valor do Capital Social Realizado da Celgpar, somente os detentores de participação igual ou superior a **1,5%** (um inteiro, e cinco décimos por cento) do Capital Social têm o direito de solicitar a inclusão de candidatos ao Conselho de Administração no Boletim de Voto a Distância.

⁵ O Capital Social da Celgpar encontra-se subdividido em ações da espécie Ordinárias, verificada a inexistência de ações da espécie Preferenciais e, também, ausência de subdivisão em classes de ações, conseqüentemente, os minoritários terão direito de eleger apenas 1 (um) membro do Conselho de Administração.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA	Deliberação Simples 4. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Adriano da Rocha Lima - Titular - Suplente (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Marcio Cesar Pereira - Titular (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Marcos Tadeu de Andrade - Titular (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐ Pedro Henrique Ramos Sales - Titular (Indicação do Controlador) Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se ☐
	Eleição do Conselho Fiscal em separado - ações ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1 Inexistência de indicação de candidatos pelos minoritários, na forma do Art. 37, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, visto que esses acionistas, individualmente ou conjuntamente, não alcançam o percentual mínimo exigido, no Anexo N. ⁶ A eleição em separado, consoante ao disposto no Art. 240, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, ocorrerá às 10 (dez) horas, de 29.04.2024, entre as indicações dos minoritários presentes nesse evento societário. ⁷ Os acionistas minoritários deverão observar as recomendações constantes da alínea "d", das Instruções Gerais, do "Edital de Convocação Assembleias Gerais e Ordinária", anúncio publicado em 29.04.2025, e disponíveis nos seguintes portais: • https://ri.celgpar.com/ (sítio da Celgpar); • http://www.cvm.gov.br/ (portal da Comissão de Valores Mobiliários); e • http://www.b3.com.br/pt_br/ (sítio da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão).

⁶ O Anexo M, parte integrante da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, combinado com o Art. 37, Inciso I, determina que, observado o valor do Capital Social Realizado da Celgpar, somente os detentores de participação igual ou superior a **1,5%** (um inteiro, e cinco décimos por cento) do Capital Social têm o direito de solicitar a inclusão de candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância.

⁷ O Capital Social da Celgpar encontra-se subdividido em ações da espécie Ordinárias, verificada a inexistência de ações da espécie Preferenciais e, também, ausência de subdivisão em classes de ações, consequentemente, os minoritários terão direito de eleger apenas 1 (um) membro efetivo e respectivo Suplente n Conselho Fiscal.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

14. DELIBERAÇÕES RELACIONADAS À 74ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOTA

As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, destinadas às respectivas deliberações.

ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA

Deliberação Simples

1. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

2. Constituição de Filial, denominada Usina Fotovoltaica de Cachoeira Dourada - GO, segundo Art. 2º, § 1º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, recepcionado no Art. 9º, § 2º, Inciso II, do Estatuto Social.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

3. Avaliação da Celgpar, na condição de Companhia Aberta de Menor Porte, e, sucessivamente, aprovação de respectiva Declaração, visando usufruir as concessões dispostas na Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

4. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberada.

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Deliberação Simples

5. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

_____, ____ de _____ de _____.
[INSERIR LOCAL, DIA, MÊS E ANO DE EMISSÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA]

ASSINATURA DO ACIONISTA

ANEXO 3

PARECER DO CONSELHO FISCAL ¹

Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ O Parecer do Conselho Fiscal, emitido pelos Conselheiros Fiscais da Companhia Celg de Participações, exigência do Art. 10, Inciso V, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, encontra-se disponibilizado em "Categoria" própria, em **28.03.2025**.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Examinamos o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e os documentos complementares, atinentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), segundo Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
2. Concomitantemente, também, destacamos a fundamentação da avaliação desses demonstrativos financeiros, na reprodução dessas disposições no Art. 59, Inciso II e Inciso IV, do Estatuto Social, de 29.04.2024, disponibilizado nos sítios da Celgpar, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
3. Sucessivamente, averiguamos a proposição de Distribuição de Lucros, mediante pagamento de Dividendos do exercício social encerrado, em 31.12.2024, haja vista a presença de Lucro Líquido do Exercício Ajustado, no valor de R\$ 37.486.205,48 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinco reais, e quarenta e oito centavos).
4. Verificamos, seguidamente, a constituição de Reserva Legal, fundamentado no Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na importância de R\$ 1.874.310,27 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais, e vinte e sete centavos).
5. Identificamos o montante global de Dividendos, foco de declaração em próxima Assembleia Geral Ordinária, no valor de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício Ajustado.
6. Confirmamos, considerados os Dividendos declarados (R\$ 8.902.973,80) e o número de ações do Capital Social (79.676.502), os Dividendos atribuídos a cada 1 (uma) ação Ordinária Escritural, representado por R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real).
7. Constatamos, seguidamente, a incompatibilidade dos referidos pagamentos, embora a presença de declaração motivada por disposição legal, serem incompatíveis com a situação financeira da Celgpar, conforme comunicado ao Conselho de Administração e aos membros desse Conselho Fiscal, segundo Art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
8. Consideramos, ainda, a obrigatoriedade dos lucros, ausentes de distribuição, serem registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como Dividendos assim que a situação financeira da Celgpar permitir, consoante ao Art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
9. Ratificamos, também, a constituição de Reserva de Retenção de Lucros, resultado do Lucro Líquido Ajustado (R\$ 37.486.205,48) **deduzido** a soma entre a Reserva Legal (R\$ 1.874.310,27) e os Dividendos (R\$ 8.902.973,80), no valor de R\$ 26.708.921,41 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta e um centavos).
10. Enfatizamos nosso acatamento ao Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras, emitido sem ressalvas pela Convicta Auditores Independentes S.S., em 14.03.2025, e com o Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, emitido em 26.03.2025, também relativo a esses demonstrativos contábeis.
11. Portanto, opinamos favoravelmente, fundamentado nos exames efetuados e nos esclarecimentos recebidos, à remessa e deliberação no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, objetivando a aprovação do Relatório Anual da Administração, Demonstrações Financeiras e dos documentos complementares.
12. Finalizando, apresentamos opinião complementar, mediante ratificação de regularidade, segundo dispositivos alocados neste Parecer, justificando a **ausência** de pagamentos, enquanto a situação financeira não permitir, de Dividendos declarados, seguida de remessa e aprovação na esfera de Assembleia Geral Ordinária, segundo os seguintes dispositivos:
 - Art. 89, § 3 e § 4º, do Estatuto Social, de 29.04.2024; e
 - Art. 17 e Art. 18, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.

Goiânia, 26 de março de 2025.

Adriano da Rocha Lima
Presidente do Conselho Fiscal

Marcio Cesar Pereira
Vice-Presidente do Conselho Fiscal

Henrique Moraes Ziller
Conselheiro Fiscal

Pedro Henrique Ramos Sales
Conselheiro Fiscal

Samir Mustafa
Conselheiro Fiscal

ANEXO 4

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES ¹

Formulário de Referência - Anexo C (**ITEM 2**) ²,
Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ O Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, apresenta a seguinte expressão "... comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do **item 2** do formulário de referência; ... " (Original Sem Destaque)

Entretanto, o **Item 2**, do Formulário de Referência - **Anexo C**, parte integrante da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, recebeu a denominação de "*Comentário dos Diretores*", numerada de Subitem 2.1 ao Subitem 2.11, verificadas as subdivisões desses subitens em alíneas e incisos.

² A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, apresenta menção ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES ³
Formulário de Referência - Anexo C (ITEM 2) ⁴,
Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Destacam-se, como fatos importantes neste exercício social, os seguintes acontecimentos: a) conclusão das implantações das Usinas Fotovoltaicas em Anápolis e Goiânia, e aproveitamento da janela regulatória de Geração Distribuída (GD I), mediante a retomada das atividades da Investida Planalto Solar Park S.A., com a implantação de cinco usinas, totalizando 4,5 MW, concluindo a implantação em 98 dias; b) conclusão da internalização da Subsidiária Integral Firminópolis Transmissão S.A. e firmamento do Contrato de Compra e Venda de Ações de forma a concretizar o descruzamento de ações envolvendo a Investida Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. e a Controlada em Conjunto Lago Azul Transmissão S.A.; e c) No contexto do processo de desestatização a Companhia direcionou esforços no atendimento ao Consórcio Estruturador para a realização e finalização das diligências jurídica, contábil, técnico-operacional, de recursos humanos e previdenciária, além da ambiental, bem como as modelagens econômico-financeiras (*valuations*) da CELGPAR e suas investidas. Em 2024 o Consórcio Estruturador apresentou a modelagem indicativa para o processo de desestatização, o que, após apreciação da Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal, viria a ser deliberado em nível de Assembleia Geral Extraordinária (73ª AGE, de 06 de janeiro de 2025) o modelo a ser implementado.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Destacam-se, como fatos importantes neste exercício social, os seguintes acontecimentos: a) Conclusão da reestruturação organizacional da CELGPAR, objetivando a sua adequação à condição de Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, com a concepção do seu Planejamento Estratégico para o quinquênio 2023-2027 e revisão do mesmo para o quinquênio 2024-2028; b) Atuação da Administração na elaboração do Plano de Negócios de 2024, com foco na equalização do seu equilíbrio operacional e resultados em patamares similares aos do exercício social anterior e captura de novas fontes de Receitas Operacionais, bem como na sua sustentabilidade e rentabilização de seus ativos; c) Realização de investimentos totais da ordem de R\$65.910 mil, sendo R\$26.640 mil na aquisição do controle acionário da investida Firminópolis Transmissão S.A., R\$36.405 mil na implantação das Usinas Fotovoltaicas instaladas em Goiânia, Anápolis e Cachoeira Dourada, R\$2.524 mil nas melhorias das Usinas Rochedo e São Domingos e R\$314 mil em outros investimentos; e d) Recepção das ações requeridas do seu acionista controlador, para eventual privatização da Celgpar e/ou alienação segregada de ativos, nos termos da Lei Estadual nº 22.286, de 26 de setembro de 2023.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

Destacam-se, como fatos importantes neste exercício social, os seguintes acontecimentos: a) Liquidação do leilão de desestatização da sua anterior subsidiária integral Celg Transmissão S.A. - Celg T no dia 07 de fevereiro de 2022, que culminou com a transferência efetiva do controle acionário desta subsidiária para a empresa vencedora do certame; b) Restituição dos valores aos acionistas, oriundos da liquidação do leilão de desestatização da anterior subsidiária integral, por meio de duas operações distintas: pagamento de dividendos intermediários e redução de capital; c) Reestruturação organizacional da CELGPAR, objetivando a sua adequação à condição de Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, com a concepção do seu Planejamento Estratégico para o quinquênio 2023-2027; e d) Atuação da Administração na elaboração do Plano de Negócios de 2023, com foco na equalização do seu equilíbrio operacional e resultados em patamares similares aos do exercício social anterior e captura de novas fontes de Receitas Operacionais, bem como na sua sustentabilidade e rentabilização de seus ativos.

³ O Art. 10, Inciso III, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e retificada em 11.08.2022 e 06.01.2023, apresenta a seguinte expressão "... comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia, nos termos do item 2 do formulário de referência; ... " (Original Sem Destaque)

Entretanto, o Item 2, do Formulário de Referência - Anexo C, parte integrante da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, recebeu a denominação de "Comentário dos Diretores", numerada de Subitem 2.1 ao Subitem 2.11, verificadas as subdivisões desses subitens em alíneas e incisos.

⁴ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação Anexo C, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

b. Estrutura de Capital**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024**

No exercício de 2024, os componentes circulantes e não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos empréstimos e financiamentos, impostos diferidos e obrigações sociais e trabalhistas. Abaixo a totalização dos componentes da estrutura de capital:

Total dos capitais de terceiros: R\$ 40.409 mil
Total dos capitais próprios: R\$ 783.559 mil

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

No exercício de 2023, os componentes circulantes e não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos empréstimos e financiamentos, impostos diferidos e obrigações sociais e trabalhistas. Abaixo a totalização dos componentes da estrutura de capital:

Total dos capitais de terceiros: R\$ 37.934 mil
Total dos capitais próprios: R\$ 746.071 mil

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

No exercício de 2022, os componentes circulantes e não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos empréstimos e financiamentos, impostos diferidos e dividendos. Abaixo a totalização dos componentes da estrutura de capital:

Total dos capitais de terceiros: R\$ 112.527 mil
Total dos capitais próprios: R\$ 617.558 mil

RESUMO DOS CAPITAIS DE TERCEIROS E PRÓPRIOS:

DESCRIÇÃO	2022 - R\$ mil	2023 - R\$ mil	2024 - R\$ mil
Capitais de Terceiros	112.527	37.934	40.409
Capitais Próprios	617.558	746.071	783.559

Hipóteses de Resgate

Não aplicável aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2024, 31.12.2023, e 31.12.2022.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024**

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia totalizava R\$ 759 mil, sendo R\$ 632 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 127 mil referente a obrigações de longo prazo.

A Dívida Líquida (excluindo-se as provisões com benefício pós-emprego, provisões para descomissionamento e tributos diferidos), em dezembro de 2024, totalizou R\$ 39.936 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações - correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 20.727 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 1,93 vezes (em valores absolutos).

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia totalizava R\$ 1.353 mil, sendo R\$ 595 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 758 mil referente a obrigações de longo prazo.

A Dívida Líquida (excluindo-se as provisões com benefício pós-emprego, provisões para descomissionamento e tributos diferidos), em dezembro de 2023, totalizou R\$ 37.743 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações - correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 19.648 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 1,92 vezes (em valores absolutos).

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo de empréstimos e financiamentos da Companhia totalizava R\$ 1.878 mil, sendo R\$ 550 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 1.328 mil referente a obrigações de longo prazo.

A Dívida Líquida (excluindo-se as provisões com benefício pós-emprego, provisões para descomissionamento e tributos diferidos), em dezembro de 2022, totalizou R\$ 86.430 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações - correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 26.722 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 3,23 vezes (em valores absolutos).

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2024, 2023 E 2022

As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números do exercício de 2024, concentraram-se em gerações de caixa das atividades operacionais, mediante os recebimentos decorrentes das atividades de geração. Além disto, ocorreram ingressos decorrentes das atividades de investimento, especificamente às tocantes ao incremento de caixa do fluxo direto de dividendos das participações societárias da Celgpar.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024, 2023 E 2022

A Companhia captará recursos por meio de contratos financeiros com instituições de grande e médio porte, quando necessário, os quais serão empregados no financiamento das necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção das disponibilidades de caixa em nível que acredita apropriado para o desempenho de suas atividades. Do ponto de vista operacional a Companhia buscará estratégias para cobertura de deficiências de liquidez mediante o fluxo futuro de dividendos de suas participações societárias, bem como através da operacionalização do recebimento de mútuo com a Celg D, cujos recebimentos iniciaram-se em 2016, e vem ocorrendo normalmente em 2022, 2023, e 2024, respectivamente.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

- i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes;**
- ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras;**
- iii) grau de subordinação entre as dívidas; e**
- iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.**

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores
 Obrigações Sociais e Trabalhistas
 Tributos e Contribuições Sociais
Empréstimos e Financiamentos (a)
 Encargos Setoriais
 Dividendos a Pagar
 Outros Passivos

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e Financiamentos (a)
 Encargos Setoriais
 Tributos Diferidos
 Provisão para Litígios
 Provisão para Descomissionamento

CELGPAR			
31/12/2024	AV%	AH%	31/12/2023
1.168	2,89%	127,24%	514
3.305	8,18%	0,12%	3.301
1.924	4,76%	-5,87%	2.044
632	1,56%	6,22%	595
76	0,19%	16,92%	65
33	0,08%	-10,81%	37
34	0,08%	-15,00%	40
7.172	17,75%	8,73%	6.596
127	0,31%	-83,25%	758
128	0,32%	50,59%	85
32.509	80,45%	7,28%	30.304
308	0,76%	100,00%	26
165	0,41%	0,00%	165
33.237	82,25%	6,06%	31.338
40.409	100,00%	6,52%	37.934

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores
 Obrigações Sociais e Trabalhistas
 Tributos e Contribuições Sociais
Empréstimos e Financiamentos (a)
 Benefício pós-emprego
 Encargos Setoriais
 Dividendos a Pagar
 Outros Passivos

NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e Financiamentos (a)
 Encargos Setoriais
 Tributos Diferidos
 Provisão para Litígios
 Provisão para Descomissionamento
 Outros Passivos

CELGPAR			
31/12/2023	AV%	AH%	31/12/2022
514	1,35%	-60,73%	1.309
3.301	8,70%	1,63%	3.248
2.044	5,39%	8,38%	1.886
595	1,57%	8,18%	550
-	0,00%	-100,00%	130
65	0,17%	-9,72%	72
37	0,10%	0,00%	37
40	0,11%	-24,53%	53
6.596	17,39%	-9,46%	7.285
758	2,00%	-42,92%	1.328
85	0,22%	97,67%	43
30.304	79,89%	26,65%	23.927
26	0,07%	100,00%	-
165	0,43%	1,85%	162
-	0,00%	-100,00%	79.782
31.338	82,61%	-70,22%	105.242
37.934	100,00%	-66,29%	112.527

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores
 Obrigações Sociais e Trabalhistas
 Tributos e Contribuições Sociais
Empréstimos e Financiamentos (a)
 Benefício pós-emprego
 Encargos Setoriais
 Dividendos a Pagar
 Outros Passivos

NÃO CIRCULANTE

Benefício pós-emprego
Empréstimos e Financiamentos (a)
 Encargos Setoriais
 Tributos Diferidos
 Provisão para Descomissionamento
 Outros Passivos

CELGPAR			
31/12/2022	AV%	AP%	31/12/2021
REAPRESENTADO			
1.309	1,16%	1322,83%	92
3.248	2,89%	314,81%	783
1.886	1,68%	284,11%	491
550	0,49%	100,00%	-
130	0,12%	2500,00%	5
72	0,06%	44,00%	50
37	0,03%	-99,95%	79.822
53	0,05%	51,43%	35
7.285	6,47%	-91,04%	81.278
-	0,00%	-100,00%	288
1.328	1,18%	100,00%	-
43	0,04%	437,50%	8
23.927	21,26%	-11,55%	27.052
162	0,14%	100,00%	-
79.782	70,90%	2659300,00%	3
105.242	93,53%	284,78%	27.351
112.527	100,00%	3,59%	108.629

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevante

Não aplicável.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não aplicável.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não aplicável.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Não aplicável.

g. Limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Os financiamentos contratados já foram totalmente desembolsados nos exercícios sociais encerrados em 31.12.2024, 31.12.2023 e 31.12.2022.

h. Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Alterações nas contas patrimoniais:

	CELGPAR								
	2024	AH%	AV%	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	245.917	5,71%	29,85%	232.631	-8,76%	29,67%	254.973	100,00%	34,92%
Não Circulante	578.051	4,84%	70,15%	551.374	16,05%	70,33%	475.112	100,00%	65,08%
Realizável a Longo Prazo	191.935	58,48%	23,29%	121.110	-10,31%	15,45%	135.035	100,00%	18,50%
Investimentos	373.315	9,08%	45,31%	342.234	18,94%	43,65%	287.726	100,00%	39,41%
Imobilizado	5.931	-92,61%	0,720%	80.303	81,20%	10,24%	44.317	100,00%	6,0701%
Intangível	6.870	-11,09%	0,83%	7.727	-3,82%	0,99%	8.034	100,00%	1,10%
TOTAL DO ATIVO	823.968	5,10%	100,00%	784.005	7,39%	100,00%	730.085	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	7.172	8,73%	0,87%	6.596	-9,46%	0,84%	7.285	100,00%	1,00%
Não Circulante	33.237	6,06%	4,03%	31.338	-70,22%	4,00%	105.242	100,00%	14,42%
Patrimônio Líquido	783.559	5,02%	95,10%	746.071	20,81%	95,16%	617.558	100,00%	84,59%
Capital Realizado	602.351	0,00%	73,10%	602.351	15,27%	76,83%	522.569	100,00%	71,58%
Reserva Especial de Dividendo não Distribuído	20.476	100,00%	2,49%	11.573	100,00%	1,48%	-	100,00%	0,00%
Reserva Legal	60.428	3,20%	7,33%	58.554	4,34%	7,47%	56.117	100,00%	7,69%
Reserva de Lucros	100.304	36,30%	12,17%	73.593	89,44%	9,39%	38.848	100,00%	5,32%
Outros Resultados Abrangentes	-	-100,00%	0,000%	-	-100,00%	0,00%	24	100,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	823.968	5,10%	100,00%	784.005	7,39%	100,00%	730.085	100,00%	100,00%

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:

0,051571101

PC + PNC=

40.409

PL - PARTICIP ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=

783.559

Alterações nas contas de resultado:

	CELGPAR								
	2024	AH%	AV%	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%
Receita Operacional	21.721	34,91%	57,94%	16.100	25,80%	33,04%	12.798	100,00%	1,63%
(-)Deduções à Receita Operacional	(2.433)	26,72%	-6,49%	(1.920)	17,58%	-3,94%	(1.633)	100,00%	-0,21%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	19.288	36,02%	51,45%	14.180	27,00%	29,10%	11.165	100,00%	1,42%
(-)Custos	(10.405)	42,79%	-27,76%	(7.287)	-18,54%	-14,95%	(8.946)	100,00%	-1,14%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	8.883	28,87%	23,70%	6.893	210,64%	14,15%	2.219	100,00%	0,28%
(-)Despesas Operacionais	(30.860)	14,25%	-82,32%	(27.011)	-8,25%	-55,43%	(29.441)	100,00%	-3,75%
Receitas Financeiras	25.589	-31,00%	68,26%	37.087	-72,51%	76,11%	134.913	100,00%	17,163%
Despesas Financeiras	(120)	-15,49%	-0,32%	(142)	-60,45%	-0,29%	(359)	100,00%	-0,046%
Resultado Financeiro	25.469	-31,06%	67,94%	36.945	-72,54%	75,81%	134.554	100,00%	17,117%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	33.889	7,81%	90,40%	31.434	-47,14%	64,51%	59.467	100,00%	7,56%
RESULTADO OPERACIONAL	37.381	-22,54%	99,72%	48.261	-71,07%	99,04%	166.799	100,00%	21,22%
OUTRAS RECEITAS	2.766	-70,19%	7,38%	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	100,00%	126,19%
OUTROS RESULTADOS	2.766	-70,19%	7,38%	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	100,00%	126,19%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	40.147	-30,23%	107,10%	57.539	-95,03%	118,07%	1.158.777	100,00%	147,41%
Imposto de Renda e CSLL Correntes	-	-100,00%	0,00%	(2.613)	-99,30%	-5,36%	(375.748)	100,00%	-47,800%
Imposto de Renda e CSLL Diferidos	(2.661)	-57,05%	-7,10%	(6.195)	-302,58%	-12,71%	3.058	100,00%	0,389%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.486	-23,08%	100,00%	48.731	-93,80%	100,00%	786.087	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	0,47	-23,08%		0,61	-93,94%		10,09	100,00%	

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Alterações nas contas patrimoniais:

	CELGPAR								
	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%	2021	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	232.631	-8,76%	29,67%	254.973	102,91%	34,92%	125.661	100,00%	7,52%
Não Circulante	551.374	16,05%	70,33%	475.112	-69,25%	65,08%	1.544.977	100,00%	92,48%
Realizável a Longo Prazo	121.110	-10,31%	15,45%	135.035	-10,13%	18,50%	150.256	100,00%	8,99%
Investimentos	342.234	18,94%	43,65%	287.726	-79,17%	39,41%	1.381.047	100,00%	82,67%
Imobilizado	80.303	81,20%	10,243%	44.317	727,89%	6,07%	5.353	100,00%	0,3204%
Intangível	7.727	-3,82%	0,99%	8.034	0,00%	1,10%	8.321	100,00%	0,50%
TOTAL DO ATIVO	784.005	7,39%	100,00%	730.085	-56,30%	100,00%	1.670.638	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	6.596	-9,46%	0,84%	7.285	-91,04%	1,00%	81.278	100,00%	4,87%
Não Circulante	31.338	-70,22%	4,00%	105.242	284,78%	14,42%	27.351	100,00%	1,64%
Patrimônio Líquido	746.071	20,81%	95,16%	617.558	-60,46%	84,59%	1.562.009	100,00%	93,50%
Capital Realizado	602.351	15,27%	76,83%	522.569	-51,28%	71,58%	1.072.594	100,00%	64,20%
Reserva Especial de Dividendo não Distribuído	11.573	100,00%	1,48%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
Reserva Legal	58.554	4,34%	7,47%	56.117	233,77%	7,69%	16.813	100,00%	1,01%
Reserva de Lucros	73.593	89,44%	9,39%	38.848	-92,00%	5,32%	485.322	100,00%	29,05%
Outros Resultados Abrangentes	-	-100,00%	0,000%	24	100,19%	0,00%	(12.720)	100,00%	-0,76%
TOTAL DO PASSIVO	784.005	7,39%	100,00%	730.085	-56,30%	100,00%	1.670.638	100,00%	100,00%

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:

0,050845027

PC + PNC=

37.934

PL - PARTICIPACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=

746.071

Alterações nas contas de resultado:

	CELGPAR								
	2023	AH%	AV%	2022	AH%	AV%	2021	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
Receita Operacional	16.100	25,80%	33,04%	12.798	132,31%	1,63%	5.509	100,00%	3,24%
(-)Deduções à Receita Operacional	(1.920)	17,58%	-3,94%	(1.633)	150,46%	-0,21%	(652)	100,00%	-0,38%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	14.180	27,00%	29,10%	11.165	129,87%	1,42%	4.857	100,00%	2,86%
(-)Custos	(7.287)	-18,54%	-14,95%	(8.946)	373,08%	-1,14%	(1.891)	100,00%	-1,11%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	6.893	210,64%	14,15%	2.219	-25,19%	0,28%	2.966	100,00%	1,75%
(-)Despesas Operacionais	(27.011)	-8,25%	-55,43%	(29.441)	203,42%	-3,75%	(9.703)	100,00%	-5,71%
Receitas Financeiras	37.087	-72,51%	76,11%	134.913	1730,82%	17,16%	7.369	100,00%	4,339%
Despesas Financeiras	(142)	-60,45%	-0,29%	(359)	3163,64%	-0,05%	(11)	100,00%	-0,006%
Resultado Financeiro	36.945	-72,54%	75,81%	134.554	1728,68%	17,12%	7.358	100,00%	4,333%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	31.434	-47,14%	64,51%	59.467	-63,19%	7,56%	161.544	100,00%	95,13%
RESULTADO OPERACIONAL	48.261	-71,07%	99,04%	166.799	2,86%	21,22%	162.165	100,00%	95,49%
OUTRAS RECEITAS	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	7927,66%	126,19%	12.357	100,00%	7,28%
OUTROS RESULTADOS	9.278	-99,06%	19,04%	991.978	7927,66%	126,19%	12.357	100,00%	7,28%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	57.539	-95,03%	118,07%	1.158.777	563,97%	147,41%	174.522	100,00%	102,77%
Imposto de Renda e CSLL Correntes	(2.613)	-99,30%	-5,36%	(375.748)	100,00%	-47,80%	-	100,00%	0,000%
Imposto de Renda e CSLL Diferidos	(6.195)	-302,58%	-12,71%	3.058	165,02%	0,39%	(4.703)	100,00%	-2,769%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	48.731	-93,80%	100,00%	786.087	362,90%	100,00%	169.819	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	0,61	-93,94%		10,09	362,90%		2,18	100,00%	

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

Alterações nas contas patrimoniais:

	CELGPAR								
	2022	AH%	AV%	2021	AH%	AV%	2020	AH%	AV%
	REAPRESENTADO			REAPRESENTADO			REAPRESENTADO		
ATIVO									
Circulante	254.973	102,91%	34,92%	125.661	113,16%	7,52%	58.952	100,00%	3,94%
Não Circulante	475.112	-69,25%	65,08%	1.544.977	7,46%	92,48%	1.437.696	100,00%	96,06%
Realizável a Longo Prazo	135.035	-10,13%	18,50%	150.256	70,96%	8,99%	87.888	0,00%	5,87%
Investimentos	287.726	-79,17%	39,41%	1.381.047	2,32%	82,67%	1.349.780	100,00%	90,19%
Imobilizado	44.317	727,89%	6,070%	5.353	19017,86%	0,32%	28	100,00%	0,0019%
Intangível	8.034	-3,45%	1,10%	8.321	0,00%	0,50%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO ATIVO	730.085	-56,30%	100,00%	1.670.638	11,63%	100,00%	1.496.648	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	7.285	-91,04%	1,00%	81.278	99,13%	4,87%	40.816	100,00%	2,73%
Não Circulante	105.242	284,78%	14,42%	27.351	4044,09%	1,64%	660	100,00%	0,04%
Patrimônio Líquido	617.558	-60,46%	84,59%	1.562.009	-7,34%	93,50%	1.455.172	100,00%	97,23%
Capital Realizado	522.569	-51,28%	71,58%	1.072.594	0,00%	64,20%	1.072.594	100,00%	71,67%
Reserva Legal	56.117	233,77%	7,69%	16.813	100,00%	1,01%	8.322	0,00%	0,56%
Reserva de Lucros	38.848	-92,00%	5,32%	485.322	100,00%	29,05%	389.158	0,00%	26,00%
Outros Resultados Abrangentes	24	100,19%	0,003%	(12.720)	-14,64%	-0,76%	(14.902)	100,00%	-1,00%
TOTAL DO PASSIVO	730.085	-56,30%	100,00%	1.670.638	11,63%	100,00%	1.496.648	100,00%	100,00%
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:	0,182212845								
PC + PNC=	112.527								
PL - PARTICIP ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=	617.558								

Alterações nas contas de resultado:

	CELGPAR								
	2022	AH%	AV%	2021	AH%	AV%	2020	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
Receita Operacional	12.798	132,31%	1,63%	5.509	100,00%	3,24%	-	100,00%	0,00%
(-)Deduções à Receita Operacional	(1.633)	150,46%	-0,21%	(652)	100,00%	-0,38%	-	100,00%	0,00%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.165	129,87%	1,42%	4.857	100,00%	2,86%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	(8.946)	373,08%	-1,14%	(1.891)	100,00%	-1,11%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.219	-25,19%	0,28%	2.966	100,00%	1,75%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(29.441)	203,42%	-3,75%	(9.703)	64,18%	-5,71%	(5.910)	100,00%	-3,55%
Receitas Financeiras	134.913	1730,82%	17,16%	7.369	3,99%	4,34%	7.086	100,00%	-4,257%
Despesas Financeiras	(359)	3163,64%	-0,05%	(11)	0,00%	-0,01%	(11)	100,00%	-0,007%
Resultado Financeiro	134.554	1728,68%	17,12%	7.358	4,00%	4,33%	7.075	100,00%	4,251%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	59.467	-63,19%	7,56%	161.544	-2,47%	95,13%	165.643	100,00%	-99,52%
RESULTADO OPERACIONAL	166.799	2,86%	21,22%	162.165	-2,78%	95,49%	166.808	100,00%	100,22%
OUTRAS RECEITAS	991.978	7927,66%	126,19%	12.357	100,00%	7,28%	-	100,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS	991.978	7927,66%	126,19%	12.357	100,00%	7,28%	-	100,00%	0,00%
LUCRO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	1.158.777	563,97%	147,41%	174.522	-204,62%	102,77%	166.808	100,00%	100,22%
Imposto de Renda e CSLL Correntes	(375.748)	100,00%	-47,80%	-	-100,00%	0,00%	(372)	100,00%	-0,224%
Imposto de Renda e CSLL Diferidos	3.058	-165,02%	0,39%	(4.703)	100,00%	-2,77%	-	100,00%	0,000%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	786.087	362,90%	100,00%	169.819	-202,03%	100,00%	166.436	100,00%	100,00%
LUCRO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	10,09	362,90%		2,18	-202,03%		2,14	100,00%	

2.2. Os diretores devem comentar:

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2024 corresponde às atividades de Geração de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2023 corresponde às atividades de Geração de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2022 corresponde às atividades de Geração de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2021

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2021 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2020 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2019 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2018 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, ainda em fase de consolidação da recomposição dos efeitos oriundos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2017 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de consolidação da recomposição dos efeitos oriundos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2016 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012. Além destas o principal componente se referente ao reconhecimento da receita da indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC, efetuado pela Controlada Celg GT, decorrente de laudo de avaliação patrimonial destes ativos da concessão.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2015 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2014 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica. Em 2014, as Outras Receitas se referem principalmente ao Ágio apurado na alienação de 51% das ações ordinárias da Coligada Celg D. Quanto ao Resultado Financeiro, se refere principalmente aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

Efetuamos a reapresentação da Demonstração do Resultado do Exercício de 2011, comparativamente ao Exercício de 2012, consolidando apenas as receitas da Controlada Celg GT, em decorrência da Subsidiária Celg D encontrar-se sobre o controle da Eletrobras desde o dia 24 de abril de 2012, decorrente do acordo de acionistas e assunção da mesma à condição de Controladora das deliberações sociais desta Subsidiária. Desta forma, as receitas consolidadas em 2011 na posição reapresentada correspondem às atividades de geração e transmissão de Energia elétrica. A posição reapresentada de 2012 se refere à não adoção da Consolidação proporcional pela Controlada Celg GT em relação à sua participação na Energética Corumbá III.

Em 2013, tanto as Outras Receitas, quanto o Resultado Financeiro se referem aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.

ii. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual de Geração – RAG, decorrente da incorporação dessas receitas no exercício social; e b) equacionamento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual de Geração – RAG, decorrente da incorporação dessas receitas no exercício social; e b) equacionamento/diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual de Geração – RAG, decorrente da incorporação dessas receitas nos 4 trimestres do ano; e b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros, decorrentes do processo de reestruturação da Companhia pós desestatização da anterior Controlada Celg T (liquidação do leilão em fevereiro de 2022).

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2021

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) homogeneização das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg T no exercício de 2020; c) aumento na receita financeira da concessão de transmissão (ativo de contrato); e d) diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) homogeneização das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2020; c) aumento na receita financeira da concessão de transmissão (ativo de contrato); e d) diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2019; e c) diminuição nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento significativo das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2018; e c) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento significativo das receitas/custos de construção dos ativos de transmissão, vinculados ao incremento da curva de investimentos da Controlada Celg GT no exercício de 2017; e c) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; c) diminuição nos encargos com dívidas, decorrente da assunção de dívida efetuado pelo Estado, acerca do empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014; e d) reconhecimento pontual da receita com a indenização dos ativos de transmissão da RBSE/IPC.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento da Receita Anual Permitida - RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e c) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes: a) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e b) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

A Administração da Celgpar efetuou as intervenções cabíveis no exercício de 2013, por conta dos impactos advindos da Medida Provisória nº. 579/2012 relacionadas às atividades de geração e transmissão de energia elétrica e, por sua vez, de forma conjunta à Administração da Celg D no que concerne às atividades de distribuição de energia elétrica.

- b. **Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio, e inflação.**

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024, 2023 e 2022

Não aplicável para os itens concernentes a taxas de câmbio e introdução de novos produtos e serviços. No que concerne às variações de receitas vinculadas à alterações de volumes e inflação, as receitas da Celgpar acompanham estas variações à medida da incorporação de novas Receitas Anuais de Geração (novos investimentos e reforços de sistema), para as atividades de geração.

- c. **Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2024, 2023 e 2022

Os principais fatores e condições que afetam a receita e resultados operacionais são analisados a seguir:

Risco de Crédito

O risco de crédito surge da possibilidade de a CELGPAR vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Esse risco está intimamente relacionado com fatores internos e externos e para reduzir esse tipo de risco a Companhia atua na gerência das contas a receber implementando políticas específicas de cobrança. Os créditos de liquidação duvidosa, quando existentes, serão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização desses.

Risco quanto à escassez de energia

Trata-se de risco de déficit de energia, decorrente de condições climáticas desfavoráveis quanto à ocorrência de chuvas, dado que a matriz energética brasileira está baseada em fontes hídricas. Anos de estiagem prolongada influenciam o volume de água em estoque nos reservatórios das usinas que, em níveis críticos, elevam o risco de desabastecimento de energia. Neste cenário, eventuais impactos no consumo de energia elétrica podem ocasionar perdas em razão da redução de receitas para a CELGPAR.

Verifica-se que as principais bacias hidrográficas do país, onde estão localizados os reservatórios das regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, tem enfrentado situações climáticas adversas nos últimos anos, levando os órgãos responsáveis pelo setor a adotarem medidas de otimização dos recursos hídricos para garantir o pleno atendimento ao sistema elétrico. Com base nestas perspectivas, e em relação ao risco de curto prazo, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE tem apontado equilíbrio entre a demanda e a oferta de energia, mantendo os índices dentro da margem de segurança. Por outro lado, esse risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, ainda não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Não ocorreram mudanças nas práticas contábeis no exercício de 2024, que produziram efeitos significativos no cômputo das mutações patrimoniais e de resultado.

b. Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Ênfases

(a) Controlada em conjunto Planalto Solar Park S.A.

Conforme nota explicativa nº 1.6, a controlada em conjunto Planalto Solar Park S.A. foi constituída em abril de 2017 com objetivo de construir e operar Usinas Fotovoltaicas ("UFV"), iniciando suas atividades operacionais em agosto de 2024, com a construção da primeira UFV, cuja conclusão ocorreu em dezembro de 2024. As primeiras receitas devem ser geradas a partir de abril de 2025. Nossa opinião não está modificada quanto a esse assunto.

(b) Incerteza relacionada com a continuidade operacional e processo de desestatização

Chamamos a atenção para as notas explicativas nº 1.7 e 1.8, pois com a edição da Lei Estadual nº 22.286/2023 e o Ofício nº 3357/2023/SGG, foi dado início ao processo de desestatização e alienação da companhia, inclusive das participações societárias em outros empreendimentos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a companhia apresentou consumo de caixa líquido das atividades operacionais no montante de R\$ 1.541 mil, enquanto o caixa líquido das operações foi negativo no valor de R\$ 17.524 mil, e apresentou prejuízo operacional contábil de R\$ 19.211 mil. Eventos e condições essas indicam a existência de incerteza relevante e que pode levantar dúvida significativa quanto a continuidade operacional da companhia. Nossa opinião não está modificada quanto a esses assuntos.

(c) Nível de segurança da barragem da PCH Rochedo

Conforme disposto na nota explicativa nº 1.9, estudo independente de estabilidade da UHE Rochedo (GP2665 – RE-INS-2665-001_rev06), concluiu que o nível de segurança da barragem PCH Rochedo está classificada como de classe "A", requerendo monitoramento e reparos das anomalias, e que a barragem se encontra com nível de segurança de "atenção". A CELGPAR deu início as ações de reparo e recuperação definidas no relatório do estudo de estabilidade das barragens de terra e concreto (GP2665 – RE-CON-2665-002-R04), datados de fevereiro de 2024. Nossa opinião não apresenta ressalva relacionada a esse assunto.

(d) Reapresentação de saldos comparativos anteriores

Conforme nota explicativa nº 3.28, a companhia realizou a reapresentação de forma retrospectiva e espontânea de saldos comparativos da demonstração de resultado, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, findas em 31 de dezembro de 2023, referente, essencialmente, a reclassificação dos ganhos (ou perdas) em RTA/RTP para a rubrica de "outras receitas e despesas operacionais", assim como os efeitos do PIS e da COFINS. Nossa opinião não apresenta ressalva relacionada a esse assunto.

(e) Seguros dos principais ativos da companhia

Chamamos a atenção para nota explicativa nº 29, pois a companhia não mantém apólices de seguro patrimonial para os ativos e instalações vinculadas aos contratos de concessão das atividades de geração de energia elétrica, em virtude de não ter encontrado no mercado seguradora interessada em firmar contrato de seguro. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

(f) Evento subsequente – compra e venda de participações societárias

Chamamos atenção para a nota explicativa nº 33, pois a CELGPAR e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), concretizaram em 18 de fevereiro de 2025 o descruzamento de suas participações societárias nas transmissoras de energia Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., e, Lago Azul Transmissão S.A; passando a CELGPAR a deter 100% das ações do capital social da Lago Azul Transmissão S.A. e a Eletrobras 100% da participação societária da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. Nossa opinião não está ressalvada quanto a esse assunto.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:**a. Introdução ou alienação de segmento operacional**

A Companhia passou à condição de concessionária do serviço público de energia elétrica a partir do exercício de 2022, objeto de reestruturação societária decorrente da alienação da sua principal participação societária (Subsidiária Integral Celg T) com a respectiva versão de participações acionárias em Geração e Transmissão, e assunção de contrato de concessão de geração.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Abaixo apresenta-se, objetivando a manutenção do histórico da evolução da Celgpar, a descrição da última operação de alienação de participação societária efetuada pela Companhia, ocorrida no exercício social anterior a 2018:

A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autorizou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras adquirir participação societária da Celg Distribuição S.A. - Celg D de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto.

Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes envolvidas (Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Eletrobras), tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Os demais acionistas da Celgpar, no exercício de direito de preferência, adquiriram o restante das ações ordinárias da Celg D.

Ainda com relação à Celg D ocorreu, em maio de 2015, e por determinação da União, a inclusão desta no Programa Nacional de Desestatização - PND, sendo que as tratativas da desestatização culminaram com a realização do leilão das ações em 30 de novembro de 2016, sob a coordenação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. A Celgpar possuía cláusula de pacto de venda conjunta da sua participação acionária na Celg D e, por decisão de seus acionistas decidiu alienar conjuntamente à Eletrobras a totalidade de suas ações ordinárias, processo este que teve a sua liquidação financeira em 14 de fevereiro de 2017, passando o controle da Celg D à empresa Enel Brasil S.A.

Com relação à sua participação societária na anterior Controlada Celg T, apresenta-se abaixo o histórico da operação:

Conforme Fato Relevante divulgado ao Mercado no dia 26 de fevereiro de 2020, a CELGPAR comunicou aos seus acionistas que recebeu, por ofício, a determinação do representante do acionista controlador, para que seja contratada empresa ou consórcio de empresas para elaboração de estudos e posterior assessoria, para alienação das ações de sua propriedade na Controlada Celg Transmissão S.A. - CELG T e suas participações em outros empreendimentos. Estas tratativas encontram-se em andamento, tendo ocorrido a contratação de consórcio de empresas para a referida avaliação, tendo ocorrido a conclusão das etapas de Due Diligence, elaboração do laudo de avaliação e aprovação da continuidade da operação nas instâncias superiores de governança da CELGPAR, especificamente na 55ª AGE, de 11 de fevereiro de 2021, e 160ª Reunião do Conselho de Administração, de 19 de fevereiro de 2021, com a aprovação da realização do Leilão destas ações no ambiente da B3 - Brasil, Bolsa e Balcão S.A. O cronograma deste processo estava em linha com as datas divulgadas nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2020, com a previsão da realização da sessão pública do leilão no dia 13 de maio de 2021.

No entanto, conforme Comunicado ao Mercado divulgado no dia 26 de abril de 2021, a CELGPAR comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, o adiamento do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da CELG T, para o 2º (segundo) semestre de 2021. As motivações do adiamento encontram-se devidamente evidenciadas naquele Comunicado ao Mercado, e se fundamentaram na perspectiva de se evitar a realização concomitante com outras operações do setor e permitir a análise dos seguintes eventos que podem resultar em alterações nas condições da operação:

(i) a solicitação, por parte dos investidores interessados, de maior prazo para análise das informações e documentos da operação;

(ii) a solicitação, por parte dos investidores interessados, do exame da viabilidade de segregação dos ativos de transmissão e dos ativos de geração;

(iii) a Resolução Homologatória nº 2.846/2021, advinda da decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica, ocorrida na 4ª Reunião Pública Extraordinária, em 22 de abril de 2021, que deu parcial provimento aos pleitos da CELG T sobre as Revisões Periódicas da Receita Anual Permitida - RAP dos Contatos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013 (Processo Administrativo nº 48500.000752/2019-84); e

(iv) a publicação, em 1º de dezembro de 2020, do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, sobre a aplicação dos Pronunciamentos Técnicos CPC nº 47 - IFRS nº 16 e CPC nº 48 - IFRS nº 9 na elaboração das Demonstrações Contábeis das companhias transmissoras de energia elétrica, com efeitos retrospectivos (ajuste de exercícios anteriores).

Com base nos fatos acima evidenciados e no Fato Relevante divulgado ao Mercado no dia 12 de julho de 2021, a CELGPAR efetuou os ajustes necessários na avaliação da Controlada CELG T para fins de alienação das ações de sua propriedade, sendo o mais relevante a implementação de todas as tratativas necessárias à cisão parcial desta Controlada, no sentido de segregar as suas atividades de transmissão de suas atividades de geração, permanecendo nesta apenas as concessões depuradas de transmissão, vertendo-se o acervo líquido das demais atividades para a CELGPAR. Estas tratativas foram anuídas pelo órgão regulador. Em linha com estes fatos, a cisão parcial da CELG T, para fins de implementação, requereu a reclassificação do acervo líquido a ser vertido para a CELGPAR, relacionadas a todas as atividades não vinculadas às concessões de transmissão, como itens de operações descontinuadas na CELG T, figurando a sua evidenciação na nota explicativa 34.e, especificamente para fins de consolidação na data anterior a 30 de setembro de 2021. Observa-se que a cisão parcial acarretou a reforma estatutária e alteração da denominação social da CELG GT para Companhia Celg Transmissão S.A - Celg T.

De modo complementar, a CELGPAR, conforme Aviso de Leilão divulgado em 30 de julho de 2021, remarcou este para o dia 14 de outubro de 2021, tendo ocorrido nesta data a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia Celg Transmissão S.A - CELG T, não existindo, na data do leilão, nenhuma condição suspensiva da operação. Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 03 de novembro de 2021, a CELGPAR declarou como vencedora do Leilão a PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SL S.A. (CNPJ nº 13.382.604/0001-91), empresa pertencente ao grupo EDP.

A liquidação efetiva do leilão ocorreu em 07 de fevereiro de 2022, tendo sido transferida a totalidade das ações de propriedade da CELGPAR na CELG T para a PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SL S.A. (CNPJ nº 13.382.604/0001-91), empresa pertencente ao grupo EDP, e mais 31 (trinta e um) acionistas minoritários ou adquirentes dos direitos de subscrição face o exercício do direito de preferência nestas ações.

Além dos fatos acima, não ocorreram quaisquer outros fatos supervenientes entre a data da liquidação do leilão no dia 07 de fevereiro de 2022 e a data de autorização destas Demonstrações Financeiras.

c. Eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais que foram refletidas nas demonstrações financeiras nos três últimos exercícios sociais.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. Informar o valor das medições não contábeis

Não divulgadas.

b. Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Não divulgadas.

c. Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Não aplicável.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente.

O seguinte evento subsequente encontra-se evidenciado nas Demonstrações Financeiras de 2024, estando o mesmo diretamente relacionado ao item 2.4.b destes comentários:

A CELGPAR assinou Contrato de compra e venda de ações e outras avenças com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobras"), datado de 02 de outubro de 2024, para descruzamento das participações societárias nas transmissoras de energia Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., e, Lago Azul Transmissão S.A. A operação foi concretizada no dia 18 de fevereiro de 2025 da seguinte forma:

- a) A Eletrobras adquiriu, da CELGPAR, 10% (dez por cento) da participação societária na Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. (VSB), por R\$ 37.221 mil, passando a Eletrobras a deter totalidade das ações da VSB, que controla subestações e 161,5 Km de linhas de transmissão entre Goiás e o Distrito Federal;
- b) Por sua vez, a CELGPAR adquiriu, da Eletrobras, 49,9% (quarente e nove, virgula noventa por cento) de participação societária na Lago Azul Transmissão S.A., por R\$ 7.589 mil, passando a deter a totalidade das ações da transmissora que opera 69 Km de linha de transmissão em Goiás; e
- c) A Eletrobras à título de torna, pagou a CELGPAR, em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 29.632 mil.

Para a concretização da operação foram sanadas dentre outras condições precedentes as seguintes etapas:

- a) Obtenção da aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), nos termos do art. 88 da Lei nº 12.529/2011; e
- b) Obtenção da anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 948/2021

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a. Regras sobre retenção de lucros

Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 86, caput, do Estatuto Social).

O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 88, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 87, § 1º, do Estatuto Social).

O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 88, § 2º, do Estatuto Social).

Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 88, § 3º, do Estatuto Social).

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 88, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 88, § 4º, Estatuto Social).

Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 88, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.

b. Regras sobre distribuição de dividendos

Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 86, caput, do Estatuto Social).

O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 88, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).

Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 87, § 1º, do Estatuto Social).

O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 88, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 88, § 2º, do Estatuto Social).

Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 88, § 3º, do Estatuto Social).

Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 88, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 88, § 4º, Estatuto Social).

Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 88, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.

c. Periodicidade das distribuições de dividendos

Anual.

d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais Inexistentes.

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Celgpar possui Política de Distribuição de Dividendos, formalmente aprovada pelo seu Conselho de Administração em 29 de maio de 2018, disponível em: <https://ri.celgpar.com/BuscaPagina.aspx?ID={456123eadfde-cdef-1249-adeccf34562a}>

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- i. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
Inexistentes.
- ii. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
Inexistentes.
- iii. Contratos de construção não terminada
Inexistentes.
- iv. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos
Inexistentes.
- b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras
Inexistentes.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. **Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**
Inexistentes.
- b. **Natureza e o propósito da operação**
Inexistentes.
- c. **Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**
Inexistentes.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a. **Investimentos, incluindo:**
 - i. **Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**
Opção pela não divulgação.
 - ii. **Fontes de financiamento dos investimentos**
Opção pela não divulgação.
 - iii. **Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**
Inexistentes.
- b. **Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor**
Inexistentes.
- c. **Novos produtos e serviços, indicando:**
 - i. **Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**
Inexistentes.
 - ii. **Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
Inexistentes.
 - iii. **Projetos em desenvolvimento já divulgados**
Inexistentes.
 - iv. **Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**
Inexistentes.
- d. **Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG**
Inexistentes.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção
Inexistentes.

ANEXO 5

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

**Anexo A, Instituído Pelo Art. 10, Parágrafo
Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022**

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
Anexo A, Instituído Pelo Art. 10, Parágrafo
Único, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022 ¹

1. Informar o Lucro Líquido do Exercício

RESPOSTA

O Lucro Líquido do Exercício Ajustado, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), deduzido o valor correspondente à Reserva Legal (R\$ 1.874.310,27), detalhado no **Item 8**, base de incidência da distribuição de lucros, mediante declaração Dividendos, alcança, em 31.12.2024, a seguinte importância:

- R\$ 35.611.895,21 (trinta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e vinte e um centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos Dividendos, incluindo dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados

RESPOSTA

Os dividendos serão declarados no âmbito da 19ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, em 29.04.2025, com a 74ª Assembleia Geral Extraordinária; observada a **ausência** de dividendos antecipados e, concomitantemente, **inexistência** de Juros Sobre o Capital Próprio.

Deverá também ser observada a ausência da fixação das seguintes datas-bases: a) data-base da composição acionária da Celgpar que fará jus aos direitos sobre os dividendos declarados; e b) data-base de pagamento dos dividendos declarados; ausências estas vinculadas à situação financeira da Celgpar descrita no item 11.

O montante global dos Dividendos declarados atinge o valor de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos) ², observada a seguinte importância de dividendos atribuída por 1 (uma) ação Ordinária Escritural:

- R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real) ³.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

RESPOSTA

A incidência sobre o Lucro Líquido do exercício, visando à obtenção do montante global dos dividendos, é de 25% (vinte e cinco por cento), consoante ao Art. 89, Inciso I, do Estatuto Social, disponível no sítio da Celgpar; e, também, pelo sistema Empresas.Net, simultaneamente, na Comissão de Valores Mobiliários e na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, citado no Item 2.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

RESPOSTA

Inexistência de distribuição de lucros, fundamentado em lucro de exercícios anteriores.

¹ A Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, retificada em 11.08.2022, 06.01.2023, e 30.04.2024, revogou expressamente a Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, acompanhada da alteração da identificação do título "Destinação do Lucro Líquido", de "Anexo 9-1-II" para "Anexo A", mantidos inalterados os quesitos deste título.

² A importância de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos) corresponde ao cálculo de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o Lucro Líquido do Exercício Ajustado, deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, segundo Art. 202, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, combinado com o Art. 89, Inciso, do Estatuto Social, de 17.08.2023.

³ O valor de R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real) é resultado da divisão do montante total dos Dividendos (R\$ 11.573.514,90) pelo número total de ações em que subdivide o Capital social da Celgpar, representado por 79.676.502 (setenta e nove milhões, seiscentas e setenta e seis mil, e quinhentas e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e Juros Sobre Capital Próprio já declarados:
- O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe
RESPOSTA
Ausência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente declaração de Dividendos, no **Item 2**, desta Destinação do Lucro Líquido.
 - A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
RESPOSTA
Inexistência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente declaração de Dividendos, no **Item 2**, desta Destinação do Lucro Líquido.
 - Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e Juros Sobre Capital Próprio
RESPOSTA
Ausência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente declaração de Dividendos, no **Item 2**, desta Destinação do Lucro Líquido.
 - Data da declaração de pagamento dos Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento
RESPOSTA
Inexistência de distribuição de lucros, mediante pagamento de dividendos antecipados e Juros Sobre o Capital Próprio, identificada somente declaração de Dividendos, no **Item 2**, desta Destinação do Lucro Líquido.
 Deverá ser observada a ausência da fixação das seguintes datas-bases: a) data-base da composição acionária da Celgpar que fará jus aos direitos sobre os dividendos declarados; e b) data-base de pagamento dos dividendos declarados; ausências estas vinculadas à situação financeira da Celgpar descrita no item 11.
6. Caso tenha havido declaração de Dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores
- Informar o montante dos dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio já declarados
RESPOSTA
Inexistência de declaração de dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.
 - Informar a data dos respectivos pagamentos
RESPOSTA
Ausência de declaração de dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.
7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
- Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores
RESPOSTA

Valores em Reais			
ANO	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL	LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO
2024	37.486.205,48	79.676.502	0,47
2023	48.730.589,05	79.676.502	0,61
2022	786.087.016,62	77.928.432	10,09

- Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores
RESPOSTA
 As Assembleias Gerais de acionistas da Celgpar **não** promoveram a declaração de Juros Sobre o Capital Próprio, nos 3 (três) exercícios anteriores, sendo declarados, e no ano de 2022, dividendos intermediários; e, ainda, no 2023 e 2024, dividendos regulares, entretanto, verificada incapacidade financeira de pagamentos desses Dividendos:

Valores em Reais			
ANO	DIVIDENDOS	NÚMERO DE AÇÕES	DIVIDENDOS POR AÇÃO
2024	8.902.973,80	79.676.502	0,111739014
2023	11.573.514,90	79.676.502	0,145256312
2022	1.180.824.686,68	77.928.432	15,152681202

8. Havendo destinação de lucros à Reserva Legal
- Identificar o montante destinado à Reserva Legal
RESPOSTA
 A importância destinada à constituição da Reserva Legal, segundo disposição legal e estatutária, é de R\$ 1.874.310,27 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais, e vinte e sete centavos).
 - Detalhar a forma de cálculo da Reserva Legal
RESPOSTA
 A constituição da Reserva Legal encontra-se em consonância com o Art. 193, *caput*, da Lei nº 6.404, 15.12.1976, reproduzida no Estatuto Social, de 29.04.2024, mediante destaque de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício, antes de qualquer outra destinação, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos
- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
- b. Informar se o Lucro do Exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe
RESPOSTA
O Capital Social da Celgpar encontra-se subdivido, somente, em ações da espécie Ordinárias escriturais.
10. Em relação ao dividendo obrigatório
- a. Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto Social
RESPOSTA
Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal, foco do Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social (Art. 87, *caput*, do Estatuto Social).
O lucro remanescente será assim distribuído: 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado ao pagamento de dividendos aos acionistas, e o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar (Art. 89, Inciso I e Inciso II, do Estatuto Social).
Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral de acionistas, responsável pela declaração dos dividendos (Art. 89, § 1º, do Estatuto Social).
O pagamento dos dividendos, nos prazos previstos no Art. 89, § 1º, do Estatuto Social, quando a situação financeira não permitir, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração (Art. 89, § 2º, do Estatuto Social).
Os dividendos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, consultado o Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral de acionistas ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, precedida de emissão de Parecer pelo Conselho Fiscal (Art. 89, § 3º, do Estatuto Social).
Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º, do Art. 89, do Estatuto Social, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir (Art. 89, § 4º, Estatuto Social).
Os dividendos declarados e disponibilizados, na forma da legislação societária e das normas da Comissão de Valores Mobiliários, e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento (Art. 89, § 5º, Estatuto Social), serão revertidos à Celgpar.
- b. Informar se ele está sendo pago integralmente
RESPOSTA
Os Dividendos Obrigatórios não serão pagos, decorrente de justificativas apresentadas nas alíneas, do **Item 11**.
- c. Informar o montante eventualmente retido
RESPOSTA
A importância retida é de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos).
11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia
- a. Informar o montante da retenção
RESPOSTA
O valor retido alcança R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos).

- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

RESPOSTA

Considerando o reconhecimento contábil da retenção do dividendo obrigatório do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 da Celgpar, cumpre informar que no orçamento da Celgpar para o exercício social de 2024, eram constados os dividendos obrigatórios projetados no montante de R\$ 13.007.800,00 (treze milhões, sete mil e oitocentos reais), distribuídos entre as diferentes unidades de negócios.

Entretanto, após o encerramento do ano calendário de 2024, observou-se que os dividendos totalizaram o valor de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos). Nesse sentido, e em decorrência dos fatores abaixo relacionados, a proposta da Administração sugere que este montante seja mantido como Reserva Especial de Dividendo não Distribuído, em vez de ser distribuído conforme o previsto, tomando por base os pontos abaixo relatados:

a) Continuidade Operacional

Destaca-se que o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais para 2024 revelou novamente o consumo de caixa e prejuízos operacionais contábeis (EBTIDA) na mesma escala dos períodos anteriores, conforme tabela abaixo:

Dados e Indicadores Econômico-Financeiros					
Dados	2021	2022	2023	2024	Variação 2024/2023
	REAPRESENTADO		REAPRESENTADO		
Receita Operacional Bruta - ROB (R\$ mil)	5.509	12.798	19.175	21.721	13,28%
Receita Operacional Líquida - ROL (R\$ mil)	4.857	11.165	16.969	19.288	13,67%
PMSO (Pessoal/Material/Serv. de Terceiros e Outros)	11.511	34.957	31.429	36.492	16,11%
Resultado do Serviço - EBIT (R\$ mil)	(6.737)	(27.222)	(17.329)	(21.977)	26,82%
EBITDA (R\$ mil)	(6.606)	(26.722)	(16.859)	(20.727)	22,94%
Lucro-Prejuízo Líquido (R\$ mil)	169.819	786.087	48.731	37.486	-23,08%
Ativo Total - (R\$ mil)	1.670.638	730.085	784.005	823.968	5,10%
Passivo Circulante e Não Circulante - (R\$ mil)	108.629	112.527	37.934	40.409	6,52%
Patrimônio Líquido - PL (R\$ mil)	1.562.009	617.558	746.071	783.559	5,02%

Indicadores	2021	2022	2023	2024	Variação 2024/2023
	REAPRESENTADO				
Margem EBIT - EBIT/ROL (%)	(138,71)	(243,82)	(102,12)	(113,94)	11,57%
Margem EBITDA - EBITDA/ROL (%)	(136,01)	(239,34)	(99,35)	(107,46)	8,16%
Margem Líquida - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/ROL (%)	3.496,38	7.040,64	287,18	194,35	-32,32%
Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/PL (%)	10,87	127,29	6,53	4,78	-26,76%
Endividamento/Patrimônio Líquido - END/PL (%)	6,95	18,22	5,08	5,16	1,43%

EM R\$ MIL PERÍODO	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM			
	2.021	2.022	2.023	2.024
RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL	169.819	786.087	48.731	37.486
(+) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	4.703	372.690	8.808	2.661
(-) Resultado da Equivalência Patrimonial	(161.544)	(59.467)	(31.434)	(33.889)
(-) Outras Receitas Operacionais	(12.357)	(991.978)	(6.489)	(2.766)
(+/-) Resultado Financeiro	(7.357)	(134.554)	(36.945)	(25.469)
(=) EBIT	(6.736)	(27.222)	(17.329)	(21.977)
(+) Depreciação e Amortização	130	500	470	1.250
(=) EBITDA	(6.606)	(26.722)	(16.859)	(20.727)

Esses dados suscitam determinadas incertezas sobre a continuidade operacional da Celgpar, tendo sido destacado, inclusive, como ênfase no Relatório dos Auditores Independentes.

Embora a Administração esteja implementando medidas para mitigar essas incertezas, é recomendável reter os dividendos do exercício social de 2024 como reserva, para garantir a estabilidade financeira da Celgpar diante de potenciais desafios de caráter econômico-financeiro e, principalmente, de caráter regulatório, cujo racional do Setor Elétrico pressupõe sempre o da busca do equilíbrio econômico-financeiro das concessões.

No caso concreto da Celgpar, não obstante resultados econômicos positivos, observa-se que esses ainda não estabeleceram uma relação direta com o fluxo de caixa operacional, pois são resultados muito atrelados à anterior atividade de *holding* pura da Celgpar, atividade essa que se reperfilou a partir do exercício social de 2022, por conta da privatização do seu principal ativo de transmissão ocorrida naquele exercício social.

b) Processo de Desestatização da Celgpar

Destaca-se no exercício social de 2024 ocorreu a finalização da estruturação de eventual desestatização da Celgpar, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 22.286/2023. Esse processo poderá implicar na alienação ou transferência de ativos e direitos que impactam diretamente as operações e a estrutura societária da empresa. Dada a complexidade e as incertezas envolvidas, é recomendável manter uma reserva financeira para lidar com possíveis desdobramentos dessa operação, especificamente àquelas decorrentes de venda segregada de participações acionárias que implicariam, em primeiro momento, na redução do espelhamento econômico dos resultados da equivalência patrimonial e, por consequência, no próprio fluxo de dividendos das participações alienadas. Todo esse racional ficou confirmado na proposta de modelagem de venda, em primeiro momento, das participações acionárias apartadas da Celgpar e, posteriormente, entrada em descontinuidade da Companhia seja pela venda, liquidação ou incorporação, conforme determinações contidas na sua 73ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, ocorrida em 06 de janeiro de 2025 (Ver Notas Explicativas de números 1.7 e 1.8 contidas nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024).

Conforme previsto na Lei nº 6404/1976, os lucros não distribuídos serão registrados como reserva especial e poderão ser distribuídos como dividendos no futuro, quando a situação financeira da Celgpar permitir, especificamente à melhoria dos resultados operacionais que guardam relação direta com o fluxo de caixa de suas operações.

- c. Justificar a retenção dos dividendos

RESPOSTA

Os pagamentos dos Dividendos, embora tenha ocorrida a respectiva declaração, são incompatíveis com a situação financeira da Celgpar, conforme comunicado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, observada a emissão de Parecer pelos Conselheiros Fiscais, segundo Art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ainda, os lucros ausentes de distribuição, na forma do referido Art. 202, § 4º, serão registrados como Reserva Especial e, caso não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Celgpar, conforme Art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os dispositivos, citados nos parágrafos anteriores, estão reproduzidos no Art. 89, § 3 e § 4º, do Estatuto Social, e no Art. 17 e Art. 18, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, acessíveis no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante os seguintes *link's*:

□ **Estatuto Social, de 29.04.2024;** e

□ **Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018.**

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- c. Explicar porque a perda foi considerada provável

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Contingências.

- d. Justificar a constituição da reserva

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

RESPOSTA

Ausência de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

RESPOSTA

Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Lucros a Realizar.

14. Havendo destinação de resultado para Reservas Estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

RESPOSTA

Ocorreu a destinação de resultado para a constituição da Reserva de Retenção de Lucros, fundamentado no Art. 196, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 88, do Estatuto social, de 17.08.2023.

- b. Identificar o montante destinado à reserva

RESPOSTA

A importância de R\$ 26.708.921,40 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais, e quarenta centavos) foi destinada à constituição da Reserva de Retenção de Lucros.

- c. Descrever como o montante foi calculado

RESPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	EM R\$
A	Resultado do Exercício	37.486.205,48
B	Reserva Legal (5% de A)	1.874.310,27
C	Base do Dividendo Obrigatório (A - B)	35.611.895,21
D	Dividendo Obrigatório (25% de C)	8.902.973,80
E	Reserva Especial - Dividendo não Distribuído	8.902.973,80
F	Realização de Outros Resultados Abrangentes	-
G	Reserva de Retenção de Lucros (C - D + F)	26.708.921,40

15. Havendo retenção de lucros prevista em Orçamento de Capital
- a. Identificar o montante da retenção
RESPOSTA
Ausência de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital.
 - b. Fornecer cópia do Orçamento de Capital
RESPOSTA
Inexistência de destinação de resultado para Reserva de Retenção de Lucros, prevista em Orçamento de Capital..
16. Havendo destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais
- a. Informar o montante destinado à reserva
RESPOSTA
Ausência de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.
 - b. Explicar a natureza da destinação
RESPOSTA
Inexistência de destinação de resultado para a Reserva de Incentivos Fiscais.

ANEXO 6

AVISO ACIONISTAS ¹

Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976

¹ O Aviso aos Acionistas está publicado, em **28.03.2025**, decorrente de exigência do Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como acompanhará a ata das Assembleias, de **28 de abril de 2025**, no arquivamento no Registro de Comércio, decorrente da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS ²
Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica a disponibilização dos documentos citados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, referentes ao encerramento do exercício social de 2024, podendo os acionistas obter esses documentos na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Sede Social da Celgpar, na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, e, concomitantemente, os referidos documentos societários encontram-se alocados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/), via sistema Empresas.Net; e, ainda, estão disponibilizados no sítio da Celgpar (<https://ri.celgpar.com/>).

Goiânia, **28 de março de 2025.**

Marcos Roberto Silva
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

² Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e pelo Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 17.08.2024, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

ANEXO 7

AVISO ACIONISTAS ¹

**DIVIDENDOS DECLARADOS NA 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA, CUMULATIVAMENTE, COM A 74ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

¹ O Aviso aos Acionistas será publicado, em **29.04.2025**, decorrente de exigência do Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, bem como acompanhará a ata das Assembleias, de **28 de abril de 2023**, no arquivamento no Registro de Comércio, decorrente da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

MINUTA AVISO AOS ACIONISTAS ^{2 3}
DIVIDENDOS DECLARADOS NA 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA, CUMULATIVAMENTE, COM A 74ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar") comunica aos acionistas as deliberações tomadas no âmbito da 19ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, em 29.04.2025, cumulativamente, com a 74ª Assembleia Geral Extraordinária, concernentes, especificamente, à deliberação sobre Dividendos.

Os Dividendos declarados atingem o valor de R\$ 8.902.973,80 (oito milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais, e oitenta centavos), observada, decorrente do Capital Social ser representado por 79.676.502 ações, a seguinte importância atribuída a cada 1 (uma) ação Ordinária Escritural:

- R\$ 0,111739014 (cento e onze milhões, setecentos e trinta e nove mil, e quatorze bilionésimos de real).

Os pagamentos de Dividendos, embora tenha ocorrida a respectiva declaração, são incompatíveis com a situação financeira da Celgpar, conforme comunicado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, verificada a emissão de Parecer pelos Conselheiros Fiscais, segundo Art. 202, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Ratificamos a opinião dos membros do Conselho Fiscal, mediante emissão de Parecer, de 26.03.2025, atestando a incapacidade de pagamentos de Dividendos, decorrente da situação financeira da Celgpar, disponibilizada mediante Empresas.Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal" e Espécie "Ata".

Concomitantemente, os Conselheiros de Administração manifestaram posição idêntica à opinião dos Conselheiros Fiscais, reproduzida na ata da 202ª Reunião do Conselho de Administração, de 26.03.2025, alocada via Empresas.Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécie "Ata".

Ainda, os lucros ausentes de distribuição, na forma do referido Art. 202, § 4º, serão registrados como Reserva Especial e, caso não sejam absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como Dividendos, assim que a situação financeira permitir, conforme Art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os dispositivos citados estão reproduzidos no Art. 89, § 3º e § 4º, do Estatuto Social, e no Art. 17 e Art. 18, da Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018, acessíveis no sítio da Celgpar; e, também, via sistema Empresas.Net, simultaneamente, na Comissão de Valores Mobiliários e na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via *link's*:

- [Estatuto Social, de 29.04.2024](#); e
- [Política de Distribuição de Dividendos, de 29.05.2018](#).

Goiânia, 29 de abril de 2025.

Marcos Roberto Silva
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

² O Aviso aos Acionistas, consoante aos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e aos atos normativos da Comissão de Valores Mobiliários, apresenta redação sujeita a retificações deliberadas pelos acionistas e/ou recomendadas pela Comissão de Valores Mobiliários ou B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, bem como será divulgado, na mesma data de realização das Assembleias, 29.04.2025.

³ Divulgação promovida, segundo Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 02.09.2022, facultada pelo Art. 294-A, Inciso IV, e pelo Art. 294-B, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento desse Órgão Oficial, em 17.12.1976, reproduzida no Art. 97, do Estatuto Social, de 17.08.2023, mediante as seguintes disponibilizações:

- Alocação, via sistema Empresas.Net e, simultaneamente, acessíveis nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
- Sítio da Companhia Celg de Participações.

ANEXO 8

DADOS DOS INDICADOS ¹

Formulário de Referência - Anexo C (**Subitem 7.3** ao **Subitem 7.6**),
Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

DADOS DOS INDICADOS ²

Formulário de Referência - Anexo C (Subitem 7.3 ao Subitem 7.6),
Disposição Presente no Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

1. Relação de Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais Indicados (Subitem 7.3)

1.1. Alíneas "a" ate "k", do Subitem 7.3

RESPOSTA

Recomenda-se examinar a tabela denominada "Relação dos Indicados para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, segundo Subitem 7.3 (alíneas "a" ate "k") do Anexo C (Formulário de Referência), da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, em atendimento ao Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, na página seguinte.

O referido Subitem 7.3, nas alíneas "a" ate "l", da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários, contempla as variáveis, representadas, respectivamente, pelos seguintes itens:

- nome;
- data de nascimento;
- profissão;
- CPF;
- cargo eletivo ocupado;
- data de eleição;
- data de posse;
- fim do mandato;
- eleito pelo controlador ou não;
- membro independente ou não; e
- número de mandatos consecutivos.

Destaca-se que a alínea "j", relativo ao requisito de independência, não se aplica à eleição de membro do Conselho Fiscal, mas somente à eleição de integrantes do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações.

² A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

RELAÇÃO DOS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO FISCAL, SEGUNDO SUBITEM 7.3 (alíneas "a" ate "k")
DO ANEXO C (FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA) DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29.03.2022, EM ATENDIMENTO AO ART. 11, INCISO I, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 81, DE 29.03.2022

ÓRGÃO	NOME	DATA NASCIMENTO ¹	PROFISSÃO	CPF	CARGO ELETIVO DO INDICADO	DATA DE ELEIÇÃO	DATA DE POSSE	FIM DO MANDATO	OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES NO EMISSOR	INDICAÇÃO DO ELEITO (CONTROLADOR OU NÃO)	MEMBRO INDEPENDENTE ²	MANDATOS CONSECUTIVOS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM	25.10.1965	Advogado	334.281.231-15	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	SIM	2
	RENATO RODRIGUES DE LYRA	31.12.1973	Engenheiro Eletricista	016.677.037-06	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	NÃO	Nenhum
	DAVID AIRES LESTE	07.01.1979	Advogado e Contador	043.978.286-44	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	SIM	Nenhum
	LEONARDO LOPES SAAD	11.05.1974	Engenheiro Eletricista	004.082.856-56	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	NÃO	1
	BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA	11.10.1983	Advogado	046.784.029-69	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	NÃO	Nenhum
	JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA	30.05.1963	Advogado	303.118.701-63	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Diretor Presidente	Controlador	NÃO	2
	DIONIZIO JERONIMO ALVES	04.12.1953	Contador	082.849.031-72	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	SIM	2
	ENIO LANDIM DANTAS	08.01.1976	Eletrotécnico	787.511.521-34	Conselheiro de Administração	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Empregado	Controlador	NÃO	Nenhum
CONSELHO FISCAL	ADRIANO DA ROCHA LIMA	17.03.1972	Engenheiro Eletricista	014.499.017-27	Conselheira Fiscal Titular	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	INAPLICÁVEL	1
	MÁRCIO CÉSAR PEREIRA	12.07.1974	Engenheiro de Produção	280.033.338-30	Conselheiro Fiscal Titular	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	INAPLICÁVEL	2
	MARCOS TADEU DE ANDRADE	02.01.1973	Auditor de Controle Interno	599.061.891-34	Conselheiro Fiscal Titular	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	INAPLICÁVEL	Nenhum
	PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES	05.07.1983	Servidor Público Federal	002.080.231-51	Conselheiro Fiscal Titular	29.04.2025	29.04.2025	Assembleia Geral Ordinária de 2027	Nenhum	Controlador	INAPLICÁVEL	Nenhum

NOTA: ¹ A alínea "b", do **Subitem 7.3**, do "Formulário de Referência", constante da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022 com circulação no Diário Oficial da União, em 30.03.2022 requer a "data de nascimento," e **não** a "idade" dos indicados para esses órgãos societários.

² A identificação da independência de Conselheiro de Administração, **inaplicável** ao membro do **Conselho Fiscal**, encontra-se em consonância com a disposição presente no Art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, publicada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016.

1.2. Principais Experiências Profissionais (alínea "I", do Subitem 7.3)
RESPOSTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	Savio de Faria Caram Zuquim
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Advogado. Conselheiro de Administração na CEB Holding – Companhia Energética de Brasília (2015). Presidente do Conselho de Administração na CEB Holding – Companhia Energética de Brasília (2017). Assessor jurídico e consultor no âmbito do Direito Público e Legislação do Setor Elétrico.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	Renato Rodrigues de Lyra
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	INGRESSO.COM / FANDANGO / NBCUniversal – Rio de Janeiro (De abril de 2018 até outubro de 2022) <i>Head de Compliance em Segurança da Informação.</i> WEBRADAR – Rio de Janeiro (2012 – 2018) <i>Gerente de Programa, Gerente de Planejamento</i> NOKIA SIEMENS NETWORKS (2011 – 2012) <i>Gerente de Projetos</i>
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	David Aires Leste
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Advogado associado ao escritório de advocacia Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados, Escritório dedicado ao direito Empresarial, com atendimento a empresas dos segmentos de Energia Elétrica, Telecomunicações, Siderurgia, entre outros. (2003 a 2012). Assessor jurídico da Saga Consulting, Empresa de Consultoria e Contabilidade, com atendimento a empresas de diversos portes e seguimentos (2013) Sócio do Escritório de Advocacia Aires e Leão Sociedade de Advogados, Advocacia e consultoria com atendimento a empresas de diversos portes e seguimentos (2018 ao presente).
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	Leonardo Lopes Saad
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Detentor do título acadêmico em Master of Business Administration (MBA), Executive Program (2017-2018), além do curso superior em Engenharia. Experiência de mais de 20 anos na Gestão em Telecomunicações e de Negócios, e planejamento e implementação de projetos de rede móvel de ponta. Atualmente ocupa o cargo Subsecretário de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos 2020, vinculado ao Secretário Geral de Governo do Estado de Goiás.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	Breno do Carmo Moreira Vieira
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Advogado, graduado pelo Centro Universitário de Brasília (Uniceub), Especialização em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, e Mestre em Ciências Sociais pela Universidade do Chile. Experiência em contencioso tributário estratégico, especialmente na 3ª instância; atuação na área de relações institucionais perante o Executivo, Legislativo e Judiciário Estaduais e Federal. Atuou como conselheiro Titular do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais -CARF (1ª e 3ª Seções), chefe de Representação do Estado de Goiás no Distrito Federal e, ainda, é membro de Comitê de Auditoria, bem como encontra-se inscrito no Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	José Fernando Navarrete Pena
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Advogado; Procurador Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Diretor e sócio-proprietário da empresa Amparo Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Professor convidado pelo Departamento de Pós-graduação da Universidade Católica de Goiás para aula inaugural, e outras palestras, do curso Relações Internacionais - MERCOSUL, e colaborador na estruturação do curso; Pré-selecionado pela Comissão da União Europeia para participar do quadro de economistas do Serviço Exterior da Comunidade na área de cooperação com países em vias de desenvolvimento; Diretor Comercial da empresa ERESA - Empresa de Restauración S/A, Madri-Espanha; e Professor Assistente de Teoria Econômica e Economia Brasileira da FACH - Faculdade de Ciências Humanas. Na Celg Distribuição S.A. - CELG D exerceu a função de Diretor Econômico-Financeiro, de 04.01.2011 a 07.02.2012; e Diretor Vice-Presidente e de Assuntos Regulatórios, de 07.02.2012 a 08.03.2012. Diretor de Gestão Corporativa na Companhia Celg de Participações - CELGPAR, de 25.03.2011 a 16.02.2012; e Diretor-Presidente da Companhia Celg de Participações - CELGPAR e Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT (de 16.02.2012 a 04.01.2017).
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia Celg de Participações

NOME:	Dionizio Jerônimo Alves
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Contador. Atuou como Contador Geral Celg Distribuição S.A. – Celg D de 1998 a 2018. Profissional com vasta experiência no Setor Elétrico, especificamente as de natureza contábil, tributária e regulatória.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	Enio Landim Dantas
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Formação no Curso de Direito e no Curso de Administração de Empresas e, também, no Curso Técnico em Eletrotécnica. Empregado do sistema Celgpar, e, atualmente, da Celgpar, desde o ano de 2004, no cargo de Técnico em Operações, especificamente na função de Técnico em Eletrotécnica.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

CONSELHO FISCAL

NOME:	Adriano da Rocha Lima
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Pós-graduação em Administração Executiva de Empresas, além do Bacharelado em Engenharia Elétrica. Profissional com experiência no mercado de tecnologia com vasta liderança de diferentes áreas e programas de grandes operadoras de celular e como empreendedor. Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Estado, titular da Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	Márcio Cesar Pereira
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Engenheiro de Produção com MBA em Administração de Empresas, com extensa experiência no mercado de telecomunicações e em Administração Pública. Atualmente ocupa o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação de Goiás.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

NOME:	Marcos Tadeu de Andrade
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Bacharel em Ciências Contábeis, pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF). Especialista em Auditoria Interna e Externa, pela AEUDF. Especialista, em nível de MBA, em Auditoria Interna, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Auditor de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF); Ocupou, no GDF, 08 cargos de Diretor Adjunto do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), Diretor-Geral do DFtrans, Controlador Adjunto da Controladoria-Geral do Distrito Federal, Subcontrolador de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, dentre outros; No Governo do Estado de Goiás ocupou os cargos de Chefe de Gabinete e de Subcontrolador de Controle Interno e correição. No Governo Federal ocupou o cargo de Auditor-Chefe da Fundação Nacional de Saúde, dentre outros.
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

INDICADO:	Pedro Henrique Ramos Sales
I. Principais Experiências Profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • Nome da Empresa e Setor de Atividade; • Cargo; • Atividade Principal da Empresa na qual tais experiências ocorreram, destacando as Sociedades e organizações que integram: (I) O Grupo Econômico do Emissor; ou (II) Sócios com participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valores mobiliários do Emissor	Bacharelado em Direito (2007); Especialista em direito tributário, mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Direito Público e funcionário de carreira do Supremo Tribunal Federal (STF). Titular da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás; e, também presidiu a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e a Agência Goiana de Habitação; bem como integrou o Conselho Fiscal da Saneamento de Goiás S.A..
II. Indicação de todos os cargos de Administração que ocupe ou tenha ocupado em companhia abertas	INEXISTENTE

1.3. Eventos Ocorridos (alínea "m", do Subitem 7.3)

- n.** Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
- Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas;
 - Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e
 - Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

RESPOSTA

As pessoas indicadas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, discriminadas na tabela ³, vinculada ao **Subitem 7.3 (alíneas "a" até "k")**, não se encontram enquadradas no **Inciso i** ao **Inciso iii**, da alínea "m", do Subitem 7.3, do Formulário de Referência.

³ O quadro nomeado "Relação dos Indicados para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, segundo Subitem 7.3 (alíneas "a" até "k") do **Anexo C** (Formulário de Referência), da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, em atendimento ao Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, encontra-se na 2ª página, dos "Dados dos Indicados, Subitem 7.3 ao Subitem 7.6, do Formulário de Referência".

2. Dados do Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade (Subitem 7.4)

RESPOSTA

Não aplicável ao presente caso, objeto de eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, representantes do acionista controlador, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

3. Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco (Subitem 7.5)

Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. Administradores do emissor;
- b. Administradores do emissor e administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;
- c. Administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas; controladores diretos ou indiretos do emissor; e
- d. Administradores do emissor e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

RESPOSTA

As pessoas designadas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, mencionadas na tabela ⁴, vinculada ao Subitem 7.3 (alíneas "a" até "k") não se encontram enquadradas na alínea "a" até alínea "d", do Subitem 7.5, do Formulário de Referência.

4. Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle (Item 7.6)

Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social;
- b. Controlador direto ou indireto do emissor; e
- c. Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

RESPOSTA

As pessoas indicadas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, citadas na tabela ⁵, vinculada ao Subitem 7.3 (alíneas "a" até "k") não se encontram enquadradas na alínea "a" até alínea "c", do Subitem 7.6, do Formulário de Referência.

⁴ O quadro nomeado "Relação dos Indicados para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, segundo Subitem 7.3 (alíneas "a" até "k") do Anexo C (Formulário de Referência), da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, em atendimento ao Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, encontra-se na 2ª página, dos "Dados dos Indicados, Subitem 7.3 ao Subitem 7.6, do Formulário de Referência".

⁵ A tabela denominada "Relação dos Indicados para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, segundo Subitem 7.3 (alíneas "a" até "k") do Anexo C (Formulário de Referência), da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, em atendimento ao Art. 11, Inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, encontra-se na 2ª página, dos "Dados dos Indicados, Subitem 7.3 ao Subitem 7.6, do Formulário de Referência".

ANEXO 9

REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES ¹ Formulário de Referência - Anexo C (**Item 8**), Art. 13, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

¹ A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES ²
Formulário de Referência - Anexo C (Item 8),
Art. 13, Inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

- 8.1.** Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos ³:

COMENTÁRIOS

A remuneração destinada aos componentes da Diretoria, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho Fiscal é fixa, inexistindo parcela variável.

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

COMENTÁRIOS

A política de remuneração da Celgpar foi estabelecida com base no seu Plano de Carreira e Remuneração, aprovado no âmbito da Diretoria por meio da Resolução nº 0001/2022, de 1º de fevereiro de 2022.

Remuneração idêntica dos membros da Diretoria.

Remuneração igual dos componentes do Conselho de Administração.

Remuneração uniforme dos membros do Conselho Fiscal.

Remuneração uniforme dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

- b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

COMENTÁRIOS

O conselho de administração adota estritamente o previsto no Artigo 33, do Estatuto Social da Celgpar, abaixo reproduzido. Neste sentido o processo decisório da definição da remuneração individual dos conselhos e diretoria é vinculado aos ditames do Estatuto Social.

² A Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, alocada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, apresenta referência ao Formulário de Referência, identificado pela denominação **Anexo C**, no Art. 22, Inciso II, e no Art. 25, *caput*, bem como revogou expressamente a legislação reguladora anterior, representada pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

³ As informações sobre a política de remuneração devem abranger comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, desde que tais comitês ou estruturas participem do processo de decisão dos órgãos de administração ou de gestão do emissor como consultores ou fiscais.

Art. 33. A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, segundo os seguintes dispositivos:

I - os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos seus honorários fixos, observada a deliberação no âmbito da Assembleia Geral de acionistas;

II - a remuneração mensal atribuída aos Conselheiros de Administração não superará a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

III - a remuneração mensal devida aos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros;

IV - a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais;

V - os membros do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração adicional, além da recebida pelas outras funções exercidas na Sociedade; e

VI - as despesas de locomoção e estada dos membros dos órgãos estatutários, necessárias ao desempenho da função, serão assumidas pela Sociedade e/ou ressarcidas, sempre que os participantes sejam residentes em localidades distintas do município de realização da reunião.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de remuneração não prevista na legislação societária e no Estatuto Social e, concomitantemente, não aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.

- ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

COMENTÁRIOS

A fixação da remuneração individual das instâncias de governança é prevista no Art. 33, do Estatuto Social, critérios estes vinculados ao Plano de Carreira e Remuneração, que estipula o salário base da diretoria na última referência da carreira o que, por sua vez, vincula a remuneração das demais instâncias. Não há estudos para a verificação das práticas de mercado.

- iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

COMENTÁRIOS

Anualmente por conta da necessidade da fixação da remuneração dos administradores, que ocorre em Assembleia Geral concomitante à Assembleia Geral Ordinária.

- c. composição da remuneração, indicando:

- i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo em relação a cada um deles

COMENTÁRIOS

A remuneração anual dos membros da Diretoria e integrantes da Administração corresponde ao valor total de R\$ 4.496.779,32.

A remuneração dos Conselheiros de Administração é equivalente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores.

A importância atribuída aos Conselheiros Fiscais e integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário é similar à remuneração destinada aos Conselheiros de Administração, sendo de 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores.

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A remuneração dos Administradores está alinhada aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor, especificamente em relação ao fato de estar atrelada às premissas constantes do Plano de Carreira e Remuneração da Companhia, ou seja, por equiparação as eventuais alterações estão resguardadas em termos de segurança jurídica.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

DADOS	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2022
Proporção da Remuneração dos Membros Estatutários em Relação à Remuneração Total	23,61%	15,85%	18,20%

- sua metodologia de cálculo e de reajuste
A remuneração mensal terá os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, e à gratificação de função será atribuída o mesmo índice de correção aplicado à demais gratificações de função.
 - principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG
INEXISTENTE.
- ii. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos
COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.
- iii. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor
COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.
- d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:
COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.
- e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:
COMENTÁRIOS
INEXISTENTE.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ⁴:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. remuneração segregada em:
 - i. remuneração fixa anual, segregada em:
 - salário ou pró-labore
 - benefícios diretos e indiretos
 - remuneração por participação em comitês
 - outros
 - ii. remuneração variável, segregada em:
 - bônus
 - participação nos resultados
 - remuneração por participação em reuniões
 - comissões
 - outros
 - iii. benefícios pós-emprego
 - iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo
 - v. remuneração baseada em ações, incluindo opções ⁵

⁴ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

⁵ Este campo deve ser preenchido de acordo com a definição de remuneração baseada em ações, paga em ações ou dinheiro, conforme normas contábeis que tratam do assunto.

e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ⁶ e do conselho fiscal

f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal ⁷

COMENTÁRIOS

Os Dados solicitados neste quesito encontram-se alocados nas tabelas subsequentes.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	22
Remuneração Fixa Anual (R\$)					
Salário ou Pró labore	700.016,64	3.424.149,52	389.426,96	233.656,19	4.747.249,31
Benefícios Diretos e Indiretos	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Comitês	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração Variável (R\$)					
Bônus	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Participação nos Resultados	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Reuniões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Comissões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Pós-emprego (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do cargo (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente

⁶ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

⁷ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

Remuneração baseada em ações (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Valor da Remuneração por Órgão (R\$)	663.082,92	3.243.487,84	368.880,35	221.328,21	4.747.724,31

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	22
Remuneração Fixa Anual (R\$)					
Salário ou Pró labore	663.082,92	3.243.487,84	368.880,35	221.328,21	4.496.779,32
Benefícios Diretos e Indiretos	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Comitês	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração Variável (R\$)					
Bônus	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Participação nos Resultados	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Reuniões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Comissões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Pós-emprego (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do cargo (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração baseada em ações (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Valor da Remuneração por Órgão (R\$)	663.082,92	3.243.487,84	368.880,35	221.328,21	4.496.779,32

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	22
Remuneração Fixa Anual (R\$)					
Salário ou Pró-labore	595.303,99	2.446.164,75	343.929,15	191.537,97	3.576.935,86
Benefícios Diretos e Indiretos	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Comitês	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração Variável (R\$)					
Bônus	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Participação nos Resultados	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Reuniões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Comissões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Pós-emprego (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do cargo (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração baseada em ações (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Valor da Remuneração por Órgão (R\$)	595.303,99	2.446.164,75	343.929,15	191.537,97	3.576.935,86

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	3	5	3	20
Remuneração Fixa Anual (R\$)					
Salário ou Pró-labore	736.105,74	2.351.592,23	408.947,64	245.368,58	3.742.014,19
Benefícios Diretos e Indiretos	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Comitês	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração Variável (R\$)					
Bônus	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Participação nos Resultados	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração por Participação em Reuniões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Comissões	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Outros	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Pós-emprego (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do cargo (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Remuneração baseada em ações (R\$)	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
Valor da Remuneração por Órgão (R\$)	736.105,74	2.351.592,23	408.947,64	245.368,58	3.742.014,19

- 8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ⁸:
COMENTÁRIOS
Remuneração variável **INEXISTENTE** para o Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário.
- 8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:
COMENTÁRIOS
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTE** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ⁹:
COMENTÁRIOS
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTE** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
COMENTÁRIOS
Opções em Aberto **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo ¹⁰:
COMENTÁRIOS
Opções em Aberto **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
COMENTÁRIOS
Opções Exercidas e Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
COMENTÁRIOS
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.
- 8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
COMENTÁRIOS
Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.

⁸ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

⁹ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

¹⁰ Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão.

- 8.11.** Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

COMENTÁRIOS

Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.

- 8.12.** Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

COMENTÁRIOS

Remuneração Baseada em Ações, Opções em Aberto, Opções Exercidas e Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria..

- 8.13.** Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão ¹¹

COMENTÁRIOS

Os Dados solicitados neste quesito encontram-se alocados na tabela subsequente.

D I S C R I M I N A Ç Ã O	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NA CELGP
Conselheiros de Administração	279
Diretores	0
Conselheiros Fiscais	991
Membros do Comitê de Auditoria Estatutário	0
S O M A	1.270

- 8.14.** Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

COMENTÁRIOS

Planos de Previdência **INEXISTENTES** para o Conselho de Administração e Diretoria.

- 8.15.** Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal ¹²:

- órgão
- número de membros
- número de membros remunerados
- valor da maior remuneração individual
- valor da menor remuneração individual
- valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

COMENTÁRIOS

Os Dados solicitados neste quesito encontram-se alocados nas tabelas subsequentes.

¹¹ Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.

¹² Para averiguação dos valores a serem inseridos neste item, utilizar os critérios estabelecidos no item 13.2.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	20
Maior Remuneração Individual (R\$)	5.552,57	55.825,70	5.552,57	5.552,57	72.483,41
Menor Remuneração Individual (R\$)	5.552,57	55.825,70	5.552,57	5.552,57	72.483,41
Remuneração Média Individual (R\$)	5.552,27	55.825,70	5.552,27	5.552,27	72.483,41

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2023	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	4	5	4	20
Maior Remuneração Individual (R\$)	5.383,48	53.834,76	5.383,48	5.383,48	69.985,20
Menor Remuneração Individual (R\$)	5.383,48	53.834,76	5.383,48	5.383,48	69.985,20
Remuneração Média Individual (R\$)	5.383,48	53.834,76	5.383,48	5.383,48	69.985,20

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	TOTAL
Número de Membros	9	3	5	3	20
Maior Remuneração Individual (R\$)	5.167,36	51.673,64	5.167,36	5.167,36	67.175,72
Menor Remuneração Individual (R\$)	5.167,36	51.673,64	5.167,36	5.167,36	67.175,72
Remuneração Média Individual (R\$)	5.167,36	51.673,64	5.167,36	5.167,36	67.175,72

- 8.16.** Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor
- COMENTÁRIOS**
INEXISTENTE.

- 8.17.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

COMENTÁRIOS

INEXISTENTE.

- 8.18.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

COMENTÁRIOS

INEXISTENTE.

- 8.19.** Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

COMENTÁRIOS

INEXISTENTE.

- 8.20.** Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

COMENTÁRIOS

INEXISTENTE.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE

COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ¹

Subitem 17.2, Inciso I, do Manual

de Registro de Sociedade Anônima

¹ A Declaração de Companhia Aberta de Menor Porte, facultada pelo Art. 294-A e Art. 294-B, é uma exigência disposta no Inciso I, do Subitem 17.2, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, alocada no Diário Oficial da União, de 15.06.2020.

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
COMPANHIA ABERTA DE MENOR PORTE ²

1. Apresentamos a formalização de **DECLARAÇÃO** de inclusão, na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), Sociedade de Capital Aberto, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e, sucessivamente, listagem de ações de própria emissão na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
2. Manifestamos nossa compreensão, no sentido da citada formalização cumprir exigência da Nota "I", do "Subitem 17.2 Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022", págs. 44 e 45, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020, acessível no **endereço** e, concomitantemente, via **link**:
 - Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 28.03.2025.
3. Identificamos a aprovação do Manual de Registro de Sociedade Anônima, pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, por meio da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com inclusão do **Subitem 17.2**, pelo seguinte dispositivo:
 - *Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, alocada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024 ³.*
4. Constatamos a recepção pelo Manual de Registro de Sociedade Anônima, via Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, observada a faculdade prevista no Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de termos da norma emitida pela CVM:
 - Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada no Diário Oficial da União, em 02.09.2022.
5. Os dispositivos relatados, **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, e Art. 294-A, Inciso III, e Art. 294-B, *caput*, e § 2º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consideram **Companhia Aberta de Menor Porte**, segundo a aferição de Receita Bruta anual inferior ao seguinte valor:
 - R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
6. Certificamos, mediante exame da Nota 21, das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, integrante das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, elaborada consoante aos dispositivos, entre outros, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da CVM e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a seguinte Receita Bruta anual:
 - R\$ 21.721,0 mil (vinte e um milhões, e setecentos e vinte e um mil reais).
7. Relatamos a alocação das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024, da Celgpar, mediante a alocação no **sítio da Celgpar**; e nos sítios da CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, via sistema **Empresas.Net**, na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas".
8. Recepcionamos, comprovada a condição de Companhia Aberta de Menor Porte da Celgpar, no Art. 97, do Estatuto Social, aprovado na 17ª Assembleia Geral Extraordinária e 69ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28.04.2023, a nova modalidade de divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976:
 - Alocação das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, por meio do sistema **Empresas.Net**, concomitantemente, nos portais da CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e
 - Disponibilização das referidas publicações no **sítio da Celgpar**, em atendimento ao Art. 14, § 1º, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, inserida no Diário Oficial da União, em 30.03.2022.
9. Averiguamos, ainda, nas divulgações das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, citada no parágrafo anterior, inclusive as Demonstrações Financeiras, observada exceção às informações sobre atos ou fatos relevantes, a disposição de cumprimento, atinentes à publicação de Edital de Convocação e similares, da seguinte orientação:
 - Divulgação mediante **única** publicação e **não** três, no sistema **Empresas.Net**, reproduzida no sítio da Celgpar, pois essa única veiculação atende às finalidades legais, segundo Nota "III", do **Subitem 17.2**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima.
10. Por ser verdade e, ainda, objetivando a produção de efeitos legais, **ATESTAMOS**, mediante aposição de assinatura, a veracidade e a relevância dos dados e demais informações, bem como **RATIFICAMOS** a presente **DECLARAÇÃO** de inclusão da Celgpar na condição de **Companhia Aberta de Menor Porte**.

Goiânia, 28 de março de 2025.

Marcos Roberto Silva
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

² A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, **link's**, de acessos aos atos e dispositivos societários nas Notas de Rodapé, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

³ O Art. 4º, da Instrução Normativa DREI nº 1, de 24.01.2024, divulgada no Diário Oficial da União, em 26.01.2024, aprovada pela Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, promoveu a inclusão do **Subitem 17.2**, no Manual de Registro de Sociedade Anônima, decorrente da recepção de termos da Resolução CVM nº 166, de 1º.09.2022, disponibilizada nesse Órgão Oficial, em 02.09.2022, acessível no **endereço** e, simultaneamente, **link**:

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol166.pdf>>; e Acesso em: 28.03.2025.